



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XV — N.º 54

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 1960

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Aumento de sessão conjunta

O Presidente do Senado Federal, tendo em vista que pendem de pronunciamento das duas Casas do Congresso Nacional proposições de natureza urgente e relevante, para cujo exame pode tornar-se necessária a realização de sessões extraordinárias nos dias próximos, resolve transferir, para data a ser ulteriormente marcada, a sessão conjunta que havia sido convocada para 7 do mês em curso, para apreciação de veto presidencial ao Projeto de Lei (nº 4.824, de 1959, na Câmara, e nº 29, de 1959, no Senado), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000.000,00, para a conclusão das ligações rodoviárias de Brasília com os Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Ceará, Maranhão, Mato Grosso e Goiás.

Senado Federal, em 6 de abril de 1960. — Senador *Filinto Müller*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou e eu, *Filinto Müller*, Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 77, § 1º, da Constituição Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1960

Determina o registro do termo de contrato celebrado entre a Divisão do Material do Ministério da Agricultura e a firma I.B.M. World Trade Corporation.

Art. 1º É determinado o registro do termo de contrato celebrado a 18 de maio de 1957, entre a Divisão do Material do Ministério da Agricultura e a firma I.B.M. World Trade Corporation, para locação de serviços de máquinas elétricas de contabilidade e estatística, à base de cartões perfurados, em proveito do Serviço de Meteorologia.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 14 de abril de 1960. — *Filinto Müller*, Vice-Presidente em exercício.

SENADO FEDERAL

Convocação de sessão especial. O

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 196 do Regimento Interno e de acordo com a Resolução nº 2, de 1959, convoca os Srs. Senadores a fim de se reunirem no dia 21 do mês em curso, às 9,30 horas, na cidade de Brasília, em sessão especial, para a solene instalação do Senado na nova Capital da República, de conformidade com a Lei nº 3.273, de 1º de outubro de 1957.

Senado Federal, em 14 de abril de 1960, *Filinto Müller*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, *Filinto Müller*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 47, letra p, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1960

Artigo único. São nomeados, de acordo com a alínea c, item 2, do art. 85, do Regimento Interno, para exercer o cargo do padrão "M" de Inspetor de Segurança, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Antonio Pinto Faria, Lucio Machado Teófilo e Wilson Peçanha.

Senado Federal, em 14 de abril de 1960.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, *Filinto Müller*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 47, letra p, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 1960

Artigo único. São nomeados, de acordo com a alínea c, item 2, do art. 85, do Regimento Interno, para exercer o cargo isolado de Guarda de Segurança, padrão "L", do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Aloisio Menezes Evaristo, Dilermando Louzada, João Arlindo dos Santos, José Ferreira, Juvenal Freitas Pimentel, Manoel Elias Sobrinho, Pedro

Felix da Costa Lacerda, Reginaldo de Azevedo Gomes, Romeu Beltrami e Waldemiro de Souza Rocha.

Senado Federal, em 14 de abril de 1960. — *Filinto Müller*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, *Filinto Müller*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 47, letra p, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 1960

Art. 1º Fica suspensa a execução da Lei nº 1.030, de 15 de agosto de 1958, do Estado da Bahia, que foi julgada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, em 3 de julho de 1959.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 14 de abril de 1960. — *Filinto Müller*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, *Filinto Müller*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 47, letra p, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 1960

Suspende a execução do art. 2º, da Lei nº 1.215, de 6 de fevereiro de 1959 e do Decreto nº 591, de 25 do mesmo mês e ano do Estado de Mato Grosso.

Artigo único. Fica suspensa a execução do art. 2º da Lei nº 1.215, de 6 de fevereiro de 1959, do Estado de Mato Grosso, que autorizou o Governador do Estado a nomear prefeitos para os municípios e juizes de paz para os distritos criados no ano de 1958, bem como do decreto do Governador do mesmo Estado, regulou o exercício daqueles prefeitos por terem sido julgados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal em decisão definitiva, de 22 de janeiro de 1960.

Senado Federal, em 14 de abril de 1960. — *Filinto Müller*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

LÍDERES E VICE-LÍDERES

DA MAIORIA

LÍDER

Moura Andrade.

VICE-LÍDERES

Victorino Freire.
Barros Carvalho.
Lobão da Silveira.
Lima Teixeira.
Tacianno de Mello.

DA MINORIA

LÍDER

João Villasboas.

VICE-LÍDERES

Rui Palmeira.
Afonso Arinos.
Daniel Krieger.

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL
DEMOCRÁTICO

LÍDER

Benedicto Valladares.

VICE-LÍDER

Gaspar Velloso.

DO PARTIDO TRABALHISTA
BRASILEIRO

LÍDER

Argemiro de Figueiredo.

VICE-LÍDERES

Vivaldo Lima.
Arlindo Rodrigues.
Saulo Ramos.

DA UNIAO DEMOCRATICA
NACIONAL

LÍDER

João Villasboas.

VICE-LÍDER

Rui Palmeira.

DO PARTIDO LIBERTADOR

LÍDER

Octavio Mangabeira.

VICE-LÍDER

Novaes Filho.

DO PARTIDO REPUBLICANO

LÍDER

Atilio Vivacqua.

DO PARTIDO SOCIAL
PROGRESSISTA

LÍDER

Jorge Maynard.

Comissão Diretora

Filinto Müller — Presidente.
Cunha Mello — Vice-Presidente.
Freitas Cavalcanti — Secretário.
Gilberto Marinho — Secretário.
Novaes Filho — Secretário.
Mathias Olimpio — Suplente.
Heribaldo Vieira — 2º Suplente.
Secretário: Luiz Nabuco (Diretor-Geral da Secretaria).

Comissão de Constituição
e Justiça

1. Lourival Fontes (PTB) — Presidente.
2. Daniel Krieger (UDN) — Vice-Presidente.

P.S.D.

1. Menezes Pimentel.
2. Silvestre Péricles.
3. Jefferson de Aguiar.
4. Rui Carneiro.

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 33,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

FUNCIONARIOS

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

P.T.B.	P.I.B.
7. Lima Guimarães.	3. Barros de Carvalho.
8. Argemiro de Figueiredo.	9. Lima Guimarães.
U.D.N.	10. Fausto Cabral.
9. Rui Palmeira.	11. Saulo Ramos.
10. Milton Campos.	U.D.N.
P.R.	12. Daniel Krieger.
11. Atilio Vivacqua.	13. Fernandes Fávora.
Suplentes	14. Irineu Bornhausen.
P.S.D.	15. Fernando Corrêa.
1. Gaspar Velloso.	16. Dix-Ruit Rosado.
2. Jarbas Maranhão.	P.L.
3. Francisco Gallotti.	17. Mem de Sá.
4. Ari Vianna.	Suplentes
P.T.B.	P.S.D.
5. Mourão Vieira.	1. Menezes Pimentel.
6. Barros Carvalho.	2. Jefferson de Aguiar.
7. Calado de Castro.	3. Rui Carneiro.
U.D.N.	4. Jarbas Maranhão.
8. Afonso Arinos.	5. Eugênio de Barros.
9. João Arruda.	6. Silvestre Péricles.
10. João Villasboas.	P.T.B.
Secretária: — Maria do Carmo	7. Nelson Maculan.
Rondon Ribeiro Saraiva — Oficial	8. Calado de Castro.
Legislativo.	9. Arlindo Rodrigues.
Reuniões: — Quartas-feiras, às 10	10. Guido Mondim.
horas e 30 minutos.	11. Paulo Fender.
	U.D.N.
	12. Milton Campos.
	13. Padre Calazans.
	14. Rui Palmeira.
	15. Coimbra Bueno.
	16. João Arruda.
	P.L.
	17. Otávio Mangabeira.

Comissão de Finanças

1. Gaspar Velloso (PSD) — Presidente.
2. Vivaldo Lima (PTB) — Vice-Presidente.

P.S.D.

3. Ari Vianna.
4. Francisco Gallotti.
5. Victorino Freire.
6. Tacianno de Mello.
7. Jorge Maynard.

Comissão de Economia

1. Ary Vianna (PSD) — Presidente.
2. Fernandes Fávora (UDN) — Vice-Presidente.

P.S.D.

3. Alô Guimarães.
4. Lobão da Silveira.
P.I.B.

5. Lima Teixeira.
6. Leonidas de Mello.
7. Guido Mondim.

U.D.N.

8. Joaquim Parente.
9. Serejo Marinho.

Suplentes

P.S.D.

1. Eugênio de Barros.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Silvestre Péricles.

P.I.B.

4. Argemiro de Figueiredo.
5. Fausto Cabral.
6. Nelson Maculan.

U.D.N.

7. Reginaldo Fernandes.
8. Fernando Corrêa.
9. Irineu Bornhausen.

Secretária: — Romilda Duarte.

Reuniões: — Quintas-feiras, às 15 horas e 30 minutos.

Comissão de Educação
e Cultura

7 Membros

Partido

PSD

Titulares

1. Jarbas Maranhão.
2. Paulo Fernandes.

1. Lobão da Silveira.
2. Sebastião Archer.

Suplentes

PTB

1. Mourão Vieira.
2. Saulo Ramos.

Suplentes

1. Lima Teixeira.
2. Leonidas Melo.

UDN

1. Reginaldo Fernandes.
2. Padre Calazans.
1. Afonso Arinos.
2. Milton Campos.

PL

1. Mem de Sá

1. Otávio Mangabeira

Comissão de Legislação Social

1. Lima Teixeira — Presidente.
2. Rui Carneiro — Vice-Presidente.

3. Lobão da Silveira.
4. Menezes Pimentel.

5. Calado de Castro.
6. Paulo Fender.

7. Irineu Bornhausen.
8. João Arruda.

9. Lino de Matos.

Suplentes

P.S.D.

1. Ari Vianna.
2. Francisco Gallotti.
3. Sebastião Archer.

P.T.B.

1. Lourival Fontes.
2. Vivaldo Lima.
3. Miguel Couto.

U.D.N.

1. Dix-Huit Rosado.
2. Padre Calazans.
3. Heribaldo Vieira.

Secretária — Eulália Chrockati e Sá.

Reuniões — Quartas-feiras às 16 horas.

Comissão de Redação

1. Argemiro de Figueiredo — Presidente.
2. Sebastião Archer — Vice-Presidente.
3. Afonso Arinos.
4. Ary Vianna.
5. Padre Calazans.

SUPLENTE

P.S.D.

1. Menezes Pimentel.
2. Rui Carneiro.

U.D.N.

1. Daniel Krieger.
2. Joaquim Parente.

P.T.B.

1. Lourival Fontes.
Secretária — Cecília de Rezende Martins.

Reuniões — Terças-feiras às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Presidente — Afonso Arinos.
UDN.

PSD:

1. Gaspar Velloso.
2. Benedito Valladares.
3. Paulo Fernandes.

PTB:

4. Lourival Fontes.
5. Miguel Couto.
6. Vivaldo Lima.

UDN:

7. Rui Palmeira.

PL:

8. Mem de Sá.

SUPLENTE

PSD:

- Menezes Pimentel.
Jefferson de Aguiar.
Lobão da Silva.

PTB:

- Lima Guimarães.
Argemiro de Figueiredo.
Fausto Cabral.

UDN:

- Milton Campos.
João Arruda.

PL:

Otávio Mangabeira.
Reuniões às terças-feiras às 16 horas.

Secretário: João Castejon Branco.

Comissão de Saúde Pública

1. Reginaldo Fernandes — Presidente.
2. Pedro Ludovico — Vice-Presidente.
3. Alô Guimarães.

4. Miguel Couto.
5. Paulo Fender.

Suplentes

1. Taciano de Melo.
2. Eugênio Barros.

3. Vivaldo Lima.
4. Saulo Ramos.

5. Fernando Corrêa.

Secretária — Julieta Ribeiro dos Santos.

Reuniões — Quintas-feiras, às 14 horas.

Comissão de Segurança Nacional

1. Jefferson de Aguiar (PSD) — Presidente.

2. Caiado de Castro (PTB) — Vice-Presidente.

P.S.D.

3. Pedro Ludovico.

4. Jarbas Maranhão.

P.T.B.

5. Arlindo Rodrigues.

6. Fernando Corrêa.

7. Sérgio Marinho.

Suplentes

P.S.D.

1. Francisco Gallotti.

2. Rui Carneiro.

3. Taciano de Melo.

P.T.B.

4. Saulo Ramos.

5. Lima Teixeira.

U.D.N.

6. Fernandes Távora.

7. Dix-Huit Rosado.

Secretária — Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Oficial Legislativo.

Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

1. Daniel Krieger — Presidente.
U.D.N.

2. Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.
P.S.D.

P.S.D.

3. Ary Vianna.

P.T.B.

4. Caiado de Castro.

5. Arlindo Rodrigues.

U.D.N.

6. Joaquim Parente.

P.L.

7. Mem de Sá.

Suplentes

P.S.D.

1. Rui Carneiro.
2. Moura Andrade.

P.T.B.

1. Leonidas Melo.
2. Zacharias Assumpção.

Secretária — Lia da Cunha Fortuna, Oficial Legislativo "O".

Reuniões — Sextas-feiras às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

1. Francisco Gallotti — Presidente.

2. Joaquim Parente — Vice-Presidente.

3. Eugênio Barros.

4. Nelson Maculan.

5. Coimbra Bueno.

SUPLENTE

1. Ari Viana.

2. Vitorino Freire.

4. Barros Carvalho.

5. Sérgio Marinho.

6. João Arruda.

Secretária: Julieta Ribeiro dos Santos.

Reuniões: Quarta-feira às 16 horas.

Comissões Especiais

Comissão Especial de Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente.

Cunha Mello — Vice-Presidente.

Jefferson de Aguiar.

Menezes Pimentel.

Atílio Vivacqua.

Secretário — José da Silva Lisboa.

Comissão Especial de Estudos dos Problemas da Sêca do Nordeste

Reginaldo Fernandes — Presidente.

Rui Carneiro — Vice-Presidente.

Jorge Maynard — Relator.

Arlindo Rodrigues.

Francisco Gallotti.

Secretária — Julieta Ribeiro dos Santos.

Comissão Especial do Vale do Rio Doce

1. Benedito Valladares — Presidente.

2. Jorge Maynard — Vice-Presidente.

3. Atílio Vivacqua.

4. Lima Teixeira.

5. Rui Palmeira.

Secretária — Cecília de Rezende Martins.

Comissão Especial de Estudo da Política de Produção e Exportação.

Lima Teixeira — Presidente.

Fernandes Távora — Vice-Presidente.

Gaspar Velloso.

Mourão Vieira.

Francisco Gallotti.

Gilberto Marinho (1).

Atílio Vivacqua.

Guido Mondin (2).

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Taciano de Melo.

(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Bandeira Vaughan.

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivos ao art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Cunha Mello — Presidente.

Milton Campos — Vice-Presidente.

Menezes Pimentel — Relator.

Benedito Valladares.

Jefferson de Aguiar.

Rui Carneiro.

Gaspar Velloso.

Gilberto Marinho.

Lourival Fontes.

Lima Guimarães.

Argemiro de Figueiredo.

Vivaldo Lima.

Daniel Krieger.

Rui Palmeira.

Afonso Arinos.

Atílio Vivacqua.

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão de Legislação Agrária

Paulo Fernandes — Presidente.

Mem de Sá — Vice-Presidente.

Jefferson de Aguiar.

Mourão Vieira.

Lima Teixeira.

Fernando Corrêa.

Milton Campos.

Secretária — Julieta Ribeiro dos Santos.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n. 1, de 1959, que dispõe sobre a organização Política-Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello — Presidente.

Milton Campos — Vice-Presidente.

Menezes Pimentel — Relator.

Benedicto Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro.
Gaspar Velloso.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Taciano de Mello.
Argemiro de Figueiredo.
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Afonso Arinos.
Atílio Vivacqua.
Secretário — Mécio dos Santos Norões.

Comissão de Mudança da Capital

Coimbra Bueno.
Paulo Fernandes.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Secretário — Sebastião Veiga

Comissão Especial de Reforma da Constituição n. 1, de 1958

Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Gaspar Velloso.
Públio de Mello.
Argemiro de Figueiredo (1).
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Afonso Arinos.
Atílio Vivacqua.
(1) Substituto temporariamente pelo Sr. Caiado de Castro.
Secretário — Mécio dos Santos Norões.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 1, de 1959, que dispõe sobre a organização Política, Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel.
Benedicto Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro.
Gaspar Velloso.
Taciano de Mello.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos de Código Eleitoral e Partidário

João Villasboas.
Mém de Sá.
Menezes Pimentel.
Argemiro de Figueiredo.
Cunha Mello.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivo ao art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sobre a transformação do atual Distrito Federal em Estado da Guanabara.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel.
Benedicto Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Rui Carneiro.
Gaspar Velloso.
Gilberto Marinho.
Lima Guimarães.
Lourival Fontes.
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.

Comissão Especial incumbida de emitir Parecer sobre a Denúncia n.º 1.

Menezes Pimentel, Presidente.
Ruy Carneiro.
Jarbas Maranhão.
Benedicto Valladares.
Moura Andrade.
Gaspar Velloso.
Lima Teixeira.
Fausto Cabral.
Guido Mondim.
Arlindo Rodrigues.
Lourival Fontes.
Milton Campos.
Afonso Arinos.
Daniel Krieger.
Heribaldo Vieira.
Atílio Vivacqua.

Comissão Especial incumbida de emitir Parecer sobre a Denúncia n.º 2.

Lourival Fontes, Presidente.
Ruy Carneiro.
Jarbas Maranhão.
Benedicto Valladares.
Lobão da Silveira.
Gaspar Velloso.
Lima Teixeira.
Fausto Cabral.
Guido Mondim.
Arlindo Rodrigues.
Menezes Pimentel.
Milton Campos.
Afonso Arinos.
Daniel Krieger.
Heribaldo Vieira.
Atílio Vivacqua.

Comissão de Inquérito para apurar fatos aludidos por Sua Eminência o Sr. Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro.

Francisco Gallotti — Presidente.
Reginaldo Fernandes — Vice-Presidente.
Moura Andrade — Relator.
Gaspar Velloso.
Vivaldo Lima.
Caiado de Castro.
Paulo Fernandes.
Argemiro de Figueiredo.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
João Villasboas.
Atílio Vivacqua.
Novais Filho.
Jorge Maynard.
Secretário — Isnard Sarres de Albuquerque Mello.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão de Constituição e Justiça

4ª REUNIÃO, REALIZADA EM 8 DE ABRIL DE 1960

1ª (EXTRAORDINÁRIA)

A 16 horas, sob a presidência do Sr. Lourival Fontes presentes os Senhores Argemiro de Figueiredo, Daniel Krieger, Lima Guimarães, Menezes Pimentel, Atílio Vivacqua, Rui Carneiro e os Srs. Suplentes João Villasboas e Afonso Arinos, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Rui Palmeira, Milton Campos e Silvestre Péricles.

O Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Menezes Pimentel que se manifesta, sob o ponto de vista jurídico-constitucional, favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1960, que dispõe sobre a organização administrativa do Distrito Federal.

Em discussão, o Sr. Atílio Vivacqua pede a atenção de seus pares salientando a relevância da matéria e especialmente quanto ao art. 50 do projeto. Conclui sugerindo à Comissão a apresentação de uma emenda, suprimindo no art. 50 as expressões "posturas e decisões, estaduais e municipais".

Relator os Srs. Argemiro de Figueiredo, Lima Guimarães e Rui Carneiro; vencidos os Srs. João Villasboas, Afonso Arinos e Daniel Krieger; e pela apresentação de emenda ao artigo 50, o Sr. Atílio Vivacqua.

A Comissão, por maioria de votos, inclusive a do Sr. Presidente, por acatamento, decide manifestar-se pela supressão, no art. 50, das expressões "posturas e decisões, estaduais e municipais".

Comparece, também, o Sr. Jefferson de Aguiar que, com a palavra, opina favoravelmente quanto à constitucionalidade e juridicidade das emendas oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1958, que regula o direito de greve.

Em discussão e votação, é o parecer aprovado pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

3ª REUNIÃO, REALIZADA EM 6 DE ABRIL DE 1960

As 10 horas e 30 minutos, na Sala das Comissões, presentes os Senhores Lourival Fontes, Daniel Krieger, Lima Guimarães, Atílio Vivacqua, Argemiro de Figueiredo, Rui Carneiro e Menezes Pimentel, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

No impedimento do Sr. Presidente, nos termos do art. 132. do Regimento Interno, sucede-lhe nessa função o Sr. Daniel Krieger, Vice-Presidente.

A seguir, o Sr. Lourival Fontes passa a ler o seu relatório sobre emendas e subemendas oferecidas em plenário e pelas Comissões ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1958, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Previdência Social e dá outras providências.

Conclui, oferecendo parecer favorável às emendas de números 13 — 14 — 16 — 18 — 20 a 24 — 26 a 30 — 35 — 39 — 41 a 48 — 51 — 52 a 112, da Comissão de Legislação Social; 120 — 123 — 129 — 133 — 134 136 da Comissão de Economia; 140 a 142 — 144 a 148 — 151 — 152 — 154 — 155 — 157 e 158 da Comissão de Serviço Público Civil; 159 a 162 da Comissão de Finanças; e 163 a

165 — 167 — 173 — 175 a 177 e 181 todas de plenário;

Com subemendas: às emendas números 16-CLS; 19-CLS; 36-CLS 38-CLS.

Contrário às de números 17 — 21 — 31 a 34 — 37 — 40 — 49 e 50 da Comissão de Legislação Social; 113 119 — 121 — 122 — 124 a 128 — 131 a 132; 135 — 137 a 139 da Comissão de Economia; 143 — 149 — 150 — 153 e 156, da Comissão de Serviço Público Civil; 160 e 161 da Comissão de Finanças; 166 — 168 — 170 — 171 — 172 — 174 — 178 — 179 — 180 — 182 — 183 e 183, todas de plenário.

Quanto às subemendas oferece parecer favorável: à Subemenda CLS Emenda 1-CJ; à Subemenda da Comissão de Economia à Emenda 70-CLS; à Subemenda da Comissão de Serviço Público Civil à Emenda 61-CLS; à 1ª Subemenda da Comissão de Serviço Público Civil Emenda 71-CLS; à Subemenda da Comissão de Serviço Público Civil Emenda 87-CLS; à Subemenda da Comissão de Serviço Público Civil Emenda 88-CLS; à Subemenda da Comissão de Serviço Público Civil Emenda nº 138-CE; à Subemenda da Comissão de Finanças à Emenda nº 64-CLS.

Contrário:

As subemendas: da Comissão de Economia à Emenda nº 65-CLS; Subemenda da Comissão de Economia à Emenda nº 85-CLS; à Subemenda da Comissão de Economia Emenda 107-CLS; à Subemenda da Comissão de Serviço Público Civil Emenda 7-CCJ; à Subemenda da Comissão de Serviço Público Civil à Emenda 65-CLS; da Comissão de Serviço Público Civil à Emenda 66-CLS; da Comissão de Serviço Público Civil à Emenda 68-CLS; da Comissão de Serviço Público Civil à Emenda nº 69-CLS; da Comissão de Finanças à Emenda 69-CLS; à 2ª Subemenda da Comissão de Serviço Público Civil à Emenda 71-CLS; às 1ª e 2ª Subemendas da Comissão de Serviço Público Civil à Emenda 76-CLS; à Subemenda da Comissão de Serviço Público Civil à Emenda 77-CLS; da Comissão de Serviço Público Civil à Emenda nº 89-CLS; da Comissão de Serviço Público Civil à Emenda nº 107-CLS; da Comissão de Serviço Público Civil à Emenda 119-CE; da Comissão de Serviço Público Civil à Emenda 131-CE; da Comissão de Finanças à Emenda nº 79-CLS às 1ª, 2ª e 3ª Subemendas da Comissão de Finanças à Emenda 122-CE; da Comissão de Finanças à Emenda 124-CE; e da Comissão de Finanças à Emenda 125-CE; à Subemenda da CSPC à Emenda 127-CE.

Em discussão, pede a palavra o Sr. Atílio Vivacqua, a fim de proceder à leitura de uma subemenda que oferece à emenda nº 13 do projeto, suprimindo o art. 3º e em consequência da supressão substitui o art. 179. De ordem do Sr. Presidente, a publicação ao pé da presente ata o teor da referida Subemenda.

A Comissão, de acordo com o proponente, sugere seja a referida subemenda apresentada na Comissão de Legislação Social, tendo em vista que ela envolve matéria substancial no mérito do projeto.

Em discussão e posto a votos, é o parecer aprovado pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

SUBEMENDA DO SENADOR ATÍLIO VIVACQUA:

Em discussão, pede a palavra o Senhor Atílio Vivacqua a fim de pro-

referir à leitura de uma subemenda que oferece à emenda nº 13 do projeto, suprimindo o art. 3º e substituindo o art. 179.

SUBEMENDA À EMENDA 13

Suprima-se o Inciso II, do artigo 3º

Em decorrência dessa supressão, substitua-se o art. 179, pelo seguinte:

Art. 179. O Poder Executivo constituirá, por intermédio do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, dentro de 30 dias, contados da publicação desta lei, uma Comissão incumbida de proceder, no prazo de seis meses, da data de sua nomeação, os estudos e inquéritos necessários e execução do disposto neste artigo.

§ 3º A Comissão será composta de um Presidente designado pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e de 6 membros, devendo dela participar representantes de empregadores e empregados.

§ 4º A Comissão subdividir-se-á em duas (2) Sub-Comissões, cada qual com a incumbência específica referentes, respectivamente, aos trabalhadores rurais e empregados domésticos, as quais celebrarão reuniões conjuntas, mediante convocação do Presidente.

§ 5º A Comissão organizará o seu Regimento Interno, que será aprovado pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e funcionará em colaboração com o Departamento Nacional de Previdência Social, os Governos estaduais e municipais.

A Comissão providenciará para o recolhimento de sugestões e divulgação de seus trabalhos, especialmente através das Prefeituras e Câmaras Municipais.

§ 6º A Comissão constituirá sub-comissões regionais, estaduais e municipais, dentro dos limites dos recursos financeiros de que dispuser.

§ 7º Concluídos os estudos e inquéritos determinados neste artigo, e depois de ouvidos sobre eles, o Conselho Nacional de Economia, o Presidente da República baixará, dentro de 60 dias, da data do recebimento desse trabalho, o Decreto regulamentando a execução do disposto neste artigo e fixando para início da sua vigência, prazo não inferior a 90 dias, nem superior a 180 dias.

Substitua-se o § 2º do art. 179 pelos seguintes:

§ 8º Mediante acordo com as entidades assistenciais destinadas aos trabalhadores rurais, poderão as instituições de Previdência Social, encarregar-se, desde a vigência desta lei, de prestação a esses trabalhadores de auxílio-doença, auxílio-natalidade e auxílio funeral, assistência médica, assistência alimentar, assistência habitacional.

§ 9º Os benefícios a que alude o § 8º poderão ser estendidos aos empregados domésticos, através da L. B. A. e dos servidores assistenciais do Ministério da Saúde, com a cooperação das instituições de Previdência Social.

Sala das Comissões, em 6 de abril de 1960. — *Atílio Vivacqua*.

Comissão de Redação

11ª REUNIAO, EM 11 DE ABRIL DE 1960

(EXTRAORDINÁRIA)

As vinte e uma horas e quinze minutos do dia onze de abril, do ano de mil novecentos e sessenta, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Sr. Senador Argemiro de Figueiredo, achando-se presentes os Srs. Senadores Ary Vianna e Afonso Arinos.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Sebastião Archer e Padre Calazans.

E' lida e, sem alterações aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer do Sr. Ary Vianna oferecendo a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1958, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social.

As vinte e uma horas e trinta e cinco minutos, nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Cecília de Rezende Martins, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

9ª REUNIAO, EM 12 DE ABRIL DE 1960

As quinze horas e dez minutos, do dia doze de abril, do ano de mil novecentos e sessenta, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Sr. Senador Argemiro de Figueiredo, achando-se presentes os Srs. Senadores Sebastião Archer e Daniel Krieger, na suplência representativa da União Democrática Nacional.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Ary Vianna e Afonso Arinos.

E' lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que os Srs. Sebastião Archer e Daniel Krieger oferecem a redação final, respectivamente:

Do Projeto de Lei do Senado número 31, de 1959, que estabelece prazo para o provimento de cargos públicos;

Das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 1959, que dispõe sobre servidores do Departamento Nacional de Educação do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas e da Comissão do Vale do São Francisco;

As quinze horas e trinta minutos, esgotada a matéria constante de pauta, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Cecília de Rezende Martins, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

10ª REUNIAO, EM 14 DE ABRIL DE 1960

(EXTRAORDINÁRIA)

As onze horas e dez minutos do dia quatorze de abril, do ano de mil novecentos e sessenta, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Sr. Senador Argemiro de Figueiredo, achando-se presentes os Srs. Senadores Ary Vianna e Afonso Arinos.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Sebastião Archer e Daniel Krieger.

E' lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente esclarece ter, a presente reunião, como finalidade a apreciação de um pedido da Câmara dos Deputados, constante do Ofício nº 616, de 13 de abril de 1960, e relativo à uma retificação a ser feita no art. 39, do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1960.

A matéria é distribuída ao Senador Ary Vianna, que considera procedente a solicitação da Câmara dos Deputados, face às razões expostas no mencionado ofício.

As onze horas e trinta minutos, nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Cecília de Rezende Martins, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

11ª REUNIAO, EM 14 DE ABRIL DE 1960

(EXTRAORDINÁRIA)

As quinze horas e trinta minutos, do dia quatorze de abril, do ano de mil e novecentos e sessenta, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Sr. Senador Argemiro de Figueiredo, achando-se presentes os Senhores Senadores, Sebastião Archer, Afonso Arinos, Ary Vianna e Daniel Krieger.

E' lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que os Srs. Afonso Arinos e Sebastião Archer oferecem a redação final, respectivamente:

— ao Projeto de Resolução nº 21, de 1960, que suspende a execução da Lei nº 1.030, de 16 de agosto de 1958, do Estado da Bahia;

— ao Projeto de Resolução nº 22, de 1960, que suspende a execução do art. 2º, da Lei nº 1.215, de 6 de fevereiro de 1959 e do Decreto número 591, de 25 do mesmo mês e ano, do Estado do Mato Grosso.

Finalmente, é aprovado, pela Comissão, o parecer do Sr. Daniel Krieger, apresentando a redação final do Projeto de Lei do Senado número 16, de 1959, que retifica, sem ônus para a União, as Leis números 3.327-A, de 3 de dezembro de 1957 e 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estimam a Receita e fixam a Despesa da União para os exercícios financeiros, respectivamente, de 1958 e 1959.

As dezesseis horas, esgotada a matéria constante de pauta, o Senhor Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Cecília de Rezende Martins, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

12ª REUNIAO, EM 14 DE ABRIL DE 1960

(EXTRAORDINÁRIA)

As dezesseis horas e dez minutos do dia quatorze de abril, do ano de mil e novecentos e sessenta, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Sr. Senador Argemiro de Figueiredo, achando-se presentes os Srs. Senadores Sebastião Archer, Afonso Arinos, Ary Vianna e Daniel Krieger.

E' lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer do Sr. Ary Vianna, oferecendo a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 6, de 1960, que autoriza o Poder Executivo a abrir por Ministério da Viação e Obras Públicas créditos especiais para pavimentação e asfaltamento de várias rodovias.

O Sr. Presidente que, ao encerramento dos trabalhos desta Comissão, nesta Casa, pediu ao senhor de honra o reconhecimento e a justa função da Cecília de Rezende Martins, Secretária da Comissão, pela inteligência, operosidade e real competência com que sempre se houve nos se viros a seu cargo.

As dezesseis horas e trinta minutos, nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Cecília de Rezende Martins, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão Especial de Estudos da Política de Produção e Exportação

REUNIAO DE 25 DE MARÇO DE 1960

As 18 horas do dia vinte e cinco de março de mil novecentos e sessenta,

na Sala dos Lífes, reúne-se a Comissão Especial de Estudos da Política de Produção e Exportação, sob a presidência do senador Luna Teixeira.

Comparecem os senhores senadores, Guido Mondim, Francisco Galvão, Fernandes Távora e Taciano de Melo.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Gaspar Veloso, Mourão Vieira, Gilberto Marinho e Atílio Vivacqua.

Aberta a sessão o Sr. Presidente declara que o tema principal da reunião é o exame de todas as atividades da Comissão, desde a sua instalação, em novembro de 1958 até a presente data. Inicia então a leitura de substancial relatório, no que é ouvido, com toda a atenção, por parte dos demais membros. Nesse relatório o Sr. Presidente analisa minuciosamente todos os problemas ligados à nossa economia industrial, comercial e agrícola. Chama a atenção para o fato de que nas várias esplanadas que tem sido feitas perante a Comissão, pelos representantes dos diversos ramos da administração da indústria, do comércio e da agricultura que aqui estiveram, e mesmo pelas impressões colhidas dos senadores da Comissão, um dos pontos sempre mencionados foi a falta de propaganda nossa no exterior. Os Escritórios Comerciais, diz, não têm estruturação jurídica satisfatória. Enfim, são organismos muito úteis, se bem estruturados.

Com os subsídios que colheu elaborou projeto que passa a submeter à apreciação de seus pares.

Analisa também a situação de nossas lavouras, quase todas insuficientes às necessidades normais do nosso consumo. Cita o exemplo do milho na base de 1/3. Lembra ainda trigo, cuja produção está para o consumo a necessidade de ser incrementada a nossa produção agrícola.

Nesse sentido esboçou um plano tendo antes se dirigido às Federações Rurais de vários Estados que consideraram a ideia muito boa. O setor da lavoura de subsistência recebeu acurado estudo de sua parte e também o importante problema de se conseguir prender o homem ao campo.

Apresenta por fim, seu plano sugerido que ele seja levado a efeito, desde logo, a título de experiência, nos Estados da Bahia e do Espírito Santo, que mostraram interesses e dispostos a colaborar.

Esclarece, ainda, que deste plano também já tomou conhecimento o Sr. Ministro da Agricultura, que aguarda o pronunciamento da Comissão para pô-lo em execução.

O Sr. Taciano de Melo diz que ficou muito bem impressionado com o cuidadoso estudo feito pelo Senhor Presidente e tece elogiosos comentários ao mesmo no que é acompanhado pelos demais membros, unanimemente em ressaltar o elevado grau de conhecimento e o interesse de sua Exª pelo assunto em debate.

Em seguida o Sr. Francisco Galvão propõe que dado o adiamento da hora, seja a reunião interrompida, marcando-se outra para segunda-feira, 28 do corrente, após a sessão plenária, a fim de que os membros que não puderam comparecer possam tomar conhecimento de tão relevante matéria.

Antes de se encerrar a reunião o Sr. Francisco Galvão pede que seja consensado em Ata um voto de pesar pelo falecimento do economista brasileiro Cabelo, uma tanta contribuição aos trabalhos da Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião. Eu, Atílio de Fedeiros Alvim, Secretária, lavro a presente ata que uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 38.ª SESSÃO DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4.ª LEGISLATURA, EM 14 DE ABRIL DE 1960

Extraordinária

PRESIDENCIA DOS SRS. FILINTO MÜLLER NOVAES FILHO E CUNHA MELLO

As 10 horas aham-se presentes os Srs. Senadores: Mourão Vieira. — Cunha Mello. — Vivaldo Lima. — Paulo Fender. — Zacharias de Assumpção. — Lobão da Silveira. — Victorino Freire. — Sebastião Archer. — Eugênio Barros. — Leonidas Mello. — Mathias Olympio. — Joaquim Parente. — Fausto Cabral. — Fernandes Távora. — Menezes Pimentel. — Sérgio Marinho. — Reginaldo Fernandes. — Dix-Huit Rosado. — Argemiro de Figueiredo. — Ruy Carneiro. — Novaes Filho. — Jarbas Maranhão. — Barrós Carvalho. — Freitas Cavalcanti. — Ruy Pameira. — Silvestre Péricles. — Lourival Fontes. — Jorge Maynard. — Heribaldo Vieira. — Ovidio Teixeira. — Lima Teixeira. — Atílio Vivacqua. — Ary Vianna. — Jefferson de Aguiar. — Paulo Fernandes. — Arindo Rodrigues. — Miguel Couto. — Caiado de Castro. — Gilberto Marinho. — Afonso Araújo. — Benedito Valadares. — Lima Guimarães. — Milton Campos. — Moura Andrade. — Pedro Ludovico. — Coimbra Bueno. — Taciano de Mello. — João Villasboas. — Filinto Müller. — Fernando Corrêa. — Gaspar Veloso. — Nelson Muculan. — Francisco Gallotti. — Saulo Ramos. — Daniel Krieger. — Mem de Sá. — Guido Mondin (57).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 1.º Suplente, servindo de 2.º Secretário, procedê à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 4.º Secretário servindo de 1.º, dá conta do seguinte

MENSAGEM

Do Sr. Presidente da República, n.º 79, acusando e agradecendo o recebimento da de n.º 35, desta Casa do Congresso.

OFÍCIOS

Da Câmara dos Deputados, ns. 645 e 647, encaminhando autógrafos dos seguintes projetos de lei:

Projeto de Lei da Câmara, n.º 33, de 1960

N.º 1.536-B, de 1960, na Câmara dos Deputados

Equipara a extintivos mensais da União, servidores das ferrovias federais, incorporadas à R. F. S. A., admitidos até 30 de setembro de 1957 e que contêm ou venham a contar 5 anos de exercício.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º. Consideram-se equiparados aos extintivos mensais da União nos termos da Lei n.º 3.433, de 8 de dezembro de 1958, para, como tais, fazerem jus aos direitos, vantagens e prerrogativas aos mesmos conferidos os servidores de obras das ferrovias federais incorporadas à Rede Ferroviária Federal S. A. — (R. F. S. A.), de conformidade com a Lei n.º 3.115, de 16 de março de 1957,

desde que, admitidos até 30 de setembro de 1957, contêm ou venham a contar 5 (cinco) anos de exercício.

Art. 2.º. As funções dos servidores a que se refere esta lei deverão constar da tabela especial, a ser aprovada pelo Presidente da República, extinguindo-se cada uma delas à medida que se vagar.

Art. 3.º. Será baixado dentro de 60 (sessenta) dias a regulamentação de execução desta lei, a qual entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara, n.º 34, de 1960

N.º 615-B, de 1959, na Câmara dos Deputados.

Concede a pensão especial de Cr\$ 20.000,00 mensais ao jornalista Rolando Pedreira.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º. É concedida ao jornalista Rolando Pedreira a pensão especial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) mensais, meio século de constante atividade na imprensa.

Art. 2.º. A pensão correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Art. 3.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Pareceres ns. 191 e 192, de 1960

N.º 191, DE 1960

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 8, de 1960, (na Câmara n.º 52-B, de 1959): que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 46.000.000,00, para asfaltamento da rodovia BR-35.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

O projeto estabelece novo traçado para a Rodovia BR-35, do Plano Rodoviário Nacional (art. 1.º) e determina que o Orçamento da União consigne, durante quatro exercícios consecutivos, a importância de Cr\$ 300.000.000,00, para custear a pavimentação do trecho Ponta Grossa a Foz do Iguaçu (art. 2.º).

A rodovia BR-35, ligando Paranaíba a Foz do Iguaçu, obedece, atualmente, de acordo com a Lei n.º 2.965, de 27 de novembro de 1956, ao seguinte traçado: Paranaíba, Curitiba, Laranjeiras do Sul, Cascavel, Foz do Iguaçu. O projeto altera esse traçado, desviando a BR-35 de Curitiba em direção a Ponta Grossa, Prudentópolis, Relógio e Guarapueva até Foz do Iguaçu.

Do ponto de vista jurídico-constitucional, não há que desaconselhar a alteração constante do art. 1.º nem a norma financeira do art. 2.º, que assegura recursos orçamentários para a pavimentação do trecho Ponta Grossa a Foz do Iguaçu, o mesmo ocorrendo em relação à emenda n.º 1, que contempla igualmente a rodovia Belém-Brasília.

Cab. observar, todavia, que a emenda do projeto não corresponde ao seu texto falha que deverá ser corrigida pela douta Comissão de Redação.

Nestas condições, opinamos favoravelmente ao projeto e à emenda de plenário.

Sala das Comissões, 13 de abril de 1960. — Lourival Fontes — Daniel Krieger — Relator — Ruy Carneiro — Jefferson de Aguiar — João Villasboas — Atílio Vivacqua.

N.º 192, DE 1960

Da Comissão de Finanças sobre a emenda de Plenário ao Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 8, de 1960.

Relator: Sr. Lima Guimarães.

Volta a esta Comissão o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 8 de 1960, a fim de que se pronuncie sobre a emenda de plenário, apresentada pelo Senador Lobão da Silveira.

A emenda manda incluir, no Orçamento da União, durante quatro exercícios consecutivos, a dotação de Cr\$ 600.000.000,00, destinada à pavimentação da BR-14, trecho Belém-Brasília.

A providência é de grande oportunidade, por se tratar de uma das principais vias de comunicação para a Nova Capital.

Não menos oportuno se nos afigura asfaltamento, de há muito reclamado, pelos Estados do Maranhão e Piauí, da rodovia São Luís-Teresina (BR-21), principal escaudouro da produção agrícola da região, ultimamente atingida por grandes enchentes.

Opinamos, assim, pela aprovação da emenda n.º 1, nos termos da seguinte

SUBEMENDA

Substitua-se pelo seguinte:

Inclua-se o seguinte artigo:

Art. — O Orçamento da União consignará, também, durante quatro exercícios consecutivos, através do Ministério de Viação e Obras Públicas — Divisão de Orçamento, Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, as dotações de Cr\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros) e Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), destinados, respectivamente, à pavimentação das rodovias BR-14, trecho Belém-Brasília, e BR-21, São Luís-Teresina.

Sala das Comissões, em 13 de abril de 1960. — Gaspar Velloso, Presidente — Lima Guimarães, Relator. — Fernandes Távora — Daniel Krieger — Francisco Gallotti — Taciano de Mello — Jorge Marmar — Barros Carvalho — Saulo Ramos — Ary Viana — Vivaldo Lima.

Pareceres ns. 193, 194, 195 e 186, de 1960

N.º 193, DE 1960

Da Comissão de Constituição e Câmara n.º 79, de 1959, (na Câmara n.º 3.529-B-57), que concede pensão mensal de Cr\$ 3.000,00 a Zeilah do Nascimento Francisconi, viúva de Ernesto Francisconi, professor do Liceu de Artes e Ofícios.

Relator: Sr. Ruy Carneiro.

O projeto concede a pensão mensal de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) a Zeilah do Nascimento Francisconi, viúva de Ernesto Francisconi, antigo professor do Liceu de Artes e Ofícios. A despesa decorrente da medida será levada à conta da dotação orçamentária própria do Ministério da Fazenda.

Cidadão ligado às atividades intelectuais e artísticas, o desamparo material de Ernesto Francisconi, ocasionou, com seu desaparecimento, uma série de dificuldades de ordem pecuniária para sua esposa. De outro lado, conforme assinalou o parecer da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, "nossa legislação no terreno da previdência social, a despeito de sua complexidade teórica, não tem atendido às exigências humanas de certas situações".

E' exatamente uma dessas situações que o projeto em exame visa a obviar, concedendo amparo à pessoa necessitada da proteção do Estado.

No duplo aspecto da constitucionalidade e juridicidade, nada há que objetar contra a proposição sobre cujo mérito opinarão os órgãos técnicos competentes.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 1959. — Daniel Krieger, Presidente em exercício. — Ruy Carneiro, Relator. — Milton Campos — João Villasboas — Atílio Vivacqua — Argemiro de Figueiredo — Lima Guimarães — Jefferson de Aguiar — Menezes Pimentel.

N.º 194, DE 1960

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 79, de 1959.

Relator: Paulo Fernandes.

Ernesto Francisconi, professor, durante mais de duas décadas, do Liceu de Artes e Ofícios desta Capital; chefe da Seção de Teatro no Serviço de Recreação Operária do Ministério do Trabalho; jornalista, pintor, escritor, ilustrador e ator, faleceu, após tantas atividades intelectuais, deixando em completo desamparo sua viúva, D. Zeilah do Nascimento Francisconi. Em benefício desta o projeto em exame concede pensão mensal de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária destinada ao Ministério da Fazenda, aos pensionistas da União.

2. Não há negar a procedência da medida, cujo mérito, aliás, foi demonstrado no parecer da ilustrada Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados.

3. Convém esclarecer, ainda, que, na ocasião da morte de Ernesto Francisconi, o então Prefeito Mendes de Moraes deu seu nome à Escola 10-14, tendo em vista sua contribuição à causa educacional desta cidade.

E' natural, portanto, que o poder público não deixe ao desamparo a viúva de tão dedicado servidor da causa da cultura.

Nosso parecer é favorável ao projeto.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1959. — Mourão Vieira, Presidente — Saulo Ramos, Relator — Paulo Fernandes — Jarbas Maranhão — Mem de Sá.

N.º 195, DE 1960

Da Comissão de Economia sobre o Projeto de Lei da Câmara número 79, de 1959.

Relator: Sr. Lima Teixeira.

O presente projeto concede a pensão mensal de Cr\$ 3.000,00 a Zeilah do Nascimento Francisconi, viúva de Ernesto Francisconi, ex-professor do Liceu de Artes e Ofícios.

A matéria escapa às atribuições regimentais desta Comissão, motivo por que deixamos de opinar sobre o projeto.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 1960. — Fernandes Távora, Presidente — Lima Teixeira, Relator — Taciano de Mello — Eugênio de Barros — Guido Mondin — Joaquim Parente.

N.º 196, DE 1960

Da Comissão de Finanças, sobre a Comissão de Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 79, de 1959.

Relator: Sr. Ary Viana.

Propõe o presente projeto de lei da Câmara, a concessão de uma pensão mensal de Cr\$ 3.000,00 à viúva de Ernesto Francisconi, funcionário público, jornalista, escritor, e professor por

mais de duas décadas do Liceu de Artes e Ofícios.

Sobre a matéria já se manifestaram favoravelmente as Comissões de Justiça, Educação e Cultura e Economia.

O ônus de natureza financeira que a proposição trás para o Tesouro Nacional é plenamente justificável.

Trata-se, efetivamente, de proporcionar amparo à viúva de um patrio ilustre, cujos serviços prestados à coletividade por vários anos com desapego, dedicação e alto espírito público, não obstante o não atendimento de nossa legislação às certas exigências humanas como no caso em apreço, o fazem merecedor de reconhecimento e poderes públicos.

Pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 13 de abril de 1960. — Gaspar Velloso, Presidente — Ary Vianna, Relator — Barros Carvalho — Vivaldo Lima — Lima Guimarães — Jorge Maynard — Taciato de Mello — Francisco Galloiti — Fausto Cabral.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. (Pausa).

Sobre a mesa dois requerimentos de urgência.

São lidos os seguintes requerimentos

Requerimento n. 303, de 1960

Nos termos do art. 330, letra b, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n. 32, de 1960, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 7.000.000.000,00, destinado à pavimentação da rodovia Rio-Bahia.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 1960. — Moura Andrade — Benedito Valladares — Argemiro de Figueiredo.

Requerimento n. 304, de 1960

Nos termos do art. 330, letra b, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n. 31, de 1960, que dita normas para a convocação da Constituinte do Estado da Guanabara e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 1960. — Moura Andrade — Argemiro de Figueiredo — Benedito Valladares.

O SR. PRESIDENTE:

Os requerimentos que acabam de ser lidos serão votados depois da ordem do dia.

Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá, orador inscrito.

O SR. MEM DE SÁ:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao que indicam as aparências, que podem não se confirmar pelos fatos, esta é a última oportunidade que me resta para falar no velho palácio desta cidade sempre jovem e bela. Se daqui, minha voz, já de si débil, pouco se fazia ouvir, morta ficará, no sepulcro de Brasília, a que o Senado vai ser recolhido. Sim; como se espera, como há quem deseje e como se sabe, do Poder Executivo far-se-á agora a pantomima de uma mudança que a hipocrisia batizou de "simbólica". O Legislativo e os Tribunais Superiores, que de tal expediente não podem dispor, entrarão em recesso — primeiro — por prazo mais ou menos indeterminado, e, depois, entrarão a claudicar ou a desfuncionar (neologismo que Brasília justifica) — en-

quanto na longura planaltina faltarem as condições mínimas para que os Poderes de uma República cumpram decentemente sua missão. Por ora, teremos um colapso nas instalações — talvez consciente; talvez inconscientemente procurado. E ninguém sabe quando elas se refarão do coice-de-mula que ao coração se lhes assesta.

Dir-se-á que do Congresso pouco se tira, eis que tão reduzido e amesquinçado já se acha em suas prerrogativas e atribuições, subtraído, pela invasão incessante do Presidente da República e até, de simples, órgão do Poder Executivo. Apesar, de tudo, porém, perde êxito, perde o que ainda lhe restava, perde o que desagrada ao grande potentado oriental, perde aquilo que precisamente se lhe pretende tirar: — a voz do protesto e da vigilância, a segunda voz do diálogo que a democracia pressupõe, a voz da crítica que tenta desfazer as intrujas da propaganda oficial.

Como se vê, não resalto o significado da supressão temporária dos órgãos supremos do Poder Judiciário, tão forte e dramaticamente expostos nos votos de quatro Ministros e na sentença unânime das entidades representativas dos advogados brasileiros. No feudo presidencial a que nos atiram, neste ano crítico da "crise crônica" do regime presidencial, a Justiça se processará sem a assistência dos advogados e o Congresso sem a da imprensa — perdidos ambos na distância e na ausência de comunicações normais.

E então, a hipertrofia do poder político do presidente, conjugada com a hipertrofia do poder econômico, com que amolece, amacia, compra e corrompe, domina e avassala, resistências e entraves. Estados e Municípios, empresas e indivíduos, esta monstruosa soma de forças e poderes completará, tranqüila e seguramente, a inundação do país pela publicidade, pela atoarda das manifestações e das consagrações encomendadas, pela confusão ruidosa dos interesses e das dedicacões bilaterais. O Rádio e a Televisão já estão vedados a qualquer voz que não exalte a obra miraculosa de um gênio covarde. Até um homem da envergadura moral de Raul Pilla, convidado a um programa de TV em Porto Alegre, passa pelo dissabor de ser informado, na véspera da viagem, que, por motivos estranhos à vontade do patrocinador, o programa se não realizará. No Rádio e na TV só existe o monólogo, o soliloquio do auto-endouçamento ou o coro dos louvores e da glorificação remunerada. E então, com a publicidade elevada a sistema político e filosófico de governo, com jornais e revistas prenhes de propaganda bem paga, com os alto-falantes de todos os interesses dependurados nos favores das Caixa Econômicas, dos Institutos, dos Bancos oficiais, dos empreiteiros de obras, com a engrenagem da inflação cevando a barulheira da imortalização do novo Hércules (que realiza todas as proezas do outro menos a de limpar estrebarias), com todo este aparelhamento monstruoso e jamais imaginado de propaganda, o Brasil vai se "truillizando" aceleradamente. Ao desenvolvimento material e econômico do país, que as condições naturais e a evolução normal lhe asseguram, contrapõe-se, sob certos ângulos, um retrocesso ou involução política que nos projeta, na categoria de república abismada no endouçamento do potentado de quem tudo depende na vida da nação. A rigor, assim estamos. O pretendente a um pequeno empréstimo para aquisição da casa própria, depende da autorização escrita do Presidente, tal como do Presidente depende o magnata ou o empresário de qualquer

atividade econômica para obter financiamento e crédito. O Presidente pode fazer surgir e prosperar qualquer tipo de indústria e de comércio, à sombra de favores cambiais, fiscais e creditícios, como pode levar à bancarrota, por ação inversa, quem quer que lhe caia em desgraça. Há leis, sim, e todas são iguais perante elas; mas todos são desiguais perante o critério de quem usá e abusa das leis, manipulando-as a seu talante. Chegamos a ser uma República em que os Poderes máximos, os Estados, os Municípios, as empresas e os indivíduos dependem do favor, da boa vontade, de benevolência do Presidente. Há leis, mas tudo pende do humo do Homem. Truillizamo-nos. O Presidente emite, emite bilhões, dezenas de bilhões de cruzeiros e com a força destes, mesmo aviltados, tudo o resto faz. Pois emite a assim conquista a alavancagem que tudo levanta, sem audiência ou conhecimento do Poder Legislativo, não obstante o preceito peremptório e desmoralizado da Constituição. Joga com centenas de bilhões dos ágios cambiais, sem dar contas a ninguém. Com o orçamento oficial faz o que quer, congela, descongela, cumpre e descumpra, a seu bel-prazer. E como um suzerano decide, como os tzars provavelmente faziam. Decide construir estradas, por exemplo — Belém-Brasília, Brasília-Acre — ao sabor de sua fantasia e capricho, sem consulta a quem quer que seja. O Congresso? Ora, ora... O Presidente a ele se substitui, quando bem entende, através de decretos que criam órgão de alta hierarquia administrativa, com servidores encaixados sob rótulos diversos e remunerações polvudas. Por decreto se criam Conselhos. Por decreto se cria, como vimos e sentimos há dias, desta Casa, um órgão da importância do SAMDU, arvigando milhares de servidores públicos. Por decreto se cria o Serviço Nacional de Recenseamento, porque, uma lei demora a tramitar. E nem por decreto, por simples portarias e instruções, a SUMOC, a CAOCX e outras dependências do Ministério da Fazenda legislam sobre câmbio e sobre crédito, sobre moeda e sobre finanças. Sem decreto, sem portarias nem instruções, faz-se do orçamento o que bem se entende, inclusive se gastam, anualmente, onze ou doze bilhões de cruzeiros, sem verbo, nem dotação, nem crédito autorizados.

E então, truillizamo-nos. O Presidente é, também aqui, um "supremo". É se o Secretário da Educação dá Prefeitura do D.F., professor e homem de alta categoria, cumpre a lei existente que veda a admissão à Escola Normal de candidatas não aprovadas, o Supremo desprestigia o Secretário para violar a lei, porque seu capricho está acima da lei quando quer favorecer afiliados ou zastar demagogia. O Supremo dá à juventude uma lição de deseducação, mostrando que, nesta República, o arbítrio dos poderosos vale mais que a lei; que o pistólao demite Secretários dignos; que o bem comum e o Estado de direito são baboseiras incompatíveis com os princípios do desenvolvimento material. O Presidente deseduca, mas, Deus Louvado, o prov. Jacobina Lacombe educa. Educa e conforta os que ainda pensam que desenvolvimento econômico pressupõe e acompanha o desenvolvimento político e moral. O Supremo trata mal os Ministros, recebe-os quando entende, quando o tempo lhe sobeja das andanças ciganas, como recebe senadores às 6 da manhã em Petrópolis.

O "Supremo" diamantiza a administração e o Brasil. Na presidência da Companhia Siderúrgica Nacional põe um primo, substituindo o General Macedo Soares, na direção da Companhia Hidrelétrica de Paulo

Afonso coloca um desconhecido engenheiro rodoviário, em lugar do planejador e construtor daquela obra admirável, glória da engenharia nacional, Marcondes Ferraz; na diretoria da Petrobrás repele a aspiração legítima da Bahia, de ali ter um representante, para meter um bacharel que ostenta o mérito de haver sido juiz em Diamantina. Os parentes e vizinhos compartilham das benesses da República, como pessoas ligadas "al supremo senhor".

E a família excelentíssima do Presidente participa da glorificação. O nome da venerando progenitora é dado a um Grupo Escolar; o da diuissima esposa vai para uma Escola Normal no Rio de Janeiro, e, agora, ao que se anuncia, o da encantadora filha, menina de 15 anos, parainfante o primeiro hospital de Brasília. Títulos para as distinções? Que outros mais altos que os do sangue azul que corre nas veias das glorificadas? Assim se educam as gerações novas no truillismo galopante. Assim se ensina a mocidade a prestar homenagem aos grandes vultos da história, da ciência e da vida pública de uma Pátria.

Para completar o quadro, o Presidente, com estoicismo de Marco Aurélio, assina o decreto que oficializa a medalha de ouro maciço (— pois não nadamos em ouro?) — em que sua efígie é enfiada com o título césario de "Creator Brasiliae". Pois ainda era pouco. Faltava o título consagrado, o desejado e o próprio, o que lhe daria o que é peculiar aos supremos poderosos, "Benefactor". teve a tradução correta: "Benfeitor — Grande Benfeitor! De que, de onde? Mas lógica e evidentemente da cidade do Rio de Janeiro, aquela que tudo lhe deve, desde o Corcovado ao Pão de Açúcar, aquela a que ele tudo deu e nada negou em quatro anos de devêlos e excessos. A homenagem imortalizadora foi na Câmara Municipal, the right place for the right man. E então, o Grande Benfeitor, num gesto à altura de sua grandezza, ali mesmo, na mesma hora, fez graciosa doação a seus súditos amados de 3 bilhões de cruzeiros. Com a mesma generosidade com que um jovem travesso repara o mal que fez a uma donzela desquidada, na véspera de casar com a herdeira rica. Título pra cá, bilhões pra lá. Eleiçãncia e senso de oportunidade. Dedicadeza e desprendimento; depois de quatro anos, ao deixar a casa em ruínas, uma espátula em intenção das almas das crianças mortas.

O "Supremo", o Grande Benfeitor, porém, como os outros chefes de grandezza, tem sede insaciável de consagrações.

Por isto, Brasília será inaugurada já e lá, com as pompas e as festas que a história do oriente conhece e que entre nós mal eram adivinçadas. Para inaugurar a rodia e para não ver a nação pagar apenas as centenas de milhões, que dobram bilhões, previstas nas dotações e nos créditos especiais para a mudança. Vai pagar também festas e fofas, luzes e fulgores, visitas e avides, em proporções jamais sonhadas. Milhares de visitantes, milhares de convidados, milhares de participantes nos "shows" monumentais, pirócnica como nem Paris nunca viu, incendiando o céu, abrasando o total da abóbada celeste, para que, "al cabo e al fine", a figura monumental do "Creator" receba o selo da divinição pelo fogo. O brilho e o fulgor serão tais que provavelmente iluminarão o vale inundado do Jaguaribe, consolando e compensando os flagelados cearenses da desgraça de Orós. Haverá, em Brasília, jantares tão abundantes e saborosos que, imersos na glória desta inauguração, os esquilidos paulistas do vale do Paraíba — 40.000, 50.000, 70.000, que importa? — se hão de rejubilar por ver que existe uma parte da nação

que come a falar-se, enquanto para eles o auxílio prometido chega tarde, em gotas de miséria, como dado de má vontade. E todos, os desgraçados despojados do Maranhão, do Rio Grande do Norte, de Sergipe, do Amazonas, todos os que perderam as casas ou os ranchos, os móveis e as roupas, as plantações e os animais, a saúde e por vezes até a esperança, todos os que perderam tudo, todos aqueles dolorosos nordestinos, heróicos no amor à pátria, sabendo das comemorações de Brasília, há de sentir o calor da solidariedade e o conforto da comunhão com que a cidade destinada a promover a integração nacional — nos tropos da oratória daquela noite única — marca o seu nascimento entre esbanjamentos, casacas e condecorações, luzes e manjares. Haverá aviões na ponte aérea com que Brasília, de saída, faz esquecer a de Berlim; haverá até táxis a 60 mil cruzeiros, cada um, para gozo dos convidados; haverá tudo o que falta ao nordeste em luto, em fome e desgraça. Porque assim deve ser para que o Supremo Benefactor entre pela história a dentro como "Creador Brasíliae". Bilhões, bilhões, bilhões. Já andamos em trilhões. As dívidas amontoadas, as emissões superpostas, os compromissos externos acumulados, tudo ficará para quem vier depois, tudo ficará para que o povo pague, com o suor do sacrifício que se trasmuta nos lucros piramidais da "nova classe" dos parasitas da inflação. O desenvolvimentismo feito às cegas, sob o signo exclusivo do imediatismo, só com os aspectos materiais se preocupa. Menospreza os valores superiores e eternos do homem, desdenha do bem comum. O que é desastrosamente grande aduba a propaganda, multiplica interesses, fascina as multidões sem capacidade de discernimento. E a atoarda, que fomenta e paga, tão forte é que nada mais permite ouvir e ver. Nem as ruínas financeiras, nem as distorções econômicas, nem a volatilização da moeda, nem a decomposição das normas morais. Quem vier atrás, que feche a porta, que pague a conta, que recomponha as bases da economia, a agricultura e o ensino: que reconstrua a vida, das instituições ameaçadas de colapso. A nação pagará a conta, toda as despesas, inclusive as da benevolência e da propaganda. Até, porém, que saiba o preço, até que perceba o custo das grandezas e das dilapidações, provável e certo será que o Supremo, o Grande Benefactor continue entre apoteoses e gambiarras. Para tanto, dispõe de tudo: — da máquina de fazer dinheiro, da máquina de fazer leis, da máquina da força e do poder, da máquina da propaganda, cujos instrumentos mais eficientes são negados aos que dele divergem. Para estes, um consolo resta: — lembrar os homens e os exemplos de um passado que não é distante, fazendo o confronto que a história há de marcar: Campos Sales — recordou há dias este Otávio Mangabeira cuja presença nos dias de hoje ainda é um pesadelo e um conforto — Campos Sales, que realizou a obra, do saneamento administrativo e financeiro do Brasil, como alicerces para o desenvolvimento seguro — Campos Sales deixou o Catete abudado pela turba incapaz de compreender a magnitude de sua tarefa. E tão pobre saiu que o General Rorça, quando foi visitá-lo, duvidou que ele residisse em casa tão modesta.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.ª aparte?

O SR. MEM DE SA — Com prazer O Sr. Fernandes Távora — Ao deixar o Governo, Campos Sales recebeu a suprema homenagem de uma rua, na Central do Brasil.

O SR. MEM DE SA — É o que acabo de dizer, obrigado a V. Ex.ª

Campos Sales não recebeu o título de Grande Benfeitor da Câmara Municipal.

Recebeu-o, depois de morto, da "Justiça de Deus na Voz da História". E isto deve alevar no futuro dos que põem os olhos no coluro da Pátria. Dos que lutam contra a truílização do Brasil. (Muito bem; muito bem. Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Mem de Sá, o Sr. Filinto Müller deixou a cadeira da presidência, que é sucessivamente ocupada pelos Srs. Novais Filho e Cunha Melo.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do Expediente. Tem a palavra o nobre Senador Afonso Arinos, segundo orador inscrito.

O SR. AFONSO ARINOS:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, consulto V. Ex.ª sobre a oportunidade do meu discurso, porque não me havia inscrito para falar no Expediente desta sessão extraordinária, mas sim na fase de discussão do Projeto de Estatuto do Estado da Guanabara.

O SR. PRESIDENTE:

Solucionando a questão de ordem suscitada pelo nobre Senador Afonso Arinos, a Mesa esclarece que, segundo chegou ao seu conhecimento, S. Ex.ª se inscrevera para falar após o Senador Mem de Sá.

Como, porém, o nobre Senador informa desejar discutir o Projeto de Estatuto do Estado da Guanabara, terá a palavra na oportunidade.

O SR. AFONSO ARINOS — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Vão ser lidos dois requerimentos do nobre Senador Mathias Olympio.

São lidos os seguintes requerimentos

Requerimento n. 305, de 1960

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara n. 79, de 1959, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 1960. — Mathias Olympio.

Requerimento n. 306, de 1960

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara n. 8, de 1960, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 1960. — Mathias Olympio.

O SR. PRESIDENTE:

As matérias de que tratam os requerimentos ora aprovados figurarão na ordem do dia da próxima sessão.

Sobre a mesa um ofício da Câmara dos Deputados.

É lido o seguinte.

— Da Câmara dos Deputados: Rio de Janeiro, 13 de abril de 1960. N.º 00646

Senhor Presidente:

Com referência aos autógrafos do Projeto de Lei n. 1.514-C, de 1960, que dispõe sobre a organização judiciária de Brasília, solicito a seguinte retificação: Livro II — Título I — Disposições preliminares.

"Art. 39 O Ministério Público da Justiça do Distrito Federal é constituído de um Procurador Geral, de livre nomeação e demissão do Presidente da República, escolhido dentre os bacharéis em Direito com 6 (seis) anos, pelo menos de prática forense, e de uma carreira integrada por 2 (dois) Promotores Públicos, 2 (dois) Promotores substitutos e 2 (dois) Defensores Públicos, nomeados na forma da lei.

Depois do art. 93 os seguintes são os artigos 94, 95, 96, 97 e, nessa ordem, até o artigo 104.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da Minha distinta consideração. — José Bonifácio, Secretário.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa vai encaminhar o ofício que acaba de ser lido à Comissão de Redação, para a consideração que merecer.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Resolução n. 22, de 1960, que suspende a execução do art. 2.º da Lei n. 1.215, de 6 de fevereiro de 1959 e do Decreto n. 591, de 25 do mesmo mês e ano, do Estado de Mato Grosso (projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão do seu Parecer n. 128, de 1960).

O SR. PRESIDENTE:

Trata-se da suspensão de lei considerada inconstitucional, por decisão do Supremo Tribunal Federal. A Comissão de Constituição e Justiça propõe que o Senado, no desempenho das faculdades constitucionais, suspenda a vigência da lei.

Em discussão o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. (Pausa) Nenhum Senador pediu a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 22, DE 1960.

Suspende a execução do art. 2.º da Lei n. 1.215, de 6 de fevereiro de 1959 e do Decreto n. 591, de 25 do mesmo mês e ano, do Estado de Mato Grosso.

Artigo único Fica suspensa a execução do art. 2.º da Lei n. 1.215, de 6 de fevereiro de 1959, do Estado de Mato Grosso, que autorizou o Governador do Estado a nomear prefeitos para os municípios e juizes de paz para os distritos criados no ano de 1958, bem como do decreto do Governador do mesmo Estado, que regulou o exercício prefeitos por terem sido julgados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal em decisão definitiva, de 22 de janeiro de 1960.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 119, de 1959 (n.º 4.335, de 1958, na Câmara, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de favor da Associação das Franciscanas Missionárias de Maria e da Sociedade de Educação e Cultura (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Mathias Olympio), tendo pareceres favoráveis (ns. 874, e 875, de 1959, e 128, de 1960), ao projeto e à emenda das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 119, DE 1959

Autoiza o Poder Executivo a abrir crédito especial em favor da Associação das Franciscanas Missionárias de Maria, da Sociedade de Educação e Cultura.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São concedidos os seguintes auxílios: Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) à Associação das Franciscanas Missionárias de Maria, com sede no Distrito Federal, para a construção do Externato Angelorum; Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) à Sociedade de Educação e Cultura, dirigida pelas Irmãs Dominicanas, da União São Domingos, com sede na Capital de São Paulo, para a construção do Colégio Randa da Paz.

Art. 2.º Para atender ao disposto no artigo anterior, o Poder Executivo autoriza a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros).

Art. 3.º As entidades beneficiárias deverão requeirer o respectivo pagamento, apresentando plantas e orgânicos dos edifícios a serem construídos, e prestar contas dentro de dois anos após o recebimento dos auxílios.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda. Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 1

Inclua-se onde convier:

— Colégio do Santíssimo Sacramento, de Macaé (Cr\$ 2.000.000,00) e Colégio Diocesano, de Macaé (Cr\$ 2.000.000,00).

O SR. PRESIDENTE:

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se à votação do Requerimento nº 305, de urgência para o lido da Lei da Câmara nº 32, de 1960, lido na hora do expediente.

Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. De acordo com o deliberado pelo Plenário, passa-se à imediata discussão e votação da matéria.

Pareço o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. GASPAR VELLOSO:

Sr. Presidente, solicito da Casa quinze minutos para ultimar o Parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1960.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa, atendendo à solicitação do nobre Senador Gaspar Velloso, Presidente da Comissão de Finanças, concede quinze minutos para que seja prolatado o Parecer.

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à votação do Requerimento nº 304, lido na hora do expediente.

de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1960.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Passa-se à apreciação da matéria.

Solicito o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. LOURIVAL FONTES:

Sr. Presidente, requero quinze minutos de prazo, tempo necessário para dar parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1960.

O SR. PRESIDENTE:

Atendendo à solicitação do nobre Senador Lourival Fontes, a Mesa concede quinze minutos de prazo para que a Comissão de Constituição e Justiça possa emitir seu parecer, concomitantemente com a Comissão de Finanças.

Não há orador inscrito.

Ninguém pedindo a palavra, vou suspender a sessão por quinze minutos para o exame da matéria pelas Comissões.

Está suspensa a sessão.

A sessão é suspensa às 11 horas e reaberta às 11 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão.

Tem a palavra o nobre Senador Jorge Maynard, para emitir o parecer da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1960.

O SR. JORGE MAYNARD:

(Lê o seguinte parecer) — O presente projeto, de iniciativa do Poder Executivo, concede prioridade, no programa de obras do Plano Rodoviário Nacional, aos melhoramentos e pavimentação da Rodovia Rio-Bahia, BR-4; e autoriza, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de cruzeiros), para ocorrer às despesas com os referidos serviços.

De acordo com o art. 3º, as obras de melhoramentos e pavimentação deverão ser iniciadas simultaneamente em Leopoldina, Minas Gerais e Feira de Santana, na Bahia, e prosseguidas de cada lado com igual ritmo e intensidade.

O projeto autoriza, ainda, o Poder Executivo a realizar as referidas obras mediante financiamento, desde que a despesa anual não exceda de um terço do crédito em apreço.

A pavimentação da Rio-Bahia é problema que não admite alongamentos, dada a importância dessa rodovia na vida econômica do país, como o verdadeiro eixo de ligação norte-sul. Como ressaltou o Senhor Presidente da República, na Mensagem encaminhada ao Congresso sobre a matéria,

"Sem a pavimentação de que carece, não é possível oferecer aos numerosos veículos que a percorrem, diariamente, as condições técnicas exigidas pelo alto significado econômico das regiões que atravessa, especialmente no que tange à questão de abastecimento, que só pode ser assegurado, de forma conveniente, através de rodovias que permitam escoamento seguro e econômico das zonas de produção agrícola para os grandes centros consumidores".

A vista do exposto, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1960.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores deseja usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 32, DE 1960

Nº 752-B, de 1959. (Na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 7.000.000.000,00, destinado à pavimentação da Rodovia Rio-Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida prioridade, no programa de Obras do Plano Rodoviário Nacional, aos melhoramentos e pavimentação da Rodovia Rio-Bahia, BR-4.

Art. 2º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, em favor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, o crédito especial de Cr\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de cruzeiros) para ocorrer às despesas com a pavimentação e melhoramentos da BR-4.

§ 1º Esse crédito terá a validade de 3 (três) anos e será utilizado em parcelas iguais de Cr\$ 2.333.333.333,33 (dois bilhões, trezentos e trinta e três milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta e três centavos), por ano, a partir de 1960.

§ 2º O Poder Executivo poderá executar as obras referidas neste artigo, mediante financiamento, desde que a despesa financeira com o mesmo não exceda, por ano os limites fixados no parágrafo anterior.

Art. 3º As obras de melhoramentos e pavimentação da Rodovia Rio-Bahia, deverão ser iniciadas simultaneamente em Leopoldina, Minas Gerais, e Feira de Santana, na Bahia, e prosseguidas de cada lado com igual ritmo e intensidade.

Art. 4º Para atender às despesas complementares que se fizerem necessárias, até a terminação das obras será empregado o saldo das dotações destinados à substituição dos ramais ferroviários deficitários, de que tratam os artigos 2º, letra "h", e 5º da Lei nº 698, de 27 de dezembro de 1955, do artigo 10, letra "b", § 4º da Lei nº 2.975, de 27 de novembro de 1956.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, para explicação pessoal, o nobre Senador Cunha Mello.

O SR. CUNHA MELLO:

(Para explicação pessoal) — Senhor Presidente solicitei a palavra, para trazer ao conhecimento do Senado o telegrama que a Mesa acaba de receber sobre acatamentos de servidores do Senado, em Brasília, especialmente de funcionários lotados no Gabinete da Comissão Diretora.

Tinha-se, inicialmente, comunicado a Comissão Diretora que não havia em Brasília acomodações para funcionários servindo no Gabinete da Comissão Diretora.

Reclamei contra o fato ao Senhor Presidente da República, como Pre-

sidente eventual do Senado; e acabo de receber de Sua Excelência o seguinte telegrama que tenho a satisfação de trazer ao conhecimento do Senado para que fique evidenciado o prestígio da Comissão Diretora e o apoio que tem merecido de Sua Excelência.

O telegrama diz o seguinte:

"Acusando o recebimento do telegrama do Presado Senador, de 9 deste, tenho a satisfação de comunicar que determinei providência no sentido de ser o assunto resolvido de acordo com o interesse da Comissão Diretora do Senado Federal. — Atenciosas saudações. — Juscelino Kubitschek".

Deixando esse telegrama nos anais do Senado, consignamos os nossos agradecimentos à Sua Excelência, o Sr. Presidente da República.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Atílio Vivacqua, para explicação pessoal.

O SR. ATTILIO VIVACQUA:

(Para explicação pessoal) (Não foi revisado pelo orador).

Sr. Presidente, dentro de poucos instantes estaremos deliberando sobre um dos mais importantes projetos que transitaram pelo Congresso Nacional desde a implantação da República — Projeto de Lei da Câmara nº 31 de 1960, que estabelece normas reguladoras da passagem do Distrito Federal para o regime de Estado, verificada em virtude do preceito imperativo do art. 4º do Ato das Disposições Transitórias que determinou a mudança da Capital para o Planalto Central.

Não é a oportunidade de analisarmos essa proposição, para censurá-la sobre alguns de seus aspectos constitucionais, no que ela fere a autonomia estadual, e no que ela restringe, aliás inoperantemente, os poderes constituintes dos Vereadores do Distrito Federal.

O Estado da Guanabara passará, dentro de poucos dias, a integrar como magna estrela, a constelação federativa dos Estados. A Nação e o Governo com o pensamento voltado para o grandioso empreendimento da construção de Brasília, desviou sua atenção do problema premente e fundamental para a vida administrativa, institucional e política, o da elaboração dos Estatutos legais necessários à instalação e funcionamento do novo Estado. O acontecimento histórico que estamos vivendo e especialmente o arriamento, interessa à sorte da própria federação, é do advento desse novo Estado, que veio concretizar aspirações e reivindicações da Cidade do Rio de Janeiro, que remontam a longo tempo passado. Mas, o sentido da nova lei, o seu sentido realístico, e imediato, é o de que a lei que vamos discutir e votar terá de ser aplicada imediatamente em dispositivo essencial da incalculáveis efeitos políticos e administrativos. Refiro-me a execução ainda hoje, do artigo que regula a eleição do Governador Provisório do Estado da Guanabara, e será nomeado pelo Senhor Presidente da República, com a aprovação desta Casa. Se é das maiores a responsabilidade na hora em que vamos exercer, em assunto de tamanha gravidade, altíssima função de Magnum Concilium da República. Desde logo uma advertência cabe ser feita, é a de que o novo Governador deverá ser escolhido dentro do mais rigoroso critério de capacidade, de honestidade e de uma verdadeira formação democrática, e além disto ser um homem público identificado com os

anseios do nobre e culto povo da Cidade do Rio de Janeiro, bem como com os problemas da sua complexa e difícil administração, e que, ao lado desses requisitos, tenha também os de natureza política.

A Cidade do Rio de Janeiro, centro vital da nossa economia, da nossa defesa e do nosso comércio interno e externo, foco intelectual e cultural de nossa Pátria, é o ponto nevrálgico de polarização e de irradiação da opinião política da Nação. Todas estas circunstâncias, exigem a mais serena e profunda meditação na escolha do cidadão que deverá inaugurar o Governo autônomo da Cidade do Rio de Janeiro, e mormente nesta fase de campanha eleitoral. Precisamos de um cidadão com esses requisitos e dotado de uma sensibilidade política bem cariosa.

Senhor Presidente são ponderações que me animo a fazer, não apenas como Senador, mas pelos vínculos que, sem um mínimo interesse político me prendem à generosa população desta Cidade e a seus homens públicos, em cujo convívio afetuosamente não distingo Partido. Entre os privilégios mais caros e significativos de minha carreira política, figura o Título de Cidadão Carioca que a Câmara me outorgou, esse Poder Legislativo da Cidade, de origem tão democrática como os demais, e tantas vezes tão mal e injustamente compreendidos. Mas, quando se lhe fizer justiça, não se poderá deixar de reconhecer que, através de seus erros, que também os temos, a Câmara dos Vereadores jamais deixou de ser estranha aos anseios e assuntos do Distrito Federal.

Meus eminentes colegas, vamos tomar uma das nossas mais sérias e relevantes deliberações, qual seja a da anulação do nome que o Senhor Presidente da República, ainda nesta tarde, submeterá à apreciação do Senado. E com essa deliberação que vamos encerrar o longo e histórico período, em que esta Cidade abrigou, tão generosamente, o Senado da República.

As nossas saudades e as nossas recordações, ao nos despedirmos da Cidade do Rio de Janeiro, se entrelaçam, nós, com uma das maiores responsabilidades. Já não é mais a Casa Legislativa que vai cumprir o seu dever de elaborar uma lei. Somos aquele Magnum Concilium a que me referi, e que terá de prestar contas ao povo carioca e à Nação. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à apreciação do Projeto de Lei da Câmara nº 31, que organiza o Estado da Guanabara.

Tem a palavra o nobre Senador Silvestre Pereira, para emitir parecer pela Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. SÉRGIO MAGALHÃES:

(Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias estabelece o Art. 4º:

"A capital da União será transferida para o Planalto Central do país".

E no parágrafo 4º:

"Efetuada a transferência, o atual Distrito Federal passará a constituir o Estado da Guanabara".

O Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1960, que dita normas para convocação da Assembleia Constituinte do Estado da Guanabara e dá outras providências, tem por objetivo exatamente dar vigor, em face final, ao Art. 4º e seu parágrafo 4º.

É claro que a pressa é inimiga da perfeição, mas em verdade o projeto de Lei da Câmara está bem elaborado.

Há, com certeza, algumas falhas, em razão mesmo da pressa. Apesar da premência de tempo, entretanto, a Comissão examinou, com cuidado, os dispositivos nele contidos. Todos os seus componentes aceitaram o parecer que profere, favorável à aprovação do projeto. Houve, Sr. Presidente, do ponto de vista constitucional, de como não podia deixar de haver, Senadores de vasta cultura, ressalvas sobre certos dispositivos. Os nobres Senadores que se manifestaram sob ressalva foram os Srs. Milton Campos, Atílio Vivacqua, Ray Palmeira e Daniel Krieger. O principal, contudo, foi feito; exatamente à aprovação do parecer que profere, favorável à proposição.

Nessa conformidade, Sr. Presidente, penso ter desempenhado, com a insuficiência dos meus conhecimentos, *(Não apoiado)* a nobre missão que me foi confiada pelo Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça. *(Muito bem; muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE:

Peço o parecer da douta Comissão de Finanças.

Tem a palavra o nobre Senador Francisco Gallotti.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI:

(Lê o seguinte parecer) — O presente Projeto de Lei da organização do Estado da Guanabara até que a Assembleia Constituinte regule, com respeito aos princípios constitucionais vigentes, o exercício dos poderes do novo Estado, as suas atribuições, o campo da sua competência, a sua vida jurídica, econômica e financeira, tudo nos limites da autonomia estadual.

Pelo art. 2º passam ao Estado da Guanabara, a partir da data da sua constituição e automaticamente, os direitos, encargos e obrigações do atual Distrito Federal, bem como o domínio e posse dos bens móveis e imóveis a ele pertencentes e os serviços públicos por ele prestados ou mantidos. A mesma transferência é feita sem qualquer indenização, por parte do Estado da Guanabara, dos serviços públicos de natureza local prestados ou mantidos pela União, os servidores nêles lotados e todos os bens e direitos nêles aplicados e compreendidos, inclusive os serviços da Justiça, Ministério Público, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, estabelecimentos penais e serviços do Departamento Federal de Segurança Pública.

A União assume a responsabilidade de pagar a remuneração do pessoal lotado nos serviços transferidos, com exclusão das majorações decretadas pelo Estado da Guanabara, bem como pagar os proventos da inatividade que vierem a ser concedidos aos mesmos servidores.

O Estado da Guanabara assume o pagamento dos cargos isolados e da carreira dos serviços transferidos, cujo provimento seja posterior à data de promulgação dos mesmos, com exceção das promoções a que se referem os artigos 1º, 2º e 3º do projeto.

Toda matéria referente à transferência, seja pela União, seja pelo Estado da Guanabara, as transferências de serviços e de bens e de direitos está regulada neste projeto.

O mandato do Governador terá duração de 3 (três) anos e dos Deputados terminará a 31 de janeiro de 1963, realizando-se as eleições no dia 3 de outubro de 1960.

O Projeto regula o Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Guanabara a organização e funcionamento da Assembleia Legislativa, a sua forma de instalação e convocação e a situação da Câmara de Vereadores, que continuará exercendo as suas atividades, próprias, passando para a

competência desta os vetos apostos pelo Governador provisório.

A futura Assembleia Legislativa será integrada pelos membros da Assembleia Constituinte, eleita a 3 de outubro, e mais os atuais Vereadores.

Até a promulgação da Constituição caberá à Assembleia Legislativa, além da função constituinte, a de legislar sobre a organização administrativa e judiciária do Estado da Guanabara.

O Poder Executivo, até a posse do Governador eleito, será exercido por um Governador provisório, de nomeação do Presidente da República, com aprovação do Senado Federal.

O Projeto mantém em vigor, até que venham a ser revogadas ou modificados pelos poderes competentes, as leis, regulamentos, decretos, portarias e quaisquer normas do atual Distrito Federal.

A matéria envolve encargos financeiros e reduções no patrimônio econômico da União, pelas despesas que esta assume e pelos bens e direitos que transfere, mas está suficientemente fundamentada, razão pela qual a Comissão de Finanças dá parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 31, de 1960.

O SR. PRESIDENTE:

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças acabam de Finanças acabam de emitir parecer favorável ao projeto.

Em discussão o Projeto.

Tem a palavra o nobre Senador Afonso Arinos, orador inscrito para falar sobre a matéria.

O SR. AFONSO ARINOS:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, cabe-me a honrosa tarefa de, em nome da bancada da Oposição nesta Casa, representando o Partido Libertador e a União Democrática Nacional, manifestar ao Plenário do Senado nossa posição já anteriormente consignada pelos ilustres colegas representantes da Minoria nas Comissões Técnicas, cujos pareceres acabam de ser proferidos.

E, portanto, a tarefa de anunciar ao Senado que a Oposição não criará obstáculos à tramitação e à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1960; mas, sente-se no dever e no direito de, anunciar sua conformidade com a aprovação desse diploma legal, manifestar, ao mesmo tempo, as fundadas reservas com que o faz.

Sr. Presidente, no momento em que votamos os projetos das leis que disciplinarão a organização jurídica do Futuro Distrito Federal e do novo Estado da Guanabara, temos que reconhecer que a aprovação dessas leis, nos termos em que está sendo feita, é a demonstração de graves deficiências da nossa organização político-constitucional e, também, da orientação do Governo da República.

Não é de surpreender esta última deficiência, ou seja, os erros acumulados, praticados pelo Poder Executivo até aqui, a sua culminação na forma quase cotidiana, quase imperativa, com que o Congresso Nacional se vê obrigado a aprovar projetos contra os quais existem as mais fundadas objeções.

Saído, praticamente, do golpe militar de 11 de novembro, o Governo da República, em todo o decurso da sua atribulada, morimentada e tumultuosa trajetória tem mostrado, à saciedade, ao País e ao Mundo, sua despreocupação, seu desprezo e sua indiferença pelas normas jurídicas que devem regular a vida da comunidade social.

Lançado na aventura mirabolante das realizações materiais, nem sempre verazes e freqüentemente fictícias; lançado no artifício e na futilidade da maior promoção publicitária

já conheceu a História deste País, o Governo da República se tem sobranamente despreocupado da ordem jurídica nacional, do princípio da legalidade, da obediência aos ditames elementares da moralidade administrativa e da segurança jurídica, conforme ainda hoje acentuou, na sua brilhante intervenção no expediente desta sessão, o nobre Senador Mem de Sá, representante do Estado do Rio Grande do Sul.

Mas, Sr. Presidente, se assim pensamos, se assim declaramos e se isto proclamamos, nós, da Oposição, não poderemos, de qualquer maneira, compadecer-nos, tornar-nos co-responsáveis pela atmosfera de anarquia jurídica, de arbítrio e de prepotência do poder que seria, sem dúvida nenhuma, criada no Estado da Guanabara, caso desejássemos, através dos direitos que nos assegura o Regimento, fazer valer as impugnações que ofereceremos à tramitação deste projeto.

Sr. Presidente, no toca ao seu texto, este projeto satisfaz à Oposição. Seu conteúdo material corresponde, aliás, a uma espécie de sistematização ou de consolidação das numerosas iniciativas de que participou o Congresso Nacional e, especialmente, o Senado da República, na demorada tramitação, na gestação difícil que o assunto conheceu, no seio da representação nacional. Não há, mesmo, comparação entre o texto deste projeto, no que tange à sua organização, à sua técnica, ao seu conteúdo e o daquele que votamos com igual trabalho e que diz respeito à organização do futuro Distrito Federal, ou seja da Cidade de Brasília.

Nesta última oportunidade, não podemos nós, da Oposição, acompanhar, em todos os seus lances, os saltos morais do absurdo e da insensatez contidos naquele projeto de lei vindo da Câmara dos Deputados, e fomos chamados aqui, a um expediente que, se decerto, manobras para diminuir a autoridade do Senado por outro lado, salienta a moralidade, a decência e, até, o bom senso na organização da futura Capital. Este expediente foi exatamente o de solicitarmos o compromisso do Líder da Maioria, no sentido de obter do Sr. Presidente da República, a eliminação dos artigos verdadeiramente impossíveis de serem aceitos pelo Senado.

Já hoje, se tivéssemos de percorrer o texto do atual projeto, devemos nós, da Oposição, reconhecer lealmente que não sobriam razões para tanto. Não existe nele matéria de insanável inviabilidade, não existe nele disposição que provoque, da nossa parte, repugnância invencível no que diz respeito ao conteúdo da proposição, embora, é claro, tenhamos de reconhecer que muitos de nós temos opiniões pessoais diferentes em relação a soluções porventura adotadas neste ou naquele artigo.

Se consultarmos os antecedentes do Projeto de Lei que hoje, assim o espero, será aprovado pelo Senado, veremos que, como há pouco dizia, ele corresponde aos esforços convergentes de todas as correntes partidárias com assento nesta Casa do Congresso. Se pudesse salientar a primazia dos esforços, eu diria que, entre os representantes do Partido Social Democrático, não devemos esquecer o trabalho aturado, pertinaz, paciente e de alta significação técnica, levado a efeito pelo nobre ex-Líder da Maioria, o eminente Senador Jefferson de Aguiar.

O Sr. Mem de Sá — Muito bem!

O SR. AFONSO ARINOS — Por parte do Partido Trabalhista Brasileiro, eu consignaria a ação do 1º Secretário desta Casa, o ilustre Senador Cunha Mello, que, na presidência da Comissão Especial, envidou to-

dos os esforços para o bom andamento do trabalho comum. *(Muito bem!)*

O Sr. Mem de Sá — Apoiado!
O SR. AFONSO ARINOS — Salientaria, ainda, outros elementos que merecem nosso respeito, pela competência e capacidade, como, por exemplo, o nobre Senador Atílio Vivacqua, do Partido Republicano.

O Sr. Mem de Sá — Muito bem!
O Sr. Atílio Vivacqua — Bondade de VV, Exas.

O SR. AFONSO ARINOS — ... o eminente Senador Mem de Sá, pelo Partido Libertador; e gostaria de aqui lembrar três companheiros de nossa representação udenista, os Srs. Milton Campos, Daniel Krieger e João Villasbôas.

O Sr. Mem de Sá — Apoiado.
O Sr. Fernandes Távora — Cada qual mais competente e digno.

O SR. AFONSO ARINOS — Não queria deixar também de trazer minha palavra de testemunho e agradecimento, em nome do Estado da Guanabara, pelos altos e meritórios serviços prestados, na elaboração deste Projeto de Lei, durante todas as etapas, que se sucederam, uma após outra, aperfeiçoando o trabalho que hoje temos em mãos, por parte dos ilustres companheiros de representação do antigo Distrito Federal e atual Estado da Guanabara os nobres Senadores Gilberto Marinho e Calado de Castro.

O Sr. Mem de Sá — Apoiado!

O SR. AFONSO ARINOS — Pres-tadas ao Senado estas informações, que aliás, são do seu conhecimento, sobre os antecedentes desse diploma, devo, desde logo, consignar, e da forma explícita, veemente e enérgica, a nossa discordância total quanto aos seus aspectos formais.

No que toca, como eu dizia, ao seu conteúdo material, parece-me que as soluções encontradas são as que mais correspondem à gravidade do momento, à confusão jurídica que estamos atravessando e aos interesses do País e do Governo do Estado da Guanabara.

Nós, da Oposição, não podemos, porém, neste momento em que damos nosso apoio a este projeto, deixar de manifestar aqui nossa mais veemente repulsa, nossa absoluta divergência quanto ao aspecto formal da proposição, que já votamos para evitar mal maior ou seja a segurança com que aqui afirmamos que toda ou quase toda a matéria contida nesse projeto excede a competência ordinária legislativa do Congresso Nacional e poderia ser determinada através de emenda à Constituição da República.

O Sr. Fernandes Távora — Muito bem!

O SR. AFONSO ARINOS — Desejo fazer essa afirmação Sr. Presidente, para que, amanhã, tal não se transforme em precedente, para que nossa atitude aqui não signifique que, amanhã, tenhamos que tomar outra equivalente, em momento semelhante, porque, realmente estamos abrindo o flanco a tremendas subversões do sistema constitucional se tivermos aqui considerado como ponto pacífico, tendo necessidade de sofrer resco, como direito indiscutível, como ritos desta natureza o voto de aprovação deste projeto.

Eu diria que muitas razões coincidem para a perplexidade e o desafio em que nos encontramos em face da realidade. A primeira delas é de natureza geral, não é uma alegação ocasional, circunstancial, temporária, mas repito, natureza geral. É a insuficiência, o desencontro em que se acha o Poder Legislativo, nos termos da Constituição, com as imensas e atuais da Sociologia, do Direto Ad-

lho de Governo de uma sociedade administrativo, enfim, de todo o aparelho como a nossa.

Não podemos mais elidir essa verdade dramática. O Poder Legislativo brasileiro está organizado, está estruturado, constitucionalmente, de maneira a tornar impossível seu verdadeiro funcionamento, seu funcionamento dinâmico, seu funcionamento em correspondência com as necessidades da sociedade brasileira.

Esse fato, como dizia, não é uma observação de caráter circunstancial. Há qualquer coisa de muito mais profundo e, é claro, não tenho aqui a intenção, nem o direito, de ocupar a bondosa atenção dos Srs. Senadores, desenvolvendo mais esta matéria que, de resto, já foi examinada no nosso próprio país, através de estudos memoráveis, feitos pela Fundação Getúlio Vargas no seu Departamento de Estudos de Direito Constitucional, com cursos dados por professores nacionais e estrangeiros, inclusive com a colaboração de um dos nossos eminentes correligionários, o Sr. Oswaldo Trigueiro, cujo estudo é de natureza técnica e demonstra a indispensabilidade da acomodação do funcionamento do Poder Legislativo às imposições brasileiras, às injunções da situação do nosso país.

Que valha como advertência, Sr. Presidente, estas minhas palavras na penúltima sessão do Senado, reunido na velha Capital da República, a fim de que, a tranquilidade — que espero em Deus merecer — baixe sobre a vida nacional na nova Capital da República, e no tempo de que disporemos na acomodação e no arrefecimento das paixões, possamos, através de medidas regimentais, coordenar a ação do Congresso com as necessidades da administração e da política nacional.

Tivemos assim culpa, culpa na situação que se criou, de tramitação regular e de impossibilidade de um estudo demorado.

Mais do que nós, acima de nós teve responsabilidade o Poder Executivo, como mencionei no início deste discurso, pelo seu desapareço, pela sua indiferença, pelo olvido constante de tudo aquilo que não dissesse respeito à sua vaidade e à sua preocupação auto-biográfica de só se interessar pela realização fictícia e muita vez mendaz de uma propaganda que esqueceu, completamente, os fundamentos e as realidades da vida nacional. (Muito bem).

Sr. Presidente, colocamo-nos nós, os representantes da oposição, naquela situação em que se têm colocado muitos Legisladores de outros países que atravessam momentos de crises, aliás, daqueles que distinguem entre a crise do direito e o direito das crises. A ideia de que o direito como emanção da consciência coletiva, como conjunto de normas orientadoras e disciplinadoras da vida social, possa entrar em crise dentro de um Estado organizado, parece-me em si mesma uma ideia estranha e até absurda.

Dentro de um Estado de direito, o direito não entra em crise; o que existe é que as crises política, social e econômica dos Estados exigem a sensibilidade dos Legisladores, dos Professores, dos juristas, para a formação daquilo que se poderia chamar o direito das crises. O direito interlocutório, o direito de adaptação, o direito de transferências das épocas históricas, o direito de adaptação de uma realidade mutável às condições necessárias de sua disciplina jurídica.

É exatamente o que se exige de nós — a sensibilidade política e jurídica necessária para, através de um diploma como este — que consideramos aceitável e mesma meritório do ponto de vista do seu conteúdo — termos a liberdade de espírito e o espírito de cooperação indispensáveis para não admitirmos uma expressão do direito própria de uma época de crise.

Salmos, Sr. Presidente, que um dos princípios essenciais ao Estado de Direito é aquele que informa a orientação básica de nosso sistema constitucional um, dos princípios fundamentais do Estado de Direito, dizia, é o da legalidade, isto é, o princípio mediante o qual nenhuma providência que venha atingir vida coletiva, em parcela maior ou menor, possa ser tomada, sem que antes um texto legal o autorize, o permita ou o obrigue. É fora de dúvida, entretanto, que esse princípio de legalidade do Estado de Direito diz respeito, principalmente, a situações de direito individual. A nossa concepção da liberdade individual coloca-a em oposição ao poder do Estado, de tal maneira, que não aceitamos possa o Estado atual de certa forma, desde que atinja um direito individual, se não estiver para tanto capacitado por texto de lei. O princípio da legalidade, porém, que é uma expressão do poder do indivíduo, do respeito pela pessoa humana em face do poder estatal, é menos sensível no Direito Público do que no Direito Privado. É menos atuante nas normas concernentes à organização dos Poderes Públicos e, de certa maneira, à disciplina dos interesses sociais, normas estas, que não parecem diretamente vinculadas à manifestação e à salvaguarda do direito das pessoas.

Nesta condição, Sr. Presidente, ouso dizer que, num texto desse tipo, a ideia do princípio de legalidade é menos imperiosa, porque se trata, exatamente, de um texto de Direito Público, em que as condições de aplicação e da criação desse texto não se acham diretamente vinculadas à ideia de defesa do indivíduo e da pessoa humana, em face da prepotência do Estado.

Esta é uma das razões que nos levam a considerar a conveniência e, até certo ponto, a desculpa a posição que nós mesmos tomamos, de adoção e de respeito a um texto, contra cuja formulação nós levantamos, com a declaração expressa de que infringe o disposto em textos eficazes e ainda válidos da Constituição Federal.

Por exemplo, vou mencionar aqui um princípio que me parece deva ser lembrado nesta oportunidade, nos Governos presidenciais e federais, de Constituição rígida, como é o nosso, existe uma hierarquia na aplicação das leis. A teoria dessa suposição hierárquica do valor das normas jurídicas, ninguém formulou-a em termos mais sucintos e, ao mesmo tempo, mais concretos e brilhantes do que Ruy Barbosa. Em um dos seus mais famosos Comentários à Constituição de 1891, o maior dos constitucionalistas brasileiros acentuava, exatamente, que no sistema de Constituição rígida e escrita de Estado Federal, as normas jurídicas se aplicam com a seguinte hierarquia descendente: — Constituição Federal, Lei Federal, Constituição Estadual, Lei Estadual.

Essa lição do grande mestre balano, encontra entretanto para nós, no caso específico que estamos vivendo nesta sessão, uma situação excepcional. Assim, nós, da Oposição, desejamos aqui declarar, expressamente, que apesar de ser da teoria de Direito Federal e de Direito das Constituições escritas, a norma segundo a qual a Lei Federal se sobrepõe às Constituições Estaduais, as circunstâncias espe-

ciais dentro das quais votamos esta lei federal nos leam a fazer a declaração — que nos parece significativa — de que para nós, da Oposição, a Constituição Estadual do Estado da Guanabara, votada pela Assembleia Constituinte, terá prevalência, terá superioridade jurídica, terá prioridade, terá primazia sobre a lei federal que agora estamos votando. Essa não é uma infração ao princípio teórico que há pouco enunciei, colhendo-o na sua fonte autorizada e pura que é a palavra de Ruy Barbosa: ao contrário, é uma imposição natural das reservas que aqui fazemos. Porque realmente, de acordo com a lição de Ruy, a lei federal se sobrepõe à Constituição Estadual, porque a lei federal decorre da Constituição Federal. A Lei Federal prevalece quando está de acordo com a Constituição Federal quando se conforma com o ambiente, com o estatuto, com as normas que ela traça; consequentemente, tem primazia sobre o Poder Constituinte Estadual. Mas a lei federal que estamos votando obrigados, sabemos que não se conforma com a Constituição Federal. Embora não tenhamos nenhuma reserva específica contra o seu conteúdo, pelo perdão ao Senado por insistir neste ponto; ela, do primeiro ao último artigo, infringe a competência do Congresso Nacional, cujos limites estão determinados pela Constituição Federal. Inequivocamente é, portanto, uma lei que não está de acordo com a Constituição Federal, e não estando de acordo com a Carta Magna, não participa da regalia de se sobrepôr à Constituição do Estado da Guanabara. E aqui concluímos que nós, da Oposição, estamos inteiramente de acordo em que a Constituinte do Estado da Guanabara delibere sobre o que aqui se contém, — as ressalvas, as modificações e as transformações que considere necessárias, porque a posição da Constituinte do Estado da Guanabara é que corresponderá aos princípios que informam o direito federativo brasileiro, sua trapação, seu desenvolvimento e estágio atual.

Sr. Presidente, aqui estão, dizia eu, alguns dos pontos que foram objeto de tão larga discussão; de tão eruditos debates; de tão pertinaz trabalho por parte das diversas comissões que no Senado se sucederam no exame da matéria.

O Art. 1º é apenas a transposição das normas contidas no Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal. O problema da transferência dos direitos, serviços e bens para a jurisdição e competência do Estado da Guanabara, está solucionado de acordo com as reivindicações que nós, da Oposição, e as correntes majoritárias tínhamos apresentado nos trabalhos anteriores. A maneira pela qual esses serviços serão transferidos ao Estado da Guanabara, os encargos que ficarão, com toda a justiça, entregues à União Federal, — que durante tantos anos teve este solo histórico, rebelde, bravo do Estado da Guanabara como solo do seu Governo, — são exatamente aqueles que tínhamos previsto nas nossas sugestões. As responsabilidades financeiras e outras que passam ao novo Estado igualmente corresponderão, de forma quase idêntica, às soluções preconizadas no Senado da República.

O problema das eleições estaduais da mesma forma se encontra equacionado de acordo com os pontos que prevaleceram nos trabalhos anteriores, sendo que nós, da Oposição, consideramos que um destes que provavelmente poderão ser objeto de modificação por parte da Constituinte Estadual é aquele que diz respeito aos limites dos mandatos dos seus poderes políticos.

Estamos de opinião de que a sua fixação não poderia ser feita nem

através de emenda constitucional. Foi essa que essa parte foi a que tive a fortuna de ter como companheiro de pensamento o meu ilustre amigo, Senador Jefferson de Aguiar. Sustentávamos ambos que uma disposição nesse sentido, mesmo através de emenda constitucional, viria ferir o princípio de super-direito que se antepõe ou que se sobrepõe ao poder político de Federação, que é o princípio de não podermos, de forma alguma, infringir o pacto federativo, basilar na conceituação do nosso Estado republicano.

Consideramos, portanto, que nem através de emenda constitucional se poderiam fixar limites para os mandatos políticos de um Estado pois seria ferir o princípio federativo cuja integridade é mantida na Carta Magna segundo a qual não podem ser levadas a efeito emendas constitucionais que tendam a anular a Federação.

Sr. Presidente, aceitamos, no entanto, que também este ponto seja considerado, porque sabemos que, juridicamente, a matéria estará dentro da competência da Constituinte do Estado da Guanabara.

Nestas condições, só me resta dizer que a alteração mais sensível verificada nos trabalhos anteriores foi a de que o Senado não elegeria o Governador provisório.

Para nós, esta solução teria sido a mais conveniente, entretanto, o projeto, adota uma outra, qual seja a da nomeação do Governador, mediante aprovação do Senado.

Desejo assentar que se trata de um Governador e não de Interventor. O Senado tem, portanto, alta responsabilidade no desempenho dessa missão que vai exercer, provavelmente, na sessão vespertina de hoje. Trata-se da investidura de um Governador e não mais de depositário da confiança do Sr. Presidente da República. Uma vez nomeado, exercerá suas funções até a posse do que for eleito a 3 de outubro próximo. É, consequentemente, uma autoridade autônoma, que se investe imediatamente do poder investido nos Governadores dos mais Estados.

Fica a modificação que desejava assentar, principalmente com o espírito de alertar os meus ilustres colegas para a responsabilidade do voto que ainda hoje temos ocasião de dar na sessão vespertina.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex. um aparte?

O Sr. AFFONSO ARINOS — Com muita honra.

O Sr. Fernandes Távora — Pergunto ao nobre colega se o simples fato da nomeação desse Governador lhe dará autoridade para que não sofra qualquer influência do Sr. Presidente da República nos seus atos.

O Sr. AFFONSO ARINOS — Exatamente pelas razões que acabam de ser salientadas pelo ilustre colega do Partido. Senador Fernandes Távora, estou solicitando a atenção do Senado para a sua responsabilidade na co-participação dessa escolha, a fim de que não sejam levados a escolher um nome que não tenha autoridade suficiente para exercer, com desempenho e autonomia, as funções de Governador, que não são mais assim de Interventor.

O Sr. Fernandes Távora — Seria muito louvável que o Sr. Presidente da República indicasse quem realmente estivesse em condições de acabar com todas as nossas suspeitas.

O Sr. AFFONSO ARINOS — Sr. Presidente, ainda uma última observação: foi aprovada ontem na Câmara dos Deputados — não fazia parte do avulso impresso que tenho em mãos, exatamente o submetido ao Plenário da outra Casa do Congresso — foi aprovado ontem na Câmara dos Depu-

tados emenda mediante a qual se incorporaria à Assembleia Legislativa do Estado da Guanabara o Plenário da atual Câmara dos Vereadores.

Foi essa uma posição contraditória, uma situação amplamente debatida no seio dos diversos Grupos de Trabalho. Os Partidos estavam todos divididos quanto a essa particularidade; mas devo dizer aos nobres colegas que, no meu Partido, prevaleceu, na Seção que eu então representava, ou seja, a Seção Carioca da União Democrática Nacional — a partir de hoje Seção Guanabara na União Democrática Nacional — o ponto de vista que está expresso no texto.

Com essas palavras, Sr. Presidente, tenho a honra de anunciar a V. Ex.^a, a nossa posição: nós, da Oposição, votaremos o projeto com as ressalvas que aqui foram feitas e certos de que a nova estrutura, que hoje se junta às mais no firmamento da nossa Bandeira — o Estado da Guanabara — poderá, passada esta época de tumulto, de confusão e de deficiência, cumprir, no seio da Federação Brasileira, o destino promissor, o destino glorioso, para o qual tem títulos suficientes na sua admirável história de quatro séculos — o destino de, ao lado dos outros Estados da República, formando a grande família federal brasileira, trabalhar, esforçar-se para o engrandecimento do nosso País e do nosso povo.

Sr. Presidente, ouso, no fim do meu discurso, requerer a V. Ex.^a submeta à aprovação do Plenário a seguinte solicitação: que o expediente da sessão vespertina seja destinado a homenagear o novo Estado da Guanabara. (Muito bem; Muito bem! Palmas; O orador é cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE:

Nos termos do Regimento Interno, o requerimento do nobre Senador Afonso Arinos deveria ser subscrito por seis Senadores. Todavia, a Mesa acolhe-o e faz seu, destinando o expediente da sessão vespertina para as homenagens do Senado ao Estado da Guanabara.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, segundo orador inscrito.

O SR. SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

Continua em discussão o projeto.

O SR. ATTILIO VIVAQUA

(Não foi revisto pelo Orador) — Sr. Presidente, o Senador assinalou, sem dúvida, com a maior atenção, as palavras dos eminentes colegas Senadores Afonso Arinos e Gilberto Marinho cujos nomes estão vinculados, da forma das mais brilhantes e indelevelis, ao problema da organização jurídica do Estado da Guanabara.

Sr. Presidente, figurei entre aqueles que sempre sustentaram a desnecessidade de uma reforma constitucional para regular a passagem do Distrito Federal à categoria de Estado, e o fiz com convicção e sinceridade, tendo sempre em vista a autonomia ampla da nova unidade federativa, da estrutura, a integrar a constelação nacional. Foi em defesa de autonomia desse novo Estado, que procurei desenvolver, debaixo de minha modesta autoridade, essa tese. O Congresso, finalmente, encaminhou-se para a solução da lei ordinária. O que sempre absoluto preocupou-se perante a douta Comissão de Constituição e Justiça, fez as mais radicais ressalvas com relação a alguns de seus dispositivos.

Não podemos perder de vista que o Estado da Guanabara criado pelo art.

4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, aguardava, apenas, o momento da transferência da Capital.

Sabemos quantas transigências são exigidas do legislador e do homem público, em tais situações. A Constituição americana, aquele pacto da democracia, não teria sido formado se Franklin, com lágrimas nos olhos, não tivesse dirigido apelo aos constituintes para que transigissem, porque ele era o primeiro a renunciar a seus pontos de vista.

Não me deterei, Sr. Presidente, no exame do assunto. Todos estamos desejosos de ver ultimada a votação deste Projeto, um dos mais importantes que têm transitado pelo Parlamento Nacional desde a implantação do regime republicano.

Entendi que, conquistando o Distrito Federal sua autonomia, aspiração que vinha desde longínquos tempos, entrando na fase de regime de Estado, não poderíamos adotar determinadas providências que o Projeto consigna.

Surge o novo Estado com todas as irredutíveis prerrogativas das mais unidades estaduais.

As Constituições Estaduais, adotam, em regra, o seguinte sistema de provimento do cargo de Governador, que é substituído pelo Vice-Governador, e não existindo esse cargo, sucessivamente, pelo Presidente da Assembleia Legislativa e pelo Presidente do Tribunal de Justiça. Não haveria, pois, como providenciar-se sobre a matéria em uma lei ordinária, como fez o Projeto, atribuindo ao Presidente da República competência para nomear o Governador Provisório, ainda que, mediante a aprovação do Senado. Isto não seria possível mesmo por Emenda Constitucional, sob pena de violar o princípio de autonomia estadual, o qual, exige também igualdade de tratamento entre os Estados. A matéria pertence a esfera estadual, dentro dos limites impostos pela Constituição.

Manifestei sempre irredutibilidade de opinião quanto ao mandato em curso, dos atuais Vereadores do Distrito Federal, aos quais reconheço poderes constituintes, o que tem apoio em parecer dos nossos mais notáveis juristas. Nem mesmo, por via de Emenda Constitucional, seria admissível estabelecer restrições a esses poderes.

Combati vivamente as Emendas Constitucionais apresentadas no Senado que incidiam nas violações da Autonomia do Distrito Federal.

Não deixei Sr. Presidente de, desde a primeira hora, cooperar para elaboração das leis ordinárias referentes ao Estado da Guanabara e a Brasília. Vejo que a minha orientação, a adoção de leis ordinárias, acabou sendo a vitoriosa. Lamento que tão tardiamente se haja chegado a essa solução, e mais ainda lamento que a lei, se votada, não escanará ao defeito da inconstitucionalidade.

Mas Sr. Presidente, se a fórmula alcançada não é plenamente constitucional, é todavia, a fórmula política satisfatória, aquela que permite dotarmos o Estado da Guanabara, de maneira mais prática e oportuna de um Estatuto Legal, que evitara a perturbação da vida administrativa do novo Estado.

Esta cidade não é apenas a sede de um Estado; representa o centro vital da nossa economia e da nossa defesa, o foco de polarização e de irradiação da cultura brasileira, o grande centro nevrálgico da opinião nacional. Dizia Silvio Romero, que ela era a mais brasileira das cidades

brasileiras. E continua a ser. Para ela e, para seu povo, temos que, do Planalto, voltar nossos corações. Nossas esperanças são as maiores no sentido de que o novo Estado saberá cumprir sua missão constitucional, sua missão política e que será também um dos instrumentos de progresso da Nação.

Cumprimos nosso dever. Não há dúvida de que não pudemos fazê-lo como era de desejar.

E de justiça, assinalar-se o espírito de compreensão dos ilustres Vereadores e dos demais homens públicos do Distrito Federal, e de modo especial a elevação e os esforços de sua Bancada nesta Casa, representada pelos eminentes colegas Marechal Caiado de Castro, Afonso Arinos e Gilberto Marinho.

Devemos render ao ilustre Líder da Maioria e demais dignos Líderes a homenagem de apreço e reconhecimento.

A lei cuja votação estamos concluindo, malgrado suas imperfeições, reveste-se de importância essencial para a vida da Federação. (Muito bem! Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

— Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, elaborei Emenda Constitucional e colaborei no trabalho de revisão da proposição que organizaria o Estado de Guanabara nesta Casa do Congresso Nacional.

A este respeito já fez alusão o eminente Senador Afonso Arinos, enaltecendo o trabalho daqueles que, em permanente esforço, tiveram oportunidade de aperfeiçoar as emendas constitucionais do Estado de Guanabara e do Distrito Federal.

Hoje, apreciamos projeto de lei, que reproduz, quase que em todos os termos, o trabalho do Senado Federal, que não pôde ser afinal aprovado e permanecerá no arquivo desta Casa.

Alguns reparos deverão ser feitos em torno do projeto que se discute, principalmente naqueles delineamentos que seriam possíveis e plausíveis numa emenda constitucional, mas que não consoam, absolutamente, com os princípios de Direito Constitucional e com os postulados da Constituição vigente, se dermos a rotulagem observada na tramitação da matéria.

Determina o art. 18 da Carta Magna:

“Cada Estado se regerá pela Constituição e pelas leis que adotar, observados os princípios estabelecidos nesta Constituição”.

Não poderíamos, portanto, fixar o prazo do mandato do Governador do Estado da Guanabara, como acentuou o nobre Senador Afonso Arinos, tampouco adotar a fórmula afinal vencedora, o obstáculo colocado à frente da tramitação normal da emenda constitucional, assegurando aos Vereadores a situação de Deputados integrantes da Assembleia Legislativa.

O Art. 7º constitui nova redação à fórmula transaccional que adotei no último substitutivo à emenda constitucional, assegurando aos atuais Vereadores o exercício dos poderes e funções previstos na Lei nº 217, até que se instalasse o Estado da Guanabara. Na fórmula transaccional a que me referi, assegurava aos Vereadores o exercício dos poderes e direitos da Lei nº 217, até que a Constituição Estadual, deliberasse a respeito. Esta seria a fórmula esboçada. Como ficou consignado no Projeto — 3º do art. 7º — passando a integrar a Assembleia Legislativa e se

transformando de Vereadores em Deputados, aberração incompatível com os princípios constitucionais. O tempo, porém, decorreu, e não tomamos as providências exigidas para elaboração da Emenda Constitucional.

Veio o projeto com novas roupagens, embora quase nos mesmos termos da Emenda Constitucional que formulamos. Deveremos dar um diploma, que perecerá com a elaboração da Constituição do Estado da Guanabara...

O Sr. Afonso Arinos — Apoiado!

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — ... porque, sem dúvida, os Constituintes não estarão adstritos a essa lei, inconstitucional em tudo aquilo que infringe o princípio modal da Federação, qual seja a autonomia do Estado. Não poderíamos consagrar princípios incompatíveis com as determinações maiores do regime que adotamos.

A lei, repito, é inconstitucional, des que a Carta Magna determina preservação da autonomia do Estado; e, portanto, não nos cabia adotar medidas que não consoam, absolutamente, com o regime federativo. Até mesmo a transformação dos Vereadores em Deputados poderá ser repelida pela Constituição do Estado da Guanabara, segundo arbitrio legítimo e autêntico dos Constituintes eleitos pelo povo carioca, em 3 de outubro de 1960.

Assim, Sr. Presidente, votarei contra estes preceitos do projeto, que são inconstitucionais, reafirmando aqueles propósitos que defendi na elaboração da Emenda Constitucional. Acredito que só aquilo que é autêntico, inocente e ingênuo está de acordo com uma elaboração de Lei. A malícia, a solécia e as determinações contraditórias que se afirmam na proposição não podem ser salvaguardadas — estão contra princípios que jamais poderão ser dominados por quaisquer soluções políticas. — (Muito bem! Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

— Continua a discussão.

O SR. CAIADO DE CASTRO:

— Peço a palavra, Sr. Presidente, para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE:

— Tem a palavra o nobre Senador Caiado de Castro.

O SR. CAIADO DE CASTRO:

— Sr. Presidente e Srs. Senadores, serei muito breve, mesmo porque não desejo atrasar, por um minuto sequer, a votação deste projeto.

Na qualidade de representante do P. T. B. do Distrito Federal, quero apenas declarar que o projeto em discussão só atende, em parte, às nossas aspirações; e, no nosso fraco entender, contém dispositivos em conflito com a Constituição Federal. Entretanto, em face da premência de tempo, darei meu voto favorável, a fim de resguardar o Estado de Guanabara dos males decorrentes de uma intervenção, logo no início de sua vida, às vésperas das eleições de 3 de outubro próximo. (Muito bem! Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

— Continua a discussão. Não havendo mais quem deseje usar da palavra, encerrarei a discussão. — (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado. (Palmas prolongadas).

E o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 31, de 1960

(Nº 622-B, de 1959, na Câmara dos Deputados)

Dita normas para a convocação da Assembleia Constituinte do Estado da Guanabara e das outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Na data em que se efetivar a mudança da Capital Federal, prevista no art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o atual Distrito Federal passará, em cumprimento do que dispõe o § 4º do mesmo artigo, a constituir o Estado da Guanabara, com os mesmos limites geográficos, tendo por capital e sede do Governo a cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º. Passam, ao Estado da Guanabara, a partir da data de sua constituição, independentemente de qualquer ato de transferência, os direitos, encargos e obrigações do atual Distrito Federal, o domínio e posse dos bens móveis ou imóveis a ele pertencentes, e os serviços públicos por ele prestados ou mantidos.

Art. 3º. Serão transferidos ao Estado da Guanabara, na data de sua constituição, sem qualquer indenização, os serviços públicos de natureza local prestados ou mantidos pela União, os servidores nêles lotados e todos os bens e direitos nêles aplicados e compreendidos.

§ 1º. Os serviços ora transferidos e o pessoal nêles lotado, civil e militar, passam para a jurisdição do Estado da Guanabara, e ficam sujeitos à autoridade estadual, tanto no que se refere à organização desses serviços, como no que respeita às leis que regulam as relações entre esse Estado e seus servidores.

Incluem-se nesses serviços a Justiça, o Ministério Público, a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros, os Estabelecimentos Penais e os órgãos e serviços do Departamento Federal de Segurança Pública, encarregados do policiamento do atual Distrito Federal.

§ 2º. A União compete pagar:

a) a remuneração do pessoal lotado nos serviços transferidos, correspondentes aos cargos atuais e aqueles a que os servidores venham a ser promovidos, com exclusão das majorações decretadas pelo Estado da Guanabara;

b) os proventos da inatividade, que vierem a ser concedidos aos mesmos servidores.

§ 3º. É ressalvado aos servidores lotados nos serviços transferidos o direito de contribuir para o montepio e para as instituições federais de previdência.

§ 4º. Ao Estado da Guanabara compete pagar:

a) a remuneração correspondente aos cargos isolados e de carreira dos serviços transferidos, cujo provimento seja posterior à transferência, com exceção das promoções a que se refere o § 1º, alínea a;

b) os proventos da inatividade que vier a conceder aos servidores por ele nomeados;

c) as diferenças devidas ao pessoal remunerado pela União, inclusive o inativo, correspondente às majorações de vencimentos, proventos e vantagens decretados pelo Estado.

§ 5º. Os serviços transferidos continuarão regidos pela legislação vigente, enquanto não for modificada pelos Poderes competentes do novo Estado, ao qual incumbe sobre eles legislar, inclusive sobre o pessoal transferido, bem como administrá-lo, providenciando e movimentando-os os quadros

§ 6º. A transferência dos serviços e dos bens e direitos nêles aplicados e compreendidos far-se-á mediante termo assinado nos Ministérios competentes.

Art. 4º. No dia 3 de outubro de 1960 serão eleitos o governador do Estado da Guanabara e os deputados à Assembleia Legislativa, a qual terá inicialmente função constituinte.

§ 1º. O mandato do governador terá a duração de cinco anos. O mandato dos deputados terminará a 31 de janeiro de 1963.

§ 2º. Caberá ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado, da Guanabara, em que se terá transformado o Distrito Federal, presidir e apurar as eleições referidas neste artigo e expedir diplomas aos eleitos.

§ 3º. A eleição do governador e dos Deputados à Assembleia Legislativa do Estado da Guanabara será feita mediante cédula única de acordo com as instruções que vierem a ser baixadas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. A Assembleia Legislativa, constituída de trinta deputados, terá o prazo de quatro meses, a contar da sua instalação, para elaborar e promulgar a Constituição.

Parágrafo único. Se, esgotado esse prazo, não estiver promulgada a Constituição, o Estado da Guanabara passará a reger-se pela do Estado do Rio de Janeiro, a qual poderá ser reformada pelos processos nela estabelecidos.

Art. 6º. A Assembleia Legislativa se instalará por convocação e sob a presidência do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, em local previamente designado, nos dez dias que se seguirem à data da diplomação, e procederá à eleição da Mesa.

O governador eleito assumirá o cargo perante o Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 7º. O Poder Legislativo no Estado da Guanabara continuará a ser exercido, até que se promulgue a Constituição, pela Câmara dos Vereadores eleita pelo povo em 3 de outubro de 1958, à qual competirá, além dos poderes reconhecidos na Lei nº 217, de 15 de janeiro de 1948, o de aprovar os vetos impostos pelo governador provisório, ou rejeitá-lo por dois terços de seus membros.

§ 1º. Os membros da Assembleia Constituinte e os atuais vereadores integrarão, a partir da promulgação da Constituição e na forma que esta estabelecer, a Assembleia Legislativa do Estado da Guanabara, respeitada a duração dos respectivos mandatos.

§ 2º. Até a promulgação da Constituição caberá à Assembleia Legislativa, além da função constituinte, a de legislar sobre a organização administrativa e judiciária do Estado da Guanabara.

Art. 8º. Até a posse do Governador eleito em 3 de outubro de 1960, o Poder Executivo será exercido por um Governador Provisório, nomeado pelo Presidente da República, com a aprovação da escolha pelo Senado Federal.

Art. 9º. Continuarão vigentes no Estado da Guanabara até que os poderes competentes os revoguem ou modifiquem, as leis, regulamentos, decretos, portarias e quaisquer normas que se acharem em vigor no atual Distrito Federal no momento em que passar a constituir aquela unidade federativa.

Art. 10. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.

Lembro aos Senhores Senadores que o expediente da sessão ordinária será

destinado a pronunciamentos sobre o novo Estado da Guanabara e às manifestações de despedidas do Senado do Palácio Monroe.

Designo para a próxima sessão a seguinte

ORDEM DO DIA

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas).

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1960 (nº 52-59, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 46.300.000,00 para asfaltamento da rodovia BR-35 (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedido na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Mathias Olimpio, tendo

Pareceres (ns. 59, 191 e 192, de 1960), favoráveis ao projeto e à emenda do Plenário.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1959 (número 3.529, de 1957, na Câmara), que concede pensão mensal de Cr\$ 3.000,00 a Zeilah do Nascimento Francisconi, viúva de Ernesto Francisconi, Professor do Liceu de Artes e Ofícios (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Mathias Olimpio), tendo pareceres favoráveis, sob ns. 193 a 196, das Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura, de Economia e de Finanças.

3 — Discussão única do Projeto de Resolução nº 20, de 1960, apresentado pela Comissão Diretora, que concede aposentadoria, a pedido, a João Carlos da Cunha no cargo de Porteiro, classe "O", do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

ATA DA 39.ª SESSÃO DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4.ª LEGISLATURA, EM 14 DE ABRIL DE 1960

PRESIDÊNCIA DOS SRS. FILINTO MÜLLER E CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos, da presidência o Sr. Cunha Mello declarou que a Mesa aguardará, pelo tempo regimental, que se complete o "quorum" necessário para a abertura dos trabalhos.

As 15 horas achama-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olimpio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dirceu Rosado — Argemiro de Figueiredo — Rug Carneiro — Novaes Filho — Barros Carvalho — Rul Palmeira — Silvestre Péricles — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Atílio Vivacqua — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Afonso Arinos — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Milton Campos — Moura Andrade — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — Taciano de Mello — João Villasboas — Filinto Müller — Fernando Corrêa — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin — (55)

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a 3.ª.

O Sr. 1º Suplente, servindo de 2º Secretário, servindo de 2º, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 4º Secretário, servindo de 1º, dá conta do seguinte

Expediente

Mensagem n. 80 de 1960

Nº 80, DE 1960

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Satisfazendo mandamento constitucional e para o fim previsto no art. 8.º, da Lei nº 3.752, de 14 de abril de 1960, tenho a honra de submeter à aprovação dessa ilustre Casa do Congresso Nacional o nome do Ministro José Sette Câmara Filho, para exercer o cargo de Governador provisório do Estado da Guanabara.

O Dr. José Sette Câmara Filho, atualmente ocupando as funções de Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e pessoa de méritos notórios e reconhecidas qualidades, por isso mesmo e pelo dedicado e correto desempenho que vem dando aos nossos que tem exercido, estando credenciado para o exato desempenho da elevada tarefa aqui mencionada.

A vida pública do Dr. José Sette Câmara Filho tem sido uma constante de fidelidade às instituições e ao regime, em todas as oportunidades revelando ele o seu respeito às normas legais e o seu acentuado espírito público.

Racharel em ciências jurídicas e sociais, laureado por instituição científica estrangeira, logo terminou o seu curso universitário ingressou na "Casa de Rio Branco", ali e graças aos seus altos méritos, atingindo todos os degraus da sua nobilitante carreira, e, mesmo ainda, conseguindo alcançar a elevada posição de Embaixador. Servindo em setores administrativos ou desenvolvendo atividades decorrentes de representação, de delegação ou de assessoramento, aqui e no exterior, na sua proveitosa e fecunda vida pública, teve ocasião de demonstrar a sua vigorosa inteligência, a sua serena capacidade de organização e os seus profundos conhecimentos de direito e de administração.

Quando, pois, o atual Distrito Federal é transformado no Estado da Guanabara, e, na conformidade do diploma legal inicialmente invocado, se torna imperiosa a nomeação do Governador provisório que vai presidir, orientar e dirigir essa transformação, com as inevitáveis repercussões e ordem política, econômica e jurídica, decorrente, é indubitável que o Dr. José Sette Câmara Filho, pela sua experiência, pela sua cultura e pelo seu equilibrado tirocínio representa acertada escolha, e se afirma como o dirigente capaz de realizar a obra que se deve esperar do Governador desta grande unidade da Federação e apto a executar os empreendimentos que traduzem as legítimas aspirações da civilizada e politizada, população carioca, de cujo convívio, na familiaridade dos seus problemas, tem constituído o Dr. José Sette Câmara Filho.

Assim, pois, para os efeitos constitucionais e em obediência à legislação citada, rogo a Vossa Excelência submeter a presente indicação à alta consideração dos ilustres membros do Senado Federal, neste ensejo reafir-

mando os protestos de meu elevado apreço e distinta consideração.

Rio de Janeiro, em 14 de abril de 1960. — *Juscelino Kubitschek*.

A Comissão de Constituição e Justiça.

Pareceres ns. 197 e 198, de 1960

N.º 197, DE 1960

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 161, de 1959 (na Câmara n.º 3.514-B-57), que releva a prescrição de direito à reforma, por incapacidade física, em que incorreu o ex-soldado José Augusto de Azevedo.

Relator: Sr. Fernando Corrêa.

O presente projeto, oriundo da Câmara Federal, releva a prescrição de direito à reforma, por incapacidade física, em que incorreu o ex-soldado José Augusto de Azevedo, reservista de primeira categoria da Força Aérea Brasileira.

O caso em tela encontra precedente na Lei n.º 3.118, de 25 de março de 1957, que relevou a prescrição em que incorreu o direito à reforma do ex-soldado José Luis Filho.

É sabido que os portadores de moléstia infecto-contagiosa são reformados "ex-offício", não sendo necessário usarem do direito de petição, a fim de se evitar o contato e a transmissão da moléstia.

Deste modo, justifica-se o presente projeto, que visa a sanar uma atribuição individual penosa de sérias repercussões sobre a coletividade.

Somos, portanto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 31 de março de 1960. — *Jefferson de Aguiar*, Presidente. — *Fernando Corrêa*, Relator.

Pedro Ludonico. — *Caiado de Castro*. — *Taciano de Mello*.

N.º 198, DE 1960

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 161, de 1959 (na Câmara n.º 3.514-B, de 1957).

Relator: Sr. Lima Guimarães.

O Projeto e Lei em exame, visando a ampliar o reservista de 1.ª categoria da Força Aérea Brasileira, José Augusto de Azevedo, portador de moléstia incurável e sem recursos que lhe permitam viver em situação menos precária, releva a prescrição em que incorreu o seu direito de pedir reforma por incapacidade física.

O objetivo do projeto encontra apoio na lei n.º 3.118, de 25 de março de 1957, que relevou a prescrição do direito à reforma, por incapacidade física, em que incorreu o ex-soldado José Luis Filho, do 10.º R.L. do Exército.

Acresce que, por determinação do Ministério da Aeronáutica, os portadores de moléstia infecto-contagiosa são reformados "ex-offício", tornando-se desnecessário valer-se os mesmos do direito de petição.

Ocorre, porém, que os órgãos técnicos da Aeronáutica estariam se eximindo de apreciar o mérito do pedido, sob alegação de que o direito de reforma do referido ex-soldado já incorreu em prescrição.

Aprovado por todas as Comissões da Câmara Federal e pela Comissão de Segurança Nacional do Senado, esta Comissão de Finanças, que já encontra razões de natureza humana e social para se manifestar favoravelmente ao projeto, entende que do ponto de vista financeiro, as despesas decorrentes da reforma do ex-soldado José Augusto de Azevedo, não virão oner-

ar pesada e injustificadamente os cofres públicos.

Somos, assim, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 14 de abril de 1960. — *Gaspar Velloso*, Presidente. — *Lima Guimarães*, Relator. — *Fausto Cabral*. — *Ary Vianna*. — *Saulo Ramos*. — *Francisco Gallotti*. — *Caiado de Castro*. — *Fernando Távora*. — *Mem de Sá*.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente.

A hora do expediente da presente sessão é dedicada ao Estado da Guanabara.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, primeiro orador inscrito.

O SR. SENADOR GILBERTO MARINHO PRONCIA DISCURSO QUE, ENTREQUE A REVISÃO DO ORADOR, SERA POSTERIORMENTE PUBLICADA.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Senador Affonso Arinos.

O SR. AFFONSO ARINOS:

Sr. Presidente, a modéstia e a simplicidade deste recinto são, sem dúvida, moldura para um episódio que não será exagero qualificar de histórico. Na verdade, o caráter histórico dos acontecimentos deve medir-se não tanto pela pompa da sua apresentação imediata mas, principalmente, pelo significado, pela profundidade e pela extensão das suas repercussões futuras.

Por isso mesmo, dizia eu que, na simplicidade desta sessão, assistimos a espetáculo que, sem dúvida, se vai inserir nos fastos da História Nacional, porque ele comemora e simboliza, de um lado, o encerramento da vida do Senado Brasileiro, tendo como sede esta cidade; de outro, a transformação da Metrópole carioca no vigésimo primeiro Estado da Federação.

Não é novo a cidade seu convívio com o Senado. Sabe o Plenário que desde antes da Independência, mercê da sua significação e da sua importância, já a cidade do Rio de Janeiro era daquela, cuja Câmara Municipal se via galardoada com o título excepcional do "Senado da Câmara". Eram as Câmaras Municipais mais importantes do Brasil Colonial, que tinham denominação do "Senado da Câmara."

Assim, a presença de um Senado, ou seja, de uma corporação conspícua, respeitável e significativa da comunidade local, existia entre as galas e as regalias da cidade, antes mesmo que tivesse sido criado, pela Constituição de 1824, o Senado do Império. O que foi a cida desse Senado Imperial, que se abrigou no velho Palácio do Conde dos Arcos, último Vice-Rei do Brasil, e que ali permaneceu até o crepúsculo do antigo regime; o que foi a glória, a força, a presença admirável daquele areópago de sumidades nacionais, não precisamos colher outros elementos para sabê-lo, senão percorrer as páginas pesadas de substância de seus Anais.

Depois da implantação da República, quando o Senado, por tão longos anos, permaneceu em sua antiga sede, conhecemos-lhe a atuação na vida brasileira. Era ele a reunião selecta dos líderes autênticos, das escórias mais poderosas, das experiências mais maduras, dos prestígios mais acentuados da vida pública pátrica. Quando percorremos a gale-

ria de seus nomes, é como se percorressemos uma galeria de estátuas, corrésemos uma galeria de estátuas, ou de grandes retratos de nosso passado. Podemos dizer, assim, que nossa Casa de representantes dos Estados da Federação leva, de envolta com suas tradições, muito do que o Brasil teve de mais puro e de mais alto e que transportaremos para a nova Capital, junto à bandeira do Senado, a bandeira do Brasil, todas as tradições poderosas e ricas do passado de nossa terra, que esperamos possam frutificar no futuro da Pátria, depois da transferência para Brasília.

Sr. Presidente, embora sendo esta a sessão de comemoração do encerramento das atividades desta Casa no Rio de Janeiro, muito longe está de ser apenas de lembranças melancólicas, de necrologio político; ao contrário, é de esperanças renovadas a que aqui temos hoje, para marcar não o fim de um época, senão o início de uma nova fase da vida brasileira.

Esta sessão representa, também, ao lado da comemoração do Senado da República, a comemoração do novo Estado, que surge na nossa Federação. Desde a época da independência, assistimos a episódios de formação de novas unidades políticas e administrativas no corpo nacional. A Província de Alagoas, criada com a amputação de parte da Capitania e da Província de Pernambuco, em seguimento às revoluções liberais da aquela fase; a Província do Paraná, desligada do corpo da Província de São Paulo, pelo desmembramento da chamada 5.ª Comarca de Curitiba, em meados do século XIX; e finalmente a Província do Amazonas, desligada, no fim do Império, do conjunto em que antes se encontrava com a Província do Pará.

Aí tem o Senado os exemplos que a história do País oferece, no sentido da criação de novas unidades políticas. O que se inaugura entretanto, já tinha sido previsto, desde que se traçaram as linhas do primeiro estatuto republicano. Sabe o Senado que quando se assentou a transferência da Capital Federal para o Planalto Central do Brasil, já no momento em que se promulgava, no seio do Governo Provisório, o texto do Projeto de Constituição elaborado pela Comissão dos Cinco, o ilustre Ministro da Fazenda, Conselheiro Ruy Barbosa, que foi o revisor e o coordenador dos debates havidos no seio daquele Governo, sugeriu constasse do texto expresso essa imposição da transformação da Cidade do Rio de Janeiro em um Estado autônomo, em paridade com os mais.

E, portanto, essa a norma, que hoje se cumpre, depois de tantos decênios de vida republicana, uma providência que se encontrava equacionada desde o texto do projeto da nossa primeira Lei Constitucional. Por que determinou o grande constituinte brasileiro — cuja imagem o Senado tem presente no recinto — e espero seja transportada, como estímulo e ensinamento, para o novo, na Cidade de Brasília — por que dizia eu, o grande constituinte brasileiro sugeriu, desde logo, essa medida imediatamente aceita? Porque, Sr. Presidente, se existe uma unidade territorial geográfica populacional, sociológica e histórica no conjunto da nossa Nação que merece a categoria da autonomia política, essa unidade é, sem dúvida, a Cidade do Rio de Janeiro.

O Sr. Francisco Gallotti — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. AFFONSO ARINOS — Com muito prazer.

O Sr. Francisco Gallotti — Com todo o respeito, direi a V. Ex.ª

que já li que a emenda sobre a mudança da Capital para o interior — e o digo com muito orgulho! — era da autoria do nobre Senador Lauro Müller.

O SR. AFFONSO ARINOS — Nada disse que pudesse informar o que V. Ex.ª acaba de assegurar, com tanta veracidade. O que declarei é que a transformação da cidade em Estado foi sugerida pelo Conselheiro Ruy Barbosa.

O Sr. Francisco Gallotti — Perdõe V. Ex.ª a interrupção. Entendi mal suas palavras.

O SR. AFFONSO ARINOS — Senhor Presidente, dizia eu, concordando aliás, com muito prazer, com a declaração que acaba de ser formulada pelo nobre Senador Francisco Gallotti, e concordando porque realmente foi o Senador Lauro Müller, grande figura de republicano e estadista, que tive a honra de conhecer nos anos da minha infância, como frequentador assíduo da casa de meu pai, quem trouxe essa iniciativa ao texto da Constituição Republicana que a cidade do Rio de Janeiro, tanto quanto qualquer outra parcela da comunidade nacional, tinha direito à autonomia estadual, porque nela se integram aquelas condições políticas e sociais que fazem imperativa essa autonomia.

Em primeiro lugar, esta cidade, que hoje se transforma em Estado, é uma das expressões mais genuínas e mais altas na nossa cultura; em segundo, sua colaboração em todos os episódios culminantes da História do País é admirável e decisiva. Na luta contra a agressão estrangeira, no combate pela Abolição, na defesa da ideia republicana, na sustentação dos princípios da liberdade democrática; em todos os momentos e em todos os episódios em que a alma nacional se apresentou com ímpeto de sua pujança, em que a inteligência brasileira luziu no esplendor de sua forma, encontramos, sempre, o testemunho da presença da Cidade do Rio de Janeiro, do atual Estado da Guanabara.

Além disso, sua contribuição à vida econômica e financeira do País, através do poderio de sua economia e do alto nível de sua prestação fiscal aos Poderes federais é, também, de natureza a abrir-lhe a porta mais ampla que seja possível abrir, para que ele entre, com galhardia e sem submissão, no convívio federativo.

Por todas essas razões, Sr. Presidente, temos que acolher, com os braços abertos, em todo o Brasil, o novo Estado, a nova estrela federal que surge na data de hoje, para sempre histórica, de 14 de abril.

Estou certo de que no desempenho das suas missões de natureza política, na contribuição de seus esforços econômicos, na participação da sua vida cultural, o Estado da Guanabara, que hoje desponta no horizonte da nossa Pátria, ter-se-á colocado e se colocará, permanentemente, entre aqueles que com mais valor e mais cultura brilharão na formação do futuro Brasil.

Para mim é especialmente grata a incumbência que me confere a minha bancada de aqui apresentar as saudações da Oposição, incluindo o Partido Libertador que tenho a honra de representar por delegação do ilustre Líder, o nobre colega, Senador Novais Filho, na comemoração festiva que hoje transcorre, desse episódio marcante da História republicana. É para mim grato, Sr. Presidente, dizia, porque, sem que eu possa de maneira alguma renegar ou esquecer as docuras — e, por que não dizer, o orgulho da minha origem montanhosa — sem que em nenhum momento da minha existência eu haja jamais olvidado os lianes ao mesmo tempo tão suaves e poderosos que me prendem indestrutivelmente à que-

rida terra de Minas Gerais, devo a consignar que, como tantos outros brasileiros provincianos, como tantos outros brasileiros oriundos dos mais variados rincões da nossa Pátria, nesta cidade eminentemente brasileira, nesta cidade eminentemente federal e representativa do que o Brasil tem de mais variado na sua União, aqui passei, como tantos outros provincianos, os momentos mais agradáveis da minha existência.

Aqui formei o meu espírito infantil nas lições dos doutos mestres do Internato do Colégio Pedro II; aqui desenvolvi as minhas preocupações e satisfiz as minhas curiosidades em matéria de ensino jurídico, sentado nos bancos da nossa gloriosa Faculdade Nacional de Direito; aqui vivi os instantes de entusiasmo, de alegria, de impeto criador da mocidade; aqui assisti aos espetáculos mais risinhos e dramáticos da nossa geração, aqui assisti à formação de glória e à derrocada de falsas reputações; aqui presenciei a cólera das multidões enraivecidas contra a prepotência e a generosidade das populações arrebatadas pela espiritualidade e solidariedade sociais; aqui pude admirar, aprender, quando brasileiro é este torráo em que todos nós nos sentimos em nossa casa; aqui, no esplendor deste espetáculo natural, que encontra paralelo no mundo, na beleza fantasmagórica destas montanhas e destas águas, no estupendo cenário que é já, de si só, a prova da existência de Deus, eu pude, Sr. Presidente, curvar-me humilde e reverente diante da grandeza do nosso Criador; aqui pude amar o significado refulgente de muitas páginas de nosso passado transcorrido nestas ruas, verificado nestas praças, vivido neste pequeno mundo e aqui recebi, como tantos de V. Exas, os influxos e o alimento para nossa confiança no porvir.

Sr. Presidente, é profundamente tocado de uma emoção de brasileiro que digo a V. Exa. da minha gratidão, da minha comovida gratidão, pelo povo do Estado que hoje surge pelo povo desta Cidade, que empunha ombros possantes, um obscuro provinciano sem qualquer ligação com a política desta terra, que estendem a mão generosa a um candidato que se considerava derrotado inevitavelmente e que, compreendendo os motivos da sua apresentação e os objetivos com que solicitava o apoio de todos os brasileiros, aqui reunidos, pôde trazer-lhe o sentimento do significado da causa que por momentos encarnava.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AFFONSO ARINOS — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — A homenagem que lhe prestou o povo carioca, é daquelas que jamais um político poderá esquecer. Embora V. Exa. fosse um dos políticos que mais a mereciam, ela se justifica de maneira verdadeiramente extraordinária sob todos os pontos de vista.

O SR. AFFONSO ARINOS — Sr. Presidente, é sabido que, nas almas nobres, a generosidade aumenta com o passar dos anos, ao contrário do que às vezes ocorre com as almas mesquinhas; — e permita-me dizer o nobre colega — a velhice traz aos homens generosos maior generosidade. O aparte do meu querido companheiro e dedicado amigo, Senador Fernandes Távora é uma prova desta observação.

O Sr. Fernandes Távora — É apenas justiça.

O SR. AFFONSO ARINOS — Sr. Presidente, devo encerrar estas considerações desalinhas e desataviadas e, por isso mesmo, profundamente vivas.

Penso nas primeiras velas que entram na angra azul da Guanabara; nos navios de Vespúcio, quando começaram a percorrer o litoral meridi-

onal do nosso País; nas velas de Fernão de Magalhães e na beleza edênica, na beleza de paraíso terrestre daquela terra verde descrita pelo cronista Pigafetta; nas lutas travadas, em terra e no mar, pelo povo desta cidade, em defesa da soberania nacional, não ainda brasileira, mas já especificamente nacional, contra o invasor estrangeiro em tantas épocas da vida da cidade. Penso Sr. Presidente, nas conquistas dos órgãos deliberativos, eleitos por esse povo, no sentido da marcha inevitável para a Independência; nos protestos do Senado e da Câmara pela permanência do Imperador, nas declarações, dessa mesma Câmara pela conveniência imediata da nossa separação da Metrópole; no apoio e na imposição da reconstitucionalização do Império, através da declaração formal do Senado da Câmara em prol da adoção da Constituição de 24 de março; nas lutas pela Democracia, aqui feridas; nas batalhas eleitorais comandadas por tantos generais, que não tinham visto a primeira luz em solo carioca, mas tiveram as honras do generalato, conferidas por este povo — Teófilo Ottoni, Francisco Otaviano e tantos outros; penso, Sr. Presidente, nas batalhas memoráveis pela emancipação da raça negra; nos discursos de Nabuco, nas arengas de Patrocínio, no fogo crepitante da imprensa livre desta terra; nas lutas pela implantação da República e pela consolidação da República penson os mortos, nos combatentes, nas batalhas aqui travadas, nas revoltas aqui havidas, no pendão da rebeldia e do protesto que tão frequentemente se levantou nas ameias, nas torres e nas trincheiras desta cidade heroica; penso nas suas provas de dedicação, na sua generosidade, no surto de seu espírito, nas forças da sua alma, na pujança da sua fé que vimos presente no Congresso Eucarístico Internacional, em que a vela da esperança levantou-se enfunada pelos anseios dos brasileiros, na praça com que se defronta este Palácio; penso nas crianças, nos velhos, nos humildes; no aspecto popular deste povo e no seu aspecto requintado; nas mansões senhoriais, nas tradições familiares; nas lides revolucionárias, na gestação das revoltas; penso nos pobres, nas favelados; nos que levantam a graça e o espírito do carioca através das asas tênues e leves de sua música popular nos sambas, nos ranchos, nas macumbas, nos terreiros, em toda essa policromia colorida e poderosa que se levanta como expressão pujante da cultura brasileira, do seio desta terra e do coração deste povo.

O Sr. Fernandes Távora — Muito bem.

O SR. AFFONSO ARINOS —

Penso, Sr. Presidente, nesse conjunto de passado, presente e futuro; penso no futuro e no passado do nosso País; nos exemplos que recolhemos nesta Capital e nas lições que ainda havemos de recolher; e, com o pensamento em tantos mortos, em tantos vivos e em tantos que ainda hão de vir, é que, honrado pela confiança de meu Partido e da bancada da Oposição, digo ao Senado e ao povo do Rio de Janeiro: Salve! Salve o novo Estado da Guanabara! (Muito bem; muito bem. Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE:

Depois do memorável e eloquente discurso do nobre Senador Afonso Arinos, a Mesa acolhe a sugestão de S. Ex.^a, no sentido de ser transferida para o edifício do Senado na Capital do Brasil, a effigie de Ruy Barbosa. Nem se poderia deixar de levar para Brasília a expressão maior do gênio e da cultura brasileira, que foi no passado, é no presente e no futuro o verdadeiro marco desta Casa.

Tem a palavra o nobre Senador Caiado de Castro, terceiro orador inscrito.

O SR. CAIADO DE CASTRO:

(Não revisto pelo orador) — Senhor Presidente, é uma determinação honrosa do Líder de minha bancada poderia fazer com que eu quebrasse minha timidez e viesse, neste momento de profunda emoção, dirigir algumas palavras ao Senado da República.

Depois do brilhante discurso do nobre Senador Afonso Arinos...

O Sr. Afonso Arinos — Obrigado a V. Ex.^a.

O SR. CAIADO DE CASTRO — ... parece que nada mais poderia dizer a respeito da nossa cidade do Rio de Janeiro e do momento histórico que vivemos.

O Senador Gilberto Marinho, por sua vez, pronunciou formoso discurso.

Sr. Presidente vemos realizar-se sonho há muitos anos acalentado, des que se concretiza a interiorização da Capital do Brasil.

Quando Dom João VI veio ao Brasil já se discutia, já se pregava a necessidade de uma estrada, que ligasse o Norte ao Sul, com o objetivo — dizia-se naquela época — de defender nossas costas. Após várias etapas, nas quais tiveram papel saliente o Marechal Eurico Gaspar Dutra, que, como Presidente da República, reorganizou o I. B. G. E. e imprimiu novo impulso ao estudo para a mudança da Capital; mais tarde, Getúlio Vargas, cumprindo determinações de lei, examinando e procurando transformar em realidade a idéia, e, afinal o Presidente Juscelino Kubitschek, que, com dinamismo e extraordinária capacidade de trabalho conseguiu efetivar a mudança da Capital, nosso sonho torna-se realidade.

Com essa transferência Sr. Presidente, nós, do Rio de Janeiro, somos elevados à situação de Estado. É verdade que ainda não obtivemos nossa plena autonomia por que a Lei do Congresso, que acabamos de votar, ainda não permitiu, pudesse o povo carioca, de imediato, eleger seu governante. Mas, já demos um grande passo e confiamos no patriotismo do Senado e na aprovação do candidato já indicado.

A cidade do Rio de Janeiro, Senhor Presidente, desde primórdios da nacionalidade, vem-se impondo, lutando pelo Brasil. Bateu-se contra a invasão dos franceses, nos célebres combates de Mata Cavalo e de Riachuelo. Acompanhou a marcha do País em todas as etapas e terminou nas montanhas Apeninas, com o regimento carioca colocando bem alto, a bandeira brasileira, em Monte Castelo.

A cidade carioca continuará, estou certo, sendo a cidade das marchas cívicas; cidade de um povo politizado do que ninguém jamais conseguirá dominar; cidade que tem mandado para para a representação federal municipal a verdadeira expressão de sua vontade; cidade considerada indomável.

Sr. Presidente, não sei se devo neste momento — para cumprir a missão que me foi cometida — apresentar as despedidas do Senado, em nome do Partido Trabalhista Brasileiro, à cidade do Rio de Janeiro ou desejar, como carioca, a felicidade do Senado em sua nova residência.

Durante mais de cem anos foi o Distrito Federal a sede do Governo; durante mais de cem anos o povo do Distrito Federal formou quase a nacionalidade a ponto de dizer o grande carioca, que foi o pernambucano Heitor Beltrão, que, no Brasil, foi a Capital da República que ajudou a

formar a nacionalidade, a consciência da Nação, ao contrário de outros países, em que o todo é que forma a nacionalidade.

Não sei, repito, Senhor Presidente, se deva dar as despedidas ao povo do Rio de Janeiro ou se deva, como carioca, desejar felicidades ao Senado, na nova Capital. Quero fazer as duas coisas. Quero, como Senador, representante do Partido Trabalhista Brasileiro do Distrito Federal, dizer ao povo carioca do interesse que o Senado sempre demonstrou por esta Cidade, procurando, na medida do possível, atender às suas necessidades. Nem sempre foi o Senado muito feliz; nem sempre pôde vir em benefício desta Capital, mas procurou sempre, da melhor maneira, cumprir a sua obrigação para com ela.

E o povo carioca, da parte do Partido Trabalhista Brasileiro, deseja, por meu intermédio, dizer ao Senado que ele ficará firme nas suas convicções; continuará sendo o povo das marchas cívicas; continuará a ser o povo indomável, que soube, em todas as oportunidades, lutar em defesa de seus ideais. Esse povo está hoje satisfeito pelo passo que o Brasil está dando, para levar ao Interior a nossa civilização litorânea; mas aqui ficamos, nós, o povo carioca, firmes, repito, nas nossas convicções, cada vez mais brasileiros, dentro de um Brasil forte e unido! (Muito bem; muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

Durante o discurso do Senhor Caiado de Castro, o Sr. Cunha Mello deixa a cadeira da presidência, assumindo-a o Senhor Filinto Müller.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Atílio Vivacqua, quarto orador inscrito.

O SR. SENADOR ATTILIO VIVACQUA pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será posteriormente publicado.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Jorge Maynard, quinto orador inscrito.

O SR. JORGE MAYNARD:

(Lê o seguinte discurso). — Senhor Presidente, o representante do Partido Social Progressista, nesta Casa, não poderia deixar de prestar a sua sincera homenagem à cidade do Rio de Janeiro, nesta hora histórica em que se tornará as últimas providências para a transferência, da Capital da República.

O Senado Federal, homenageando com tanta distinção o Rio de Janeiro, exerce uma ação justa, sob todos os pontos de vista. Não podemos esconder nem dissimular a emoção de que somos possuídos com que todos deixamos a terra carioca. Mas, o interesse maior do Brasil exige que a deixemos, e o fazemos certos de que estamos praticando um ato de sadio patriotismo. O generoso povo carioca é o primeiro a reconhecê-lo.

O Rio de Janeiro ficará para sempre nos nossos corações e daí levamos as mais gratas recordações.

O Brasil nunca esquecerá que aqui pulso durante séculos a alma da nação brasileira.

A bravura do povo carioca, registrada em páginas de ouro da história pátria, serviu de exemplo e de emulação para todo o povo brasileiro.

Muda-se a Capital da República para o plano central, mas aqui fica uma pujante e progressista cidade,

que será para sempre o orgulho do Brasil.

Nesta hora histórica, volto os meus olhos para a minha terra natal e sinto como que de lá vem uma ordem do povo sergipano para que agradeça em seu nome a fraterna acolhida que esta cidade sempre lhe proporcionou, como Capital da República.

Para nós, nordestinos, o Rio de Janeiro exerceu através dos tempos aquela grande fascinação da sua beleza e da sua hospitalidade; mas, foi aqui também que muitos fizeram os seus estudos, constituíram suas famílias e encontraram condições de trabalho que não existiam na terra natal.

Elevemos preces a Deus, para que Ele, na Sua infinita bondade, conserve sob sua proteção esta magnífica metrópole, sede do novo Estado da Guanabara.

Estas, Sr. Presidente as palavras que desejava proferir neste momento. *(Muito bem; muito bem. Palmas)*.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin, sexto orador inscrito.

O SR. GUIDO MONDIN:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, negativamente vive este Senado, cidade do Rio de Janeiro, vive a Pátria inteira momentos de intensa emoção.

Tá homenagem que o Sêdo presta ao novo Estado, a essa nova estrela que se incrusta no campo azul de nossa Bandeira, é realmente uma homenagem singela. Sem aparato, e profunda esplendente gala, porque e precisamente a mais alta Casa do Congresso que a presta, e é com este sentimento de gratidão, com esse sentimento de quem vai deixar este ambiente onde tantas vozes tão alto se levantaram em defesa da democracia, em defesa dos direitos humanos, por tudo isso, Sr. Presidente, e que esta homenagem toma sentido profundo. Profundo sim, porque realmente este episódio da via brasileira há de penetrar os séculos, como das mais marcantes.

Sr. Presidente, em nome do Partido de Representação Popular, não procurarei despedir-me evidentemente de Senadores, de jornalistas, de funcionários, eis que irei com eles e comigo eles irão para, em Brasília, prosseguiremos a longa jornada, com a qual queremos contribuir na construção deste Grande Império.

Uma pátria Sr. Presidente e Srs. Senadores, só se constrói com sacrifício e dor. O que se disse contra Brasília, há de se reconhecer como um mal congênito. Ninguém construiria Brasília sem enfrentar todas as dificuldades que temos apontado.

De minha parte — confesso — deixo o Rio de Janeiro com uma lágrima íntima. Por isso não me conformo — e ouvi tantas vezes aqui — quando se referem ao Rio de Janeiro chamando-o de Velha Capital. Não! O Rio de Janeiro há de ser, isso sim, a Belacap. Ninguém lhe tirará mais a situação que o tempo lhe deu, transformando esta ainda capital de nossa Pátria numa das mais belas cidades do mundo a nossa Belacap!

Brasília há de ser, agora, o cérebro desta Nação, mas o Rio de Janeiro será sempre o coração da Pátria. Há pouco alguém sugeriu — porque o Estado da Guanabara terá também um hino, como o têm os outros Estados — que se adotasse a velha composição "Cidade Maravilhosa". Certamente não será esta, mas o povo há de se prestar sempre a celha marcha para um hino de

ouvor à Cidade Maravilhosa, cantada nestes versos de uma conção:

"Cidade Maravilhosa,
Cheia de encantos mil;
Cidade Maravilhosa,
Coração do meu Brasil!"

Sr. Presidente, Senhores Senadores, vamos transferir-nos para Brasília. Até aqui, este Palácio intitula-se "Monroe". Agora, por certo, adotará outra designação; quem sabe, talvez, "21 de Abril". Teremos que pensar, também, sobre o novo nome que daremos à Câmara Alta do Congresso Nacional.

O que nos resta, nestes instantes de intensa emoção, conto aos Srs. Senadores: hoje, pela manhã, fui fazer uma despedida particular desta já minha Rio de Janeiro; e na praia observei como se confunde o céu azul desta terra com o azul-verde do mar, lembrei-me que essa cidade se emoldura de montanhas e de águas. Maravilhosa e esplêndida, ela há de ser sempre, repito, por isso mesmo, o coração de nosso País. É uma síntese sociológica, síntese da nossa própria geografia; aqui, tudo se confunde, como num precioso cartão de apresentação do imenso território em que Deus nos deu a honra de nascer.

Despeço-me, assim do Rio de Janeiro, para onde voltarei sempre, atacado da nostalgia que prevejo, e voltarei para cantar como carioca, cantar sempre:

"Cidade Maravilhosa,
Cheia de encantos mil
Cidade Maravilhosa,
Coração do meu Brasil".

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem! Muito bem!)* — *(Palmas. O orador é cumprimentado)*.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, sétimo orador inscrito.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:

Sr. Presidente, a saudação ao novo Estado da Guanabara já foi feita em nome do meu Partido, pelo eminente companheiro de bancada, Senador Caiado de Castro.

Agora, duas palavras apenas de despedida em nome da bancada paranaense.

Sr. Presidente, toda nação está vivendo, neste momento, uma hora verdadeiramente histórica. E nós que a representamos, mais diretamente, sentimos as influências mais vivas de uma atmosfera emocional. Mudamos a capital da União.

Não me animarei a recapitular as razões do grande passo. Seguisse esse rumo; teria de perder-me. Perder-me ao falar a linguagem de um realismo duro, inspirado e conduzido pelo cérebro. Deixemos que fale o coração. É ele que vive; é ele que sangra de emoções profundas. É dele que se extirpam velhas raízes de afeto, de amor, de devoção, nesse conflito doloroso em que os interesses superiores da pátria fulmanam de um golpe tradições seculares.

Estamos certos, Sr. Presidente, de que são as últimas palavras que pronunciaremos neste recinto. Dessa Mesa que preside os nossos trabalhos, dentro de minutos, descerão V. Ex. e os seus eminentes companheiros para nunca mais voltarem; a estas cadeiras que ocupamos vagar irão ficar para todo o sempre. Não

sairemos daqui com a fleuma intangível dos ingleses. Sairemos como latinos arrebatados de emoções. Tudo que lembramos: os nossos discursos; os debates calorosos; os pequenos incidentes: o rumor dos nossos passos, subindo e descendo os degraus deste recinto; este teto sóbrio e nobre; estas colunas romanas; a agitação dos taquígrafos; as curiosidades dos jornalistas; o ruído dos timpanos, tudo que lembramos desperta a alma e transmuda-se em saudades tão intensas que nos levam a dizer, sem exagero, que esta Casa, ao cerrar as suas portas, guardará também alguma coisa de nossa própria vida. Sim. Nós sairemos presos à ela por uma vinculação imperecível de amor e de saudade. Jamais poderemos esquecê-la. É a lembrança de nós mesmos, de nossa vida; é a recordação dos que se foram para a eternidade. Dos que morreram. Dos que pontificaram — pelo talento, pela cultura e pelos arruinhos da eloquência. Dos mais humildes que honraram a vida pública, servindo aos seus Estados, ao regime a a Pátria.

Aqui se refletiram as grandes transformações sociais e políticas da vida republicana. Aqui se processou a reforma dos nossos costumes políticos. Aqui a grande figura de Pinheiro Machado manipulou a política nacional e a dirigiu, e a conduziu, e a dominou com o extraordinário fascínio de sua personalidade e o incrível poder de comando. Jamais registrado nas mãos de um homem, sob a égide de uma democracia liberal. Aqui a gloriosa e genial palavra de Rui Barbosa combateu, com inextinguível bravura, os males da República, os abusos do poder, e ergueu com pulso forte a bandeira de nossas franquias democráticas.

Esta Casa, Sr. Presidente, não pode morrer. Ela guarda o eco da palavra dos nossos imortais.

Mas, não é somente ela. É o Rio de Janeiro, a cidade de S. Sebastião, que vamos deixar. Nós temos saudades da Cidade Maravilhosa. Sabemos que ela é eterna. Contudo, sentimos pesar ao vê-la fugir dos nossos olhos. Perderemos de vista a mais bela cidade do mundo. O orgulho de todos os brasileiros. Sim, a mais bela cidade do mundo. Onde o homem e a natureza se conjugaram em lances caprichosos de grandza. Ali a Guanabara, recordada de enseadas, magestosas. Aqui os edifícios impressionantes, de aço e granito, arrumados em filas, como sentinelas gigantes, completando e guardando a obra mirífica dos céus. Ali, as montanhas, os picos, os morros, ora desnudos, ora vestidos nos encantos de verdejante flora meridional. Aqui, a cidade, entre as serras e o mar, pontilhada de magestosas realizações arquitetônicas.

Temos saudades do Rio. Mas, a Pátria nos convoca para Brasília. A nação quer que demos ao resto do País a pujança da civilização que forjou a grandza da velha capital. Não poderemos fugir aos imperativos dessa predestinação histórica. É um velho sonho que se realiza. É uma antiga prescrição constitucional que se cumpre. Agora, daremos sentido e cunho efetivo aos laços da Federação. Agora iremos fortalecer o espírito da unidade nacional.

Sr. Presidente — Nós nos despedimos desta Casa com a mais viva emoção cívica e damos adeus aos amigos com a mais intensa saudade. Era o que tinha a dizer. *(Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado)*.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno, oitavo orador inscrito.

O SR. SENADOR COIMBRA BUENO, PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Francisco Gallotti, sétimo orador inscrito.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, com viva emoção, no instante em que o Senado se despede da Capital da República, elevemos o pensamento e, com o coração sentido, prestemos uma última homenagem a todos aqueles Senadores que passaram por esta Casa e hoje não mais estão entre nós; a todos os funcionários desaparecidos, que aqui prestaram serviços; a todos os militantes da Imprensa, escrita e falada, da Capital da República falecidos, que colaboraram também para que o Senado da República pudesse realizar aquilo que a Pátria dele esperava. *(Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado)*.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento de dispensa de interstício.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 307, de 1960

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara nº 161, de 1959 a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões — Mathias Olympio.

O SR. PRESIDENTE:

O projeto a que se refere o requerimento será incluído na Ordem do Dia da próxima sessão.

Vai ser lido outro requerimento.

E' lido e apoiado o seguinte

Requerimento n. 308, de 1960

Nos termos do art. 212 letra y, do Regimento Interno, requero transcrição nos Anais do Senado do incluído artigo do Marechal Pedro Cavalcanti sob o título "Brasília e o exemplo de La Paz", publicado no Jornal do Comércio desta Capital. Sala das Sessões em 14 de abril de 1960 — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE:

Sendo evidente que a matéria cuja transcrição é pedida não excede o limite previsto pelo Regimento Interno, o requerimento independe de parecer da Comissão Diretora. Será discutido e votado o depois da ordem do dia.

Sobre a mesa outro requerimento.

E' lido e apoiado o seguinte

Requerimento n. 309, de 1960

Muitas vezes tenho ocupado a Tribuna do Senado, para solicitar andamento ao projeto de resolução, que estabelece a remessa a todas as Assembléias Legislativas e Câmaras de Vereadores, de um exemplar do "Diário do Congresso Nacional".

Solicito para justificar este requerimento que se busque nos arquivos, algumas centenas de manifestações, sobretudo das nossas Câmaras Municipais, cujos Vereadores desejam ver presentes em suas Casas, na íntegra,

Mourão Vieira — Cunha Mello —
Vivaldo Lima — Paulo Fender — Za-
charias de Assumpção — Lobão da
Silveira — Victorino Freire — Sebas-
tião Archer — Eugênio Barros —
Leônidas Mello — Mathias Olympio
— Joaquim Parente — Fausto Cabral
— Fernandes Távora — Menezes Pi-
mentel — Sérgio Marinho — Regina-
do Fernandes — Dix-Huit Rosado —
— Argemiro de Rigueiredo — Ruy
Carneiro — Novais Filho — Jarbas
Maranhão — Barros Carvalho — Frei-
tas Cavalcanti — Ruy Palmeira —
Silvestre Pericles — Lourival Fontes
— Jorge Maynard — Heribaldo Viei-
ra — Ovidio Teixeira — Lima Teixei-
ra — Attilio Viveacqua — Ary Vian-
na — Jefferson de Aguiar — Paulo
Fernandes — Arlindo Rodrigues —
Miguel Couto — Caiado de Castro —
Gilberto Marinho — Afonso Arinos —
Benedicto Valadares — Lima Guimarães

rães — Milton Campos — Moura Andrade — Pedro Ludovico — Coimbra Rucho — Taciato de Mello — João Vilasboas — Filinto Müller — Fernando Corrêa — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin — (57).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Srs. Senadores. Havendo número legal está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 4.º Secretário, servindo de 2.º, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º Secretário dá conta do seguinte

Expediente

Parêcer n. 200, de 1960

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1959.
Relator: Sr. Daniel Krieger.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) do Projeto de Lei nº 16, de 1959, originário do Senado Federal.

Sala das Comissões em 14 de abril de 1960. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Daniel Krieger, Relator. — Sebastião Archer — Afonso Arinos — Ary Vieira.

ANEXO AO PARÊCER Nº 200 DE 1960

Redação final do Projeto de Lei nº 16, de 1959.

Relifia, sem ônus para a União, as Leis ns. 3.321-A, de 3 de dezembro de 1957 e 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estimam a Despesa da União para os exercícios financeiros, respectivamente, de 1958 e 1959.

O Congresso Nacional, decreta:

Art. 1.º São feitas, sem ônus para a União, as seguintes relificações:

Na Lei nº 3.321-A, de 3 de dezembro de 1957, Anexo 4.17 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores.
Repartição — 97.04.02 — Divisão de Orçamento (Encargos Gerais).
Verba — 1.0.00 — Custeio.
Conservação — 1.6.00 — Encargos Diversos.

Subconservação — 1.6.17 — Serviço de Assistência Social.

Alínea 1) Despesas de qualquer natureza com assistência a menores desamparados, conforme discriminação no Anexo A.
25 — São Paulo.

Onde se lê:

— Sociedade São Vicente de Paula, para construção do Educandário São Vicente de Paula — Pirajui — Cr\$ 1.000.000,00.

Leia-se:

— Sociedade São Vicente de Paula para construção do Educandário São Vicente de Paula — Pirajui — Cr\$ 1.000.000,00.

Na Lei nº 3.487, de 10 de dezembro de 1958, Anexo 4.14 — Ministério da Educação e Cultura.

Adende C — Cooperação financeira da União para obras e equipamentos com a educação primária, mediante convênio com Municípios e entidades privadas, nas seguintes Unidades da Federação:

24 — Santa Catarina.

Onde se lê:

— Ginásio Municipal São José Batista — Campos Novos — Cr\$ 100.000,00.

Leia-se:

— Ginásio Municipal São João Batista — Campos Novos — Cr\$ 100.000,00.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parêcer n. 201, de 1960

Redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1960.
Relator: Sr. Afonso Arinos.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Resolução nº 21, de iniciativa do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 14 de abril de 1960. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Afonso Arinos, Relator. — Sebastião Archer. — Daniel Krieger. — Ary Vianna.

ANEXO AO PARÊCER Nº 201 DE 1960

Redação Final do Projeto de Resolução nº 21, de 1960.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, nos termos do art. 47, letra p, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº — 1960

Suspende a execução da Lei número 1.030, de 16 de agosto de 1958, do Estado da Bahia.

Art. 1.º Fica suspensa a execução da Lei nº 1.030, de 16 de agosto de 1958, do Estado da Bahia, que foi julgada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, em 8 de julho de 1959.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Parêcer n. 202, de 1960

Redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 1960.

Relator: Sr. Sebastião Archer.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Resolução nº 22, de 1960, originário do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 14 de abril de 1960. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Sebastião Archer, Relator. — Daniel Krieger. — Afonso Arinos. — Ary Vianna.

ANEXO AO PARÊCER Nº 202, DE 1960

Redação Final do Projeto de Resolução nº 22, de 1960.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, nos termos do art. 47, letra p, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº — 1960

Suspende a execução do art. 2.º, da Lei nº 1.215, de 6 de fevereiro de 1959 e do Decreto nº 591, de 25 do mesmo mês e ano do Estado do Mato Grosso.

Artigo único. Fica suspensa a execução do art. 2.º da Lei nº 1.215, de 6 de fevereiro de 1959, do Estado de Mato Grosso, que autorizou o Governador do Estado a nomear prefeitos para os municípios e juizes de paz para os distritos criados no ano de 1958, bem como do decreto do Governador do mesmo Estado, que regulava o exercício daqueles prefeitos por terem sido julgados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal em decisão definitiva, de 22 de janeiro de 1960.

Parêcer n. 203, de 1960

Redação final das emendas do Senado Federal ao Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1960.

Relator: Sr. Ary Vianna.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) das emendas do

Senado ao Projeto de Lei nº 8, de 1960, originário da Câmara dos Deputados, esclarecendo que a de nº 1, é apenas, uma decorrência da de nº 2.

Sala das Comissões, em 14 de abril de 1960. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Ary Vianna, Relator. — Sebastião Archer. — Afonso Arinos. — Daniel Krieger.

ANEXO AO PARÊCER Nº 203, DE 1960

Redação Final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1960, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de Cr\$ 46.000.000,00 para asfaltamento da rodovia BR-35.

EMENDA Nº 1

Do projeto (Emenda da Comissão de Redação).

De-se à emenda do projeto a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas créditos especiais para pavimentação e asfaltamento de rodovias".

EMENDA Nº 2

Do projeto (Emenda nº 1, de Plenário).

1) Acrescente-se, como 3.º, o seguinte artigo:

"Art. 3.º Para custear a pavimentação da BR-14, trecho Belém-Brasília, o orçamento da União consignará, durante 4 exercícios consecutivos, a importância de Cr\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros) ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem pelo Ministério da Viação e Obras Públicas".

2) O art. 3.º passará a art. 4.º.

Parêcer n. 204, de 1960

Redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 1960, que concede aposentadoria, a pedido, a João Carlos da Cunha no cargo de Porteiro, classe "O", do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Esta Comissão, tendo em vista o disposto na Resolução nº 16, de 13-4 de 1960, que manda adotar os níveis estabelecidos pela Resolução nº 31 de 1960, da Câmara dos Deputados, para os servidores da Secretaria do Senado, apresenta a redação final do projeto com a necessária alteração, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É concedida aposentadoria a João Carlos da Cunha, Ajudante de Porteiro, classe "N", no cargo de Porteiro, PL-7, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, nos termos do artigo 191, § 1.º da Constituição Federal, combinado com os artigos 297 e 344, item IV da Resolução nº 6, de 1960, incorporando-se aos respectivos proventos da inatividade a gratificação adicional correspondente.

Sala da Comissão Diretora, em 14 de abril de 1960. — Filinto Müller. — Cunha Mello. — Freitas Cavalcanti. — Gilberto Marinho. — Novais Filho.

O SR. PRESIDENTE:

Está lida a leitura do expediente. Vai ser lido requerimento do nobre Senador Mathias Olympio.

É lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 310, de 1960

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requerimento dispensa de publicação para a

imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1959.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 1960. — Mathias Olympio.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a redação final. Consta do Parecer nº 200, anteriormente lido.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovada.

O projeto vai à promulgação. Há outro requerimento sobre a mesa.

É lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 311, de 1960

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requerimento dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1960.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 1960. — Mathias Olympio.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a redação final dispensada de publicação. Refere-se ao Projeto de Resolução nº 21, de 1960.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Aprovada.

Vai à promulgação. Sobre a mesa outro requerimento.

É lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 312, de 1960

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requerimento dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 1960.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 1960. — Mathias Olympio.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a redação final. Consta do Parecer nº 202, anteriormente lido.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Aprovada.

Vai à promulgação.

Há outro requerimento chegado à Mesa.

É lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 313, de 1960

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requerimento dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1960.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 1960. — Mathias Olympio.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a redação final dispensada de publicação. Consta do Parecer nº 203, refere-se às emendas oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1960.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Aprovada.
A matéria vai à Câmara dos Deputados. Para acompanhar o estudo das emendas naquela Casa do Congresso, designo o nobre Senador Lima Guimarães.

Vai ser lido mais um requerimento.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 314, de 1960

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução n.º 20 de 1960.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 1960. — *Malthias Olympio*.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a redação final. Trata-se do Projeto de Resolução n.º 20, de 1960.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovada.

Vai à promulgação.

Continua a hora do expediente.

Não há orador inscrito. (Pausa).

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 161, de 1959, (n.º 3.514-B, de 1957, na Câmara) que releva a prescrição do direito à reforma, por incapacidade física, em que incorreu o ex-soldado José Augusto de Azevedo, tendo parecer favorável das Comissões de Segurança Nacional e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 161, de 1959

(N.º 3.514-B, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Releva a prescrição do direito à reforma, por incapacidade física, em que incorreu o ex-soldado José Augusto de Azevedo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' relevada a prescrição do direito à reforma por incapacidade física, prevista na letra e do art. 1.º e ns. 1 e 4 da letra b do art. 4.º do Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945, modificado pelo de n.º 8.053, de 8 de outubro de 1945, em que incorreu José Augusto de Azevedo, ex-soldado da Força Aérea Brasileira, com as vantagens do art. 303 da Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Mensagem n.º 30, de 1960, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado a nomeação do Sr. Ministro José Sette Câmara Filho, para exercer o cargo de Governador provisório do Estado da Guanabara.

O SR. PRESIDENTE:

Em se tratando de matéria que, de acordo com o Regimento, deve ser discutida e votada em sessão secreta, transformo a presente sessão em secreta.

Solicito dos funcionários da Mesa que tomem providências nesse sentido.

Às 17 horas e 20 minutos a sessão é transformada e msecretada, voltando a ser pública às 17 horas e 50 minutos.

O SR. PRESIDENTE:

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há orador inscrito. (Pausa).

O SR. PRESIDENTE:

Não, poderia a Mesa ficar estranha às manifestações que se acabam de registrar, de apreço desta Casa pela cidade do Rio de Janeiro, ora transformada em Estado federado.

Aqui funcionou o Poder Legislativo, desde que se instalou no Brasil, apenas nasciamos para a vida de nação soberana.

Aqui se constituiu a sua tradição mais que secular, aqui se escreveu a sua história, em que há páginas de grande beleza e de raro fulgor.

Não pode o Congresso Nacional esquecer esta maravilhosa cidade nem o seu nobre e valoroso povo, sempre tão sensível às inspirações e aos movimentos para o bem do Brasil.

O Senado, em especial, não pode esquecer esta cidade e esta gente. Uma e outra assistiram e estimularam os seus grandes momentos.

Não pode o Senado esquecer, por igual, os majestosos e tradicionais edifícios em que teve sede: — primeiro, o velho solar dos Copdes dos Arcos, tão sóbrio, tão acolhedor, tão respeitável, tão glorioso na sua vetustez; depois, o Palácio Monroe, apenas quinquentenário, o que é juventude na vida dos monumentos, já tendo entretanto no seu acervo histórico fatos inesquecíveis. Um e outro recordam figuras que foram culminâncias na vida política nacional.

Nestes salões, quase diríamos, tão amigos, ainda se sente a presença daqueles que por aqui passaram, uns nos antecessores, outros convivendo conosco, todos dignos do nosso respeito e da nossa saudade, pelo que foram e pelo que fizeram.

Esta a última vez que o Senado aqui se reúne.

Alguns dias mais e o cenário que assistirá à sua atividade e inspirará as suas diretrizes, será o planalto central, de onde o pensamento do legislador deverá espalhar-se por todo o território nacional.

Será, sem dúvida, uma fase, de feição inteiramente nova, que se abrirá na vida das instituições, conseqüentemente, na desta Casa.

Dias gloriosos esperamos, não de assinalá-la. A Nação os aguarda confiante e os membros do Senado da República não faltarão a essa confiança. (Palmas prolongadas).

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às dezessete horas e cinquenta e sete minutos.

ARTIGO QUE SE REFERE NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 308, DE AUTORIA DO SR. SENADOR MEM DE SA, APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 14 DE CORRENTE.

BRASILIA E O EXEMPLO DE LA PAZ

Marcelo Pedro Cavalcanti

Desde o restabelecimento do regime constitucional, em 1946, tem-se tornado notório no país o fenômeno da

inibição funcional do Poder Legislativo, de um lado, e, de outro, o seu estado virtual de privação de sentidos ante o Poder Executivo, com particular acento no presente quinquênio governamental.

Essa espécie de renúncia tácita dos deveres imperativos do mandato legislativo, dá a impressão geral de que no órgão executivo do poder público se centralizam todas as responsabilidades eónus do governo da República.

As emissões, acrescidas da soma dos ágios almoedeiros, constituem, por exemplo, conteúdo substancial do nosso orçamento da receita; e, no entanto, matéria pertinente ao exame do Poder Legislativo, a que compete estudar e votar a lei de meios, segundo claras disposições vigentes da nossa Carta Magna, o fato é que o Executivo opera discricionariamente nesse relevante setor da administração.

No caso da mudança da Capital da República para Brasília, é de observar a incidência no mesmo fenômeno inibitório do nosso parlamento. Segundo uma lei por ela votada em 1957, fixou-se, em 21 de abril de 1960, a data para a supradita mudança.

Dois anos e pouco se passaram e até agora, já às vésperas do 21 de abril, não deu o Congresso um só passo no sentido de concretizar a transferência em vista, deixando de dar cumprimento ao texto dos artigos 25 e 26 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e, subseqüentemente, dar forma jurídica ao novo Distrito Federal em Brasília. O Congresso emitiu-se, pois. Permaneceu no caso em recesso, mudo e quedo quando a composição das medidas legais que se faziam mister, todas elas impostas pelos artigos constitucionais acima citados. Houve, sem dúvida, discursos e querelas em torno da questão, mas sem conteúdo objetivo, meros devaneios românticos em estilo acadêmico, de que participaram, aliás, dos mais conspícuos representantes parlamentares.

Sobrevaleu d'estarte, o impasse da hora presente; às vésperas da mudança da Capital não existe ainda o novo Distrito Federal em Brasília, prevista na lei de 1957.

De que se trata, pois, desde agora, em face da realidade?

A solução evidente seria o adiamento da mudança, sem quaisquer inconvenientes, aliás, para qualquer dos poderes públicos, todos aqui muito bem instalados.

Entretanto, dado o estado de espírito dominante no setor presidencial, nada obstaria, desde logo, que um escalão do Poder Executivo se transportasse para Brasília (não para o novo Distrito Federal) e lá se instalasse a 21 de abril, ou mesmo antes desta data. Os palácios Rio Negro, em Petrópolis, o Alvorada em Brasília, têm igual identidade como sede eventual do Poder Executivo.

quanto aos dois outros poderes da República, nada ocorra para que se obriguem à mudança da sede, pois Brasília não oferece condições, inclusive de habitabilidade, para bem receber e alojar os ministros e suas famílias. Somente quando estiver organizado o novo Distrito Federal, com as respectivas autoridades administrativas e judiciárias locais, poderá, então, operar-se a mudança do Congresso e dos altos representantes dos tribunais judiciais, se assim esses poderes julgarem oportuno.

Quando La Paz passou à condição de Capital da Bolívia, para lá se transferiram sucessivamente os poderes Executivo e Legislativo. A Suprema Corte de Justiça, porém, e outros tribunais permaneceram em Sucre, que continuou como capital constitucional do país. E' um exemplo típico

co, que poderá, perfeitamente, ser seguido pelo Supremo Tribunal Federal e demais tribunais superiores.

Já, aliás, há cerca de um ano e meio, em entrevista concedida ao "Correio da Manhã", previmos igual sorte para nós, pela força das circunstâncias, quando afirmamos que ficaríamos com duas semicapitais. O exemplo da Bolívia aí está e não há razão para que não o sigamos.

E' notório o constrangimento geral criado pelo atropelamento em que se agita essa idéia mudancista. Há perigo de tumultuar-se a ordem democrática das instituições, dado o insulamento de Brasília, de um lado, sem meios prestes de comunicações e transportes, e, de outro, sem meios próprios de acomodações do Congresso e do Judiciário, e sem órgãos de opinião, maxime, numa época de agitação eleitoral incandescente, ocasião em que o governo deve funcionar harmônico nos seus respectivos poderes, e, ademais ter o Executivo às mãos todos os elementos de preservação da ordem pública.

Cabe, sem dúvida, ao Congresso, neste momento crítico para as instituições, assumir as responsabilidades políticas do seu poder de representação e tomar medidas que assegurem ao povo um estado de confiante tranquilidade.

A despeito das nossas considerações iniciais sobre a esquiva atitude do Legislativo com relação a Brasília, é, entretanto, de admitir que tenha havido na hipótese, quicá, certa malícia intencional, ao não tomar conhecimento das ordenações constitucionais prevalentes, do Ato das Disposições Transitórias (artigos 25 e 26). Nessa omissão, teria havido razões íntimas imponderáveis de ocasião, determinando essa aparente atitude de um maquiavelismo diplomático consciencioso contra um ato de precipitação administrativa demasiado chocante. E havia a crescer, o fato da vexatória situação a que seria relegado o Rio de Janeiro, de total abandono à sorte, sem rei nem lei, isto é, sem nada composto, jurídica e administrativa, em seu benefício.

Somos uma voz obscura e débil, mas nenhuma mais sincera e animosa no debate e nas refregas do pensamento. Nada nos move contra Brasília, hoje a terra simbólica da promessa. Defendemos, apenas, a causa da lei e do bem senso público. Brasília não é ainda o novo Distrito Federal.

E a atual Capital Federal não pode nem deve ser de choire e impunemente despida de suas galas e dos seus esplendidos troféus, gloriosamente acumulados na sua história e na sua tradição secular, pois de nenhum trabalho, de nenhuma cansaça, de nenhuma privação esquiva-se o seu povo para conquistá-los e merecê-los.

Defender o Rio de Janeiro, neste momento, é defender, também, a causa do direito do povo, o direito de viver sob o pálio da lei.

Se o Congresso e o Poder Judiciário aqui se mantiverem, e o próprio instinto de conservação assim o aconselha, fora de dúvida, será adiada a vez do caos que se pronuncia para o povo carioca, e nesse sentido confiamos todos em que assim venha a acontecer.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR COIMBRA BUENO, NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 1 DE ABRIL DE 1960, QUE SERIA PUBLICADO POSTERIOREMENTE.

O SR. COIMBRA BUENO:

(Sem revisão do orador) — sr. Presidente, a Imprensa do Distrito Federal, liderada pelo "Correio da Manhã", vem, nos últimos dias, às vésperas da interiorização da Capital

tal da República, desencadeando tremenda campanha contra essa obra de salvação nacional.

Sou suspeito para falar, sobretudo do "Correio da Manhã"; recebo este matutino e mais um ou outro dos jornais desta capital; adquiri o hábito de lê-lo com meu Pai que há muitos anos, desde a nossa cidade de Rio Verde, jamais o dispensou. Sou admirador dessa grande folha mas, não posso concordar com o "jus expiendi" do "Correio da Manhã", e de outros periódicos desta Capital, às vésperas da mudança.

O que se pode esperar, na verdade, a reação muito diferente, dos nossos jornais.

Há anos chamamos, Brasil em fora, por uma distribuição mais racional das grandes jornais brasileiras, utilizando-se das facilidades oferecidas pela aviação, que cruzam todo o território nacional, e buscando com uma penetração e profundidade novas assistências e leitores nos rincões mais distantes de nossa Pátria.

Precisamos, efetivamente, de jornais de âmbito nacional, que circulem por todos os Municípios, que sejam realmente jornais brasileiros, e não somente do Distrito Federal, de São Paulo e de outros grandes Centros. Este o esforço que esperamos dos maiores jornais, não só do Rio de Janeiro, como de São Paulo, Pernambuco, Porto Alegre, Salvador, Belo Horizonte e outras grandes capitais, procurando com sua presença orientar a opinião pública nos mais distantes rincões. Essa a reação, justa e razoável, que esperamos da imprensa desta Capital, sobretudo dos grandes jornais que se conformam com a venda e distribuição de suas edições somente aos leitores próximos de suas impressoras.

Brasil oferece oportunidade impar, porque se é difícil, realmente, manter ali qualquer tipo de jornal: este é o momento azado para que os jornais do Rio de Janeiro, em vez de hostilizarem uma obra que já penetrou a alma brasileira e é indelével e irretratável, levem, como verdadeiros bardeirantes modernos, a todos os Municípios e vilas a opinião e a crítica sobre os problemas nacionais, inclusive e com detalhes os debates travados na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

Sr. Presidente, é chegado o momento de a imprensa do Rio de Janeiro mudar o dispaço da sua voz, passando a colaborar, na medida do possível, para que não haja transição na transferência da Capital.

Agora, que as vistas de todo o Mundo estão voltadas para o Brasil, precisamos levar a cabo a interiorização, da melhor maneira possível. Muitos atacam a data marcada de 21 de abril de 1960. Realmente, a mudança vai ser executada dentro de período de um só Governo, e nenhum de nós ignorava os percalços que o Executivo teria a vencer, com a Lei aprovada pelo Congresso Nacional quando a transferência para tão curto prazo. No início, também tive sérias preocupações sobre se o atual Presidente e seus auxiliares venceriam a enorme tarefa da edificação de Brasília. Raciocinando bem, no entanto, chegáramos à conclusão de que a mudança se processará paulatinamente até porque, em tempo algum, nenhuma administração — quer a australiana e a turca, quer a brasileira de Goiás e de Minas Gerais — conseguiu mudar bruscamente a capital. Nunca passou pela mente de quem quer que seja que pudesse transferir de golpe quase quinhentos mil funcionários, número presumido dos colocados no âmbito federal, isto não falando da filial — a Prefeitura do Distrito Federal —

que deve ter cerca de duzentos mil dedicados ali agregados pelos grandes chefes da política nacional, e pelos princípios do regime Republicano. Estes, não contentes em criar centenas de milhares de lugares na administração federal, foram além, criaram verdadeiros escaninhos, isto é, empregos para cidadãos que não são cariocas, mas têm a ventura de ser primos, amigos e correligionários de políticos dominantes dos Estados do Brasil e de altas autoridades dos Poderes.

O Sr. João Villasbôas — Inclusive de Goiás.

O SR. COIMBRA BUENO — Inclusive de Goiás, acrescenta o nobre líder da Minoria. São colocações distribuídas a mancheias, sobretudo os cargos elevados — justamente os mais fáceis de conseguir — onde se ganha de vinte a trinta mil cruzeiros por mês.

O Sr. João Villasbôas — Na Prefeitura, cargos de Cr\$ 20.000,00 são de barnabé. Os elevados são de Cr\$ 70.000,00 para cima!

O SR. COIMBRA BUENO — Para os lugares modestos exigem concurso.

Graças a Deus, o Povo Carioca compreendeu que a administração federal vigente tira muito mais do que dá ao Distrito Federal: tira a coisa mais preciosa que o ser humano pode prezear: a liberdade. Até de três e meio milhões de habitantes escolher seus dirigentes, de conduzir seu próprio destino, de se fundir com o Estado do Rio de Janeiro, isto, contrariamente à opinião do nobre Senador Caiado de Castro, é a liberdade de fazer crescer esta cidade, tornando-a uma segunda São Paulo.

O Sr. Caiado de Castro — Segunda São Paulo, não; estamos à frente de São Paulo!

O SR. COIMBRA BUENO — A concorrência deve ser livre!... O fato é que temos, aqui, uma nucleação humana de primeira ordem, das melhores do País. E não vejo por que o Rio de Janeiro, que desfruta deste porto maravilhoso, como São Paulo conta com o de Santos a cerca de 60 quilômetros — e tendo situação excepcional em relação ao resto do País — não se possa tornar, efetivamente, o nosso primeiro núcleo comercial, industrial, portuário e econômico-social; declarei há pouco e recebi contestação do nobre Senador Caiado de Castro, que já é o segundo, quando Sua Excelência já o situa em primeiro lugar.

É do conhecimento de todos que sempre existiu concorrência e emulação entre esses dois grandes centros — São Paulo e Rio de Janeiro — mas, concorrência construtiva, da qual, esperamos, resultarão benefícios imensos para o País.

No meu modesto ponto de vista, o atual Distrito Federal e o Estado do Rio deveriam ter o bom senso coletivo de unir um grande cérebro com um grande corpo, para formarem uma pujante unidade da Federação. Este, sim, seria de pronto o nosso segundo ou terceiro Estado e, ato contínuo, iria influir sobretudo nos destinos políticos do País, possibilitando-nos, mormente a nós, dos Estados centrais e dos ditos pequenos Estados, melhor equilíbrio federativo, utilidade e estímulo além da conhecida rotina, que vem de longe, do Poder Público no Brasil, travado em torno de apenas três Estados federativos, acostumados a mandar nos demais.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Perfeitamente.

O Sr. Caiado de Castro — É natural e justo que V. Ex^a tenha seus pontos de vista e nos os resuma-

mos; espero, no entanto, concorde conosco num ponto! Queremos continuar cariocas e temos, também, bom senso. V. Ex^a entende que é preciso bom senso para construir um Estado forte. Não pretendemos brigar com ninguém; não precisamos de Estado forte, até porque não estamos em guerra. Queremos ser um Estado, como o somos, dentro de um país forte. Agora, perguntaria a V. Ex^a que pensa do desmembramento do Tocantins para se constituir em Estado? Antes de aconselhar a fusão do Distrito Federal com o Estado do Rio, deveria o nobre colega concordar em que se desmembrasse o Tocantins, do Estado de Goiás. Sou contra; mas, apesar de filho daquele Estado, não me ineto na sua política. Os goianos é que devem decidir. V. Ex^a, que está às voltas com esse problema, abandona o Estado do Tocantins e vem envolver-se no cotidiano do Estado da Guanabara. Tenha paciência, nobre Senador! Temos bom senso, queremos continuar cariocas; não desejamos brigar com ninguém, não queremos ser Estado forte. No dia em que o Brasil entrar em guerra; então todos nós, todos os Estados da Federação, reunidos, formarão um Brasil forte e invencível.

O SR. COIMBRA BUENO — Esclareço a questão do bom senso.

Admito que V. Ex^a pensou da maneira da minha, sensatamente. Refleti-me ao bom senso coletivo, e não ao individual. O bom senso coletivo só o plebiscito pode revelar. Nem V. Ex^a nem eu poderíamos afirmar qual o bom senso no caso do povo carioca e do povo fluminense sem lhes darmos uma oportunidade de manifestarem sua vontade. Entendo que Cariocas e Fluminenses através do plebiscito, decidirão pela fusão, porque, como disse a V. Ex^a, acredito ser este o bom senso coletivo; há muita cabeça no Distrito Federal e muito corpo no Estado do Rio. Da fusão dessas duas unidades é que poderia resultar, dentro do quadro federativo do País, uma unidade realmente poderosa, que iria quebrar o equilíbrio, que já vem de longe, entre os nossos amigos do Rio Grande do Sul, de Minas e de São Paulo, que dividem a situação entre si. O novo Estado daria estímulo e margem a que o nosso lutassem, o Paraná, a Bahia, também outros; dentro de alguns anos esse número que vem tradicionalmente sendo mantido em três, passaria de quatro para cinco, oito, dez, quebrando essa rotina do poder, escorregando — digamos — para São Paulo, Minas, Rio Grande do Sul e, às vezes, por acaso, para Mato Grosso, para verificarmos então, que o Presidente Dutra nasceu em Cuiabá, mas é gaúcho.

Eu sou quase tão carioca como V. Ex^a; é questão de infância, de alguns anos a mais ou a menos. V. Ex^a é de uma família goiana e eu de outra; a diferença é que V. Ex^a veio nascer aqui; eu vim com poucos anos de idade. Aliás, tem sido o destino comum de muitas famílias brasileiras. V. Ex^a sabe muito bem, assim, que os filhos atingem a idade escolar, e as condições financeiras ou políticas os permitam emigrar — antigamente para o Rio de Janeiro, hoje para esta cidade impar, e também para São Paulo e outros grandes centros.

O Sr. Caiado de Castro — V. Ex^a é "carioca" de Rio Verde.

O SR. COIMBRA BUENO — Sou carioca de Rio Verde e até há pouco tempo, pensava que V. Ex^a fosse carioca de Petrópolis, mas V. Ex^a é carioca da cidade de Goiás, a antiga capital de nosso Estado. Seu pai, que recordamos neste momento com saudade e amizade, foi nosso Gover-

nador e dos que mais dignificaram esta filiação.

O Sr. Caiado de Castro — Tenho demonstrado, pacificamente, em várias ocasiões, que me orgulho do sangue goiano. Sou goiano de geração. Digo grande amizade àquele Rio Verde onde passei minha infância, mas não posso abrir mão da condição de carioca. V. Ex^a, porém, desviou um pouco o problema. Não se trata de saber se carioca do Distrito Federal ou de Goiás. O nobre colega continua insistindo na questão de estados fortes e estados fracos, grandes e pequenos. Desde que a Constituição criou a pluralidade de Partidos, essa questão desapareceu: predominam agora os Partidos políticos.

O SR. COIMBRA BUENO — Que disciplinam o assunto apenas no papel; na realidade não o fazem. Todas as sucessões governamentais têm gravitado em torno de três grandes Estados: Rio Grande do Sul, São Paulo e Minas Gerais. De vez em quando um deles resolve ficar vinte ou trinta anos como detentor e fica.

O Sr. Caiado de Castro — Isso era antigamente, antes da predominância dos Partidos.

O Sr. Daniel Krüger — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Pois não.

O Sr. Daniel Krüger — Desejo fazer uma retificação para a verdade histórica. Não me parece que o Sr. Epitácio Pessoa seja paulista, rio-grandense ou mineiro.

O SR. COIMBRA BUENO — Mas gravitou em torno dos três Estados, detentores do Poder.

O Sr. Daniel Krüger — Pergunto: a que Estado pertencia o Sr. Epitácio Pessoa?

O SR. COIMBRA BUENO Ainda não atentei se foi gaúcho, paulista ou mineiro de Umbuzeiro, da mesma forma que o Sr. Washington Luiz foi paulista de Macaé.

O Sr. Caiado de Castro — Assim não é possível.

O Sr. Daniel Krüger — Penso que o nobre orador ocuparia melhor seu tempo estudando História do Brasil.

O SR. COIMBRA BUENO — É uma boa ideia; seguirei o exemplo do nobre colega, que naturalmente sabe empregar o seu tempo de acordo com seus conselhos: é o caso de se apurar a origem triangular, do nobre Presidente Epitácio Pessoa, que abriu caminho ao Catete para a heróica Paraíba, da mesma forma que o Rio Grande do Sul abriu caminho para o querido Mato Grosso, no caso do Presidente Dutra, e São Paulo para o Estado do Rio, no caso do Presidente Washington Luiz.

O Sr. Caiado de Castro — V. Ex^a que medite um pouco sobre esse seu conceito de que somente os partidários da fusão é que têm bom senso.

O SR. COIMBRA BUENO — Repito: bom senso coletivo é não individual. V. Ex^a individualmente pode pensar de modo diferente. Refiro-me ao bom senso da coletividade do povo Carioca e Fluminense, num plebiscito que acredito ser pela fusão.

O Sr. Caiado de Castro — Quanto ao plebiscito, antes de ser organizado o Estado da Guanabara, já é assunto superado. Ninguém mais acredita nele, ninguém mais o aceita. Concordo com V. Ex^a em que os partidos políticos são os que mandam atualmente. A União Democrática Nacional, o Partido Social Democrático, o Partido Trabalhista Brasileiro e outros já se desentram contra o plebiscito. No Estado do Rio de Janeiro, o caso foi mais sé-

rio, mais grave — o Governador do Estado e a Assembléia Legislativa pronunciaram-se contra essa medida. Todo mundo está contra isso. Perdoe-me V. Exa., mas se nós os interessados, cariocas e fluminenses, não queremos plebiscito, há de concordar o nobre colega que, em princípio, temos bom senso.

O SR. COIMBRA BUENO. — Nem uma só vez referi-me ao bom senso deste ou daquele político ou cidadão; só me referi ao bom senso das coletividades, carioca e fluminense. Deve-se ouvir a opinião dos cariocas e dos fluminenses. Os políticos são interessados. Sabe V. Exa. que serão três Senadores aqui e três lá, ao todo seis; tantos Deputados lá e tantos aqui. O povo poderá preferir ter apenas três representantes nesta Casa; seria a meu ver o bom senso do povo. Os políticos preferem seis, talvez seja este o bom senso dos políticos que não querem de modo algum um plebiscito prévio, livre e em tempo hábil. Admitem-no para mais tarde... depois dos fatos consumados, das posições preenchidas de obstáculos irremovíveis colocados frente ao povo.

O Sr. Caiado de Castro. — Não é possível se queira fazer isso agora. Reconheço em V. Exa. todas as qualidades e devo-lhe grande amizade. Sei que o nobre colega concordará em que cariocas e fluminenses sejam os mais interessados em saber se deve ou não haver fusão. Não há de ser V. Exa., goiano, quem deva resolver problema interno da Capital Federal. Desejamos que, a 21 de abril, quando o Distrito Federal for transformado no Estado da Guanabara, seja aplicada a Constituição da República. Então, o povo se manifestará, segundo o já estabelecido na Carta Magna. Se decidir que deve haver fusão, aceitaremos essa medida. Não há desdouro nenhum para o carioca ou para o fluminense constituírem um só Estado. Desdouro haveria se ocorresse o que pretendiam nos impor, através de um passe de mágica de alteração da Constituição, para acabar com a autonomia do Distrito Federal, e não criação do Estado da Guanabara, anexando imediatamente o Distrito Federal ao Estado do Rio de Janeiro.

Tivemos o bom senso de não aceitá-lo graças a Deus. Os próprios elementos simpatizantes da tese de V. Exa. tiveram o bom senso — digo eu — de reconhecer que a Constituição se situa num plano mais elevado do que essa tese, que foge à Constituição. Está certo que no dia 21 de abril teremos o Estado da Guanabara, e nesse mesmo dia, após a mudança do Distrito Federal, se o povo quiser, começaremos o trabalho do plebiscito, que V. Exa. deseja. A Constituição estabelece claramente como deve ser feito o movimento das Assembléias Estaduais e do povo; depois, então, é que o Congresso Nacional, o Parlamento, nós enfim, ratificaremos a decisão. Não temos o direito de mandar um Estado fundir-se ou desagregar-se da Federação. Isto se processaria por meio da vontade do povo; nós, como parlamentares, podemos ratificar o que o povo tiver feito, por meio das assembléias estaduais.

O SR. COIMBRA BUENO. — Em suma: V. Exa. acaba concordando com o meu ponto de vista, isso é, que o povo, no caso, se manifeste, através do plebiscito.

O Sr. Caiado de Castro. — Natural. O povo tem que ser ouvido. A Constituição é muito clara. O que se pretende fazer é uma inversão. Nós, legisladores ordinários, modificamos de tal forma a Constituição que qua-

se se poderia fazer uma segunda Constituição. A Carta Magna autoriza os Estados a se fundirem ou separarem.

O SR. COIMBRA BUENO. — No caso, ocorre uma situação específica: instala-se o atual Distrito Federal em Brasília, se forma aqui o Estado da Guanabara.

O Sr. Caiado de Castro. — É automático. Na hora em que o avião ainda sobrevoando a cidade deixar o Rio de Janeiro, para instalar a Capital em Goiás, aqui será fundado o Estado da Guanabara.

O SR. COIMBRA BUENO. — Não ignoro.

O Sr. Caiado de Castro. — No momento em que se declarar que a Capital da República mudou-se para Brasília — repito — teremos o Estado da Guanabara.

O SR. COIMBRA BUENO. — Os mesmos legisladores contemporâneos que votaram a Constituição vigente — e muitos deles ainda estão no Parlamento — poderiam perfeitamente estabelecer o modus vivendi para que o pronunciamento da população do Estado do Rio e do atual Distrito Federal se desse de maneira exequível e viável, pois instalada a situação de fato, daqui a uns cinco ou seis anos, é claro que, mesmo havendo conveniência para o Povo praticamente se tornará impossível a fusão, que poderia ser considerada como uma consequência quase direta e imediata da mudança da Capital.

V. Exa. citou o caso do Tocantins. Sou radicalmente contrário a dissimulação dos Estados do Brasil, porque correríamos grandes riscos de dividir os Estados atuais em dezenas e até centenas de unidades ao sabor das conveniências políticas, mesmo transitórias. Temos o exemplo de municípios que se vão dividindo às dezenas, centenas e milhares. Correríamos o risco de cair na mesma situação daqui a alguns anos com centenas de províncias. Melhor seria manter a tradição. O atual Distrito Federal foi desligado do resto do Rio, para cumprir sua função de Capital da República do Brasil, que agora vai ser transferida para o Planalto Central. O atual Distrito Federal interrou a província do Rio de Janeiro em determinado tempo. V. Exa. bem sabe disto. Estamos, portanto, voltando ao passado e não seria descabida a oportunidade de, em tempo hábil, reunir a população das duas unidades, porque estou sinceramente convencido de que somente a Baixada Fluminense pode oferecer um mundo de oportunidades ao elemento humano e a capacidade de ação, que temos hoje agregados ao Rio de Janeiro. Essa Baixada pode ser o celeiro não só da população dos atuais Distrito Federal e Estado do Rio, mas, também, pode ser um ponto de partida de vastíssima produção para o exportação para o resto do País e para todo o mundo, porque é uma região formidável; entretanto, não conta com o elemento humano e recursos indispensáveis.

Deve ser enorme desvantagem para o Estado do Rio ter sua Capital tão próxima, quase colada ao Distrito Federal. Tudo gravita hoje em torno da atual sede do Governo Federal. Isto é, da grande metrópole que é e sempre será o Rio de Janeiro.

O Sr. Caiado de Castro. — V. Exa. vai concordar que Goiânia também sofrerá muito com a mudança da Capital para Brasília?

O SR. COIMBRA BUENO. — Felizmente, Brasília fica a duzentos quilômetros de Goiânia pela rodovia recém-asfaltada. Há de convir V. Exa.

que duas centenas de quilômetros são bem mais do que os dois quilômetros que nos separam de Niterói. No meu entender, essa divisão administrativa do território fluminense e do Rio prejudica tanto a população de um, quanto a de outro. Essa divisão é de todo inconveniente; o Estado do Rio, tem sofrido com a proximidade da atual Capital da República, que exerce atração sobre o homem de Niterói. Ele só atravessa a baía e vir ao Rio. A vida das duas populações gravita em torno do Governo Federal. Se a Capital do Estado do Rio fosse Petrópolis, ou mais para o interior do Estado, isto é, mais distante do Rio, talvez, o Estado gozasse de situação muito diferente da atual.

O Sr. Caiado de Castro. — Respeito o ponto de vista de V. Exa. Quero, entretanto, retificar o seguinte: o Distrito Federal nunca pertenceu ao Estado do Rio. Houve as capitâncias e depois as províncias. Sabe V. Exa. que, ao tempo das províncias, o Estado não era unitário. Podia desmembrar-se à vontade, como, de fato, aconteceu, quando em 1934 se introduziu a nova organização territorial no Brasil e os territórios se separaram do Distrito Federal. Do primitivo Município Neutro foram desmembrados sete municípios, sete, como tive oportunidade de citar há pouco tempo. A comissão que funcionou em Belo Horizonte, em 1922, e não era constituída de cariocas e sim de grandes juristas de vários Estados, chegou à conclusão de que todos esses municípios pertenciam ao município neutro, como o atual Distrito Federal. Essa a realidade. Agora, o argumento de que esta cidade era parte integrante do Estado do Rio de Janeiro não tem base, porque quando foi criado o Distrito Federal já existia a Província do Estado do Rio.

O SR. COIMBRA BUENO. — Peço a atenção de V. Exa. para esta circunstância: sempre encarei no Senado a necessidade de se consultar previamente as populações das duas Unidades da Federação; mas consultei em tempo hábil, dando real oportunidade ao povo de manifestar sua vontade.

O Sr. Caiado de Castro. — Perfeitamente; estou de acordo.

O SR. COIMBRA BUENO. — Isto, porém, depois de longo debate, no qual tomaríamos parte tanto os representantes do povo carioca, como os de outros Estados. Temos o direito e o dever, nós de outros Estados, de intervir no debate, porque se trata de esclarecer a opinião pública das duas unidades da Federação e não apenas dos cariocas.

O Sr. Caiado de Castro. — Reconheço o direito de optar; mas o que tenho repetido várias vezes é que a sorte do Distrito Federal, transformado em Estado da Guanabara, não pode estar nas mãos de brasileiros de outros Estados. A sorte dos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro tem que ser decidida por cariocas e fluminenses. Somente estes, os interessados, podem saber se devemos ou não nos fundir. Não é possível, por exemplo, que V. Exa., do Estado de Goiás, venha pleitear nossa anexação ao Estado do Rio e não concorde, por hipótese, com o desmembramento da zona do Tocantins, do Estado de Goiás.

O SR. COIMBRA BUENO. — A conclusão de V. Exa. não condiz com a sua própria argumentação. Nunca pretendi intervir na política interna do Distrito Federal ou do Estado do Rio de Janeiro.

O Sr. Caiado de Castro. — Nós cariocas aceitamos como cariocas, não só os que aqui nasceram, mas, todos quantos aqui vivem, trabalham e pensam como nós, sentem nossos problemas, circulam pelas mesmas ruas esburacadas e enlameadas, passam sede, por falta d'água, esperam horas e horas nas filas de ônibus e lotação.

Este também é carioca e o nosso destino querem decidí-lo nas urnas.

O SR. COIMBRA BUENO. — Em face deste detalhe, V. Exa. prova que sou tão carioca quanto o prezado colega.

O Sr. Caiado de Castro. — Perfeitamente; talvez muito mais, embora mais moço.

O SR. COIMBRA BUENO. — Tenho o direito — que não quero evocar, porque sou representante de um Estado Central do Brasil, — de intervir...

O Sr. Caiado de Castro. — V. Exa. tem todo o direito. Se V. Exa. é eleitor e quiser votar na Capital Federal ou no Estado do Rio de Janeiro, no dia do plebiscito poderá fazê-lo lá ou cá. Mas que V. Exa. eleitor em Goiás e representante desse Estado nesta Casa, venha decidir nossa sorte, não aceito, não obstante o bem que lhe quero.

O SR. COIMBRA BUENO. — Minha atitude não é de hoje. Desde o primeiro momento que me bati por um plebiscito livre, no qual as populações fluminense e carioca decidissem seu destino.

O Sr. Caiado de Castro. — Até aí, estou de pleno acordo.

O SR. COIMBRA BUENO. — Para esclarecimento das populações cariocas e fluminenses, quero acentuar que todos nós, representantes do povo, que temos interesse nacional na fusão, devemos ser dos primeiros a lutar, nas ruas desta Capital e nas cidades do Estado do Rio, defendendo nosso ponto de vista, porque estamos defendendo o ponto de vista nacional.

O Sr. Caiado de Castro. — Quanto a isso, nada tenho a opor.

O SR. COIMBRA BUENO. — O que desejamos é criar uma nova unidade, como um grande Estado, capaz de favorecer um melhor equilíbrio federativo. Que sobre um pouco mais para nós. Se um dia o Estado do Rio quadrasse esse triângulo Rio Grande do Sul-São Paulo-Minas Gerais, que vem dos primeiros dias da República, então teríamos, nós, dos Estados centrais, maior chance de ver chegar o nosso dia, de uma participação mais efetiva nas decisões políticas da Nação.

Não quer isso dizer que eu condene o triângulo. Ele surgiu naturalmente, pois São Paulo é o Estado mais industrializado do País e Minas Gerais o mais populoso e o Rio Grande do Sul um dos mais evoluídos e atuantes. Ninguém pode protestar contra esta realidade, mas devemos estabelecer melhor equilíbrio entre as unidades da Federação e, para tanto, a fusão do Rio de Janeiro à terra fluminense, constitui um fator possivelmente decisivo. Será, assim, boa solução para nós do interior, pela qual é justo que nos batamos com veemência. Lutarão os povos destas duas Unidades da Federação bem como os povos de todos os demais Estados.

O Sr. Caiado de Castro. — Então agiremos nesse sentido depois de nos transformarmos em Estado da Guanabara.

O Sr. Padre Calazans. — Permita o nobre orador um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO. — Pode não.

O Sr. Padre Calazans. — Não aceitamos os argumentos de V. Exa. com respeito aos chefes de Estado vindos, por exemplo, do Estado de Minas Gerais, de São Paulo ou da Paraíba. Não importa o tamanho do Estado, desde que a solução é dada de acordo com a vontade do povo, no regime democrático. Segundo, o que importa é que o homem escolhido seja capaz de fazer a felicidade do País. O que é o nobre colega, quanto ao meu Estado, poderá ser atribuído a muitos Estados da Federação. São Paulo tem três Presidentes da República sucessivos — Campos, Salles, Prudente.

Morais e Rodrigues Alves — que indiscutivelmente enriqueceram, de modo profundo, a História da Nação. Desagradável seria se um deles tivesse feito alguma coisa, digamos assim, a favor de um equilíbrio de forças da Federação, indo para a Chefia do Governo como cidadão sem a envergadura, capacidade e valor moral de que foram portadores aquelas três figuras que São Paulo ofereceu ao Brasil. Pouco importa venha o Presidente do Amazonas, da Bahia, do Piauí, de Minas Gerais, ou de São Paulo; o que importa, nobre Senador Coimbra Bueno, é que seja um brasileiro realmente patriota e capaz, pois isso é que faz a felicidade de uma nação.

O SR. COIMBRA BUENO — V. Exa. está equivocado. As palavras com que me apartei não se coadunam com a argumentação que venho desenvolvendo.

Dizia eu coisa muito diferente.

O Sr. Padre Calazans — Ouvi V. Exa. dizer que toda a força da Nação estava presa a um triângulo.

O SR. COIMBRA BUENO — Eu disse que a política brasileira sempre gravitou em torno de um triângulo, e isso muito naturalmente. É fato que ninguém pode negar: nossa vida está gravitando em torno de três unidades da Federação.

O Sr. Padre Calazans — Ninguém o nega.

O SR. COIMBRA BUENO — Seria interessante, no entanto, que gravitassem prontamente em torno de um quadrilátero; isto daria novos estímulos, por exemplo, para o Paraná, ou mesmo, amanhã, para Goiás, ou para a Bahia, ou ainda, para qualquer Estado da Federação, formar na linha de vanguarda dos Estados, para mais tarde quebrar esta excessiva predominância de apenas três sobre todos os demais. Assim, se a pronta criação de uma poderosa unidade federativa, como seria o Estado do Rio fundido com o Distrito Federal, quebrar-se desde logo esse eixo "São Paulo-Minas-Pio Grande", só poderíamos lucrar os demais Estados, bem como a nova e poderosa unidade guanabara. Nós do interior, dos Estados centrais, teríamos estímulos para jogar nossos Estados para diante.

O Sr. Padre Calazans — Não contesto a assertiva.

O SR. COIMBRA BUENO — Agradeço a preciosa colaboração de V. Exa.

Eu gostaria de ver quebrada pela nova Unidade a rotina de só 3 Estados decidirem nossos destinos políticos. Essa quebra de rotina exercerá influência benéfica no espírito das novas gerações — da mesma forma que Brasília — a rotina administrativa em que vivemos mergulhados.

O Sr. Padre Calazans — Não creio fosse necessário fazer a mudança da forma que se está processando.

O SR. COIMBRA BUENO — Pois eu creio que sim, em face do que se passou em Minas Gerais com a mudança da Capital para Belo Horizonte e, recentemente, em Goiás com Goiânia: a quebra da rotina desenvolvendo o progresso nesses Estados. Na Turquia com Ancara, na África do Sul, e em vários países, verificou-se o mesmo fenômeno. O certo é que onde há quebra de rotina o progresso social e econômico tem sido a grande resultante.

O Sr. Padre Calazans — V. Exa. só pode estabelecer comparação entre um Estado pequeno e outro; nunca entre um Estado pequeno e uma Nação grande ou vice-versa. Não sou contra a mudança da Capital.

O SR. COIMBRA BUENO — Sei que V. Exa. não é contra a mudança da Capital.

O Sr. Padre Calazans — Sou contra o modo (acento).

O Sr. Caiado de Castro — De pleno acordo.

O SR. COIMBRA BUENO — Citei dois exemplos que V. Exa. não pode contestar: Belo Horizonte, que é uma portentosa, como realização humana, e que foi realizada em poucos anos — V. Exa. há de convir que o progresso de Minas Gerais, com Belo Horizonte, foi espetacular — e Goiânia. O que Goiás não tem conseguido, exatamente pela quebra de rotina? O dia em que quebrarmos a rotina, o dia em que libertarmos o Rio de Janeiro essa cidade tornar-se-á o melhor lugar para viver neste hemisfério. O dia em que tivermos a Capital da República no interior, reacenderemos na alma brasileira a vontade de reconquistar seu território — Reacenderemos no espírito dos brasileiros a vontade de fazer uma integração efetiva e econômica desses milhões de quilômetros quadrados que vivem desprezados. Digo desprezados porque vivi no interior de meu Estado que só recentemente, em função de Brasília foi dotado de estradas para transportar a sua produção agro-pecuária que apodrecia nos armazéns. Hoje Goiás é beneficiado por uma estrada asfaltada ligando São Paulo ao coração do Brasil, isto é, ao Planalto Central e outra ligando o Rio e Belo Horizonte, nova região.

Temos esses melhoramentos exclusivamente em função de Brasília. Fortaleza está também sendo ligada a Brasília; doutra forma cearenses continuariam vivendo na orla litorânea e não conquistariam nem o interior do seu próprio Estado — o que está acontecendo com a pavimentação dos primeiros quilômetros da rodovia "Fortaleza-Brasília". Todos os Estados buscam, hoje, beneficiar-se com a nova Capital, inclusive Mato Grosso, que está ligando Cuiabá a Brasília.

O Sr. Fernando Corrêa — A verba para essa Estrada foi excepcionalmente vetada pelo Sr. Presidente da República.

O SR. COIMBRA BUENO — Pois fez S. Exa. muito mal. O fato é que o povo de Cuiabá está lutando para buscar Brasília, da mesma forma que o de Fortaleza, Recife e de outras capitais.

O Sr. Padre Calazans — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Pois não!

O Sr. Padre Calazans — Ainda volto ao meu argumento para dizer a V. Exa. que esse anseio se deve a um problema sociológico, tanto assim que, em oposição às afirmações do nobre colega citarei o Estado de São Paulo. Embora sua capital estivesse próximo do litoral, nada impediu que o progresso fosse levado ao interior, a Bauri e Ribeirão Preto, por exemplo. Por que? Porque o progresso se processou em determinadas bases — inclusive com ampliação da rede de energia elétrica — formando os núcleos de emigração estrangeira que contribuíram realmente para que o Estado se desenvolvesse. Quando coloco o problema, comparando uma Nação grande com outra Nação grande, é porque não admito a paridade, por exemplo, de um Estado com uma Nação pequena, situado o naquele processo sociológico que remonta os séculos, que vem dos fenícios para os egípcios; dos egípcios para os gregos, do mundo grego para o romano, do mundo romano para a França e, assim, para a Ibéria ou Portugal, que é o processo comum, o evidentemente econômico. Acho que a Capital deverá sair do Rio de Janeiro, por ser a vida aqui muito difícil. Vossa Exa. defende todos, aliás, defendemos...

O SR. COIMBRA BUENO — A quebra de rotina.

O Sr. Padre Calazans — ... o avanço na economia e no Desenvolvimento Nacional, que não depende da mudança da Capital, mas sim, da colocação em diversos pontos do País dos elementos fundamentais que realmente trarão o equilíbrio ao País.

O SR. COIMBRA BUENO — Falta-nos o ponto de conexão. As palavras de V. Exa. e as minhas têm o mesmo sentido.

Jamais pensei, em tempo algum, que o simples fato de a Capital estar aqui ou em Fernando de Noronha viria alterar fundamentalmente a administração. Defendo a transferência para Brasília dados os efeitos psicológicos. Queremos a Capital no interior do País, porque despertará na mocidade, sobretudo na nova geração, interesses pelo centro do Brasil. Tanto fazia que fosse Belém do Pará, Bahia, Fortaleza ou Cuiabá. Não buscamos o litoral, que completou o seu ciclo.

A Capital deslocou-se da Bahia para o Rio de Janeiro para a ocupação do litoral, agora, move-se para a ocupação mediterrânea! É fator histórico, que todos os sentimos. A mudança da Capital é eminentemente sociológica; sem a mudança não podemos quebrar a rotina.

Nesta nova arrancada de ocupação humana deste imenso território, devemos estimular a mocidade como Minas Gerais; estimulou a gente nova com Belo Horizonte, e Goiás, com Goiânia.

O Sr. Carlos Saboia — Dá-me, agora, licença para o aparte!

O Sr. Coimbra Bueno — Com todo o prazer, nobre colega.

O Sr. Carlos Saboia — O nobre Senador Caiado de Castro declarou que V. Exa. não se deveria ocupar de maneira tão apaixonada dos problemas do Distrito Federal, porque os havia em seu próprio Estado. Discurso de S. Exa., apesar do respeito e admiração que lhe voto — e concordo em que V. Exa. esteja na tribuna, tratando do interesse da organização política do Distrito Federal, porque o Senado da República é bem a Federação. Quando, eleitos, ingressamos nesta Casa, esquecemo-nos do processo eleitoral que nos guiou e esta posição, para nos lembrarmos, dentro dessa uniformidade de representação, dessa efeméride representativa de todos os Estados, que o Brasil é um todo dividido, e não várias parcelas formando um todo. Somos, acima de tudo, o poder moderador, representantes da unidade da Federação na sua mais alta expressão. Da mesma maneira que o Senador Mem de Sá vem, para a tribuna, discutir assuntos do Nordeste, como o do rompimento da barragem de Orós, temos acompanhado a evolução e a vida política do Distrito Federal, que a nós ficou o encargo de analisar os atos do Prefeito do Distrito Federal. Temos, portanto, autoridade suficiente para falar sobre o destino desta nova unidade da Federal. Acho que V. Exa. está no seu direito, quando emite seu parecer com relação ao futuro do Distrito Federal.

O SR. COIMBRA BUENO — Agradeço muito o aparte de V. Exa. trazendo bons argumentos, que, somados aos meus modestos, poderão, possivelmente, convencer as populações do Distrito Federal, do Estado do Rio e, sobretudo, os homens responsáveis pelos destinos políticos destes dois Estados a irem direto ao plebiscito — única fórmula justa e razoável que permitirá alcançar um ajuste.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Pois não.

O Sr. Caiado de Castro — O nobre Senador Carlos Saboia equivocou-se. Não pretendi, em tempo algum, desconhecer o direito de qualquer Senador de opinar sobre assuntos de outros Estados. Disse e repito que não compreendo seja a criação do Estado da Guanabara modificada pelo Parlamento, sem se ouvir os interessados. A Constituição é sábia, perfeita; estabelece exatamente como podem os Estados desmembrar-se ou fundirem-se. Pretende-se, agora, passar por cima da Constituição, sem ouvir as Assembléias Estaduais e o povo. Este, o ponto que condeno; não há força humana que me convença de que nós, legisladores ordinários, podemos modificar a Constituição Federal, que prevê todas as hipóteses em que os Estados se podem fundir ou desmembrar. Sigamos a orientação da Constituição da República. Não há necessidade de subordinar a criação do Estado da Guanabara à decisão de um plebiscito, a fim de saber se o Distrito Federal deve ou não fundir-se com o Estado do Rio. A Constituição diz que a criação do Estado da Guanabara é automática. No momento em que for efetivada a mudança da Capital para Brasília, automaticamente estará fundido o Estado da Guanabara. Gozaremos, então, dos mesmos direitos que os mais Estados da Federação. Resolvido o assunto, procuraremos saber a opinião do povo sobre a fusão com São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo ou outro qualquer Estado. Nada tenho a opor. Aceitaremos a decisão popular. Não podemos admitir é que o Parlamento modifique a Constituição para nos tirar a autonomia, o direito de Estado.

O SR. COIMBRA BUENO — Tanto V. Exa. como eu vamos-nos acostumando, com o tempo, tornando-nos políticos. V. Exa., no princípio, não o era, e eu muito menos. V. Exa., militar, e eu, engenheiro atuante, estamos ficando políticos. Devemos dar essa oportunidade em tempo, ao povo carioca, e não instalar calmamente mais um Estado na Federação. Dar-se-lhe o mesmo se pretendêssemos unir Goiás a Mato Grosso.

Devemos realizar o plebiscito concomitantemente com a mudança; dar uma oportunidade em tempo hábil e oportuna antes de consumados os fatos, antes de instalarmos toda a administração pública de uma nova unidade, antes de invertermos milhões, antes de criarmos cargos de toda ordem. Todos os políticos devem colaborar, no sentido de proporcionar à população dessas duas unidades, oportunidade de manifestar a sua vontade. Sabemos que é pouco provável Goiás fundir-se com Mato Grosso, da mesma forma que o é o Estado da Guanabara com o do Rio de Janeiro. Não obstante, ficará no espírito de muitos brasileiros a impressão de que se perdeu belíssima ocasião de, na interiorização da capital, formar-se nova e portentosa unidade federativa, que teria logo como uma das suas principais cidades — e não precisaria ser a capital — a maravilhosa cidade do Rio de Janeiro. — A cidade de todos nós, brasileiros. V. Exa. me apartou quando procurei falar em termos do Distrito Federal; mas eu me sinto muitas vezes carioca. Vim para cá com doze anos de idade. Sou o mais velho de uma família de seis irmãos. Tenho três filhos cariocas; casei-me e vivi nessa cidade quarenta dos meus cinquenta anos. Moro aqui. Tenho que falar como carioca.

O Sr. Caiado de Castro — V. Exa. pode falar, como qualquer outro Senador o pode. Longe de mim pretender que um colega não se mani-

teste sobre os interesses de outros Estados. Estranho, porém, o ardor com que V. Ex.^a quer levar o Distrito Federal para a fusão com o Estado do Rio de Janeiro. Não aceito a idéia.

O SR. COIMBRA BUENO — Amo Goiás e também esta terra. Estou tão ambientado aqui como lá.

O Sr. Caiado de Castro — A fusão só pode ser resolvida por nós, cariocas e fluminenses, e quando digo "nós", refiro-me ao povo. Nós é que vamos decidir se devemos ou não nos unir.

O SR. COIMBRA BUENO — Quero que V. Ex.^a concorde comigo uma vez. Devemos dar, em tempo, oportunidade hábil ao povo carioca de dizer se quer ou não a fusão com o povo fluminense.

O Sr. Caiado de Castro — Como receberia V. Ex.^a projeto, que eu apresentasse, mandando desmembrar o Estado de Goiás para criar o Estado de Tocantins?

O SR. COIMBRA BUENO — Com a máxima calma, porque sei que a população do meu Estado rechaça-lo-ia. No entanto, V. Ex.^a não pode responder se a população do Distrito Federal e do Estado do Rio de Janeiro repetiriam a fusão.

O Sr. Caiado de Castro — Após o plebiscito, responderei a V. Ex.^a

O SR. COIMBRA BUENO — Falando, como goiano, afirmo a V. Ex.^a que não temo essa consulta ao povo do meu Estado, enquanto o nobre colega, parece, receia o plebiscito junto às populações do Estado do Rio de Janeiro e do Distrito Federal.

O Sr. Caiado de Castro — V. Ex.^a está equivocado. Não posso temer. Se o povo do Distrito Federal concordar em fundir-se com o do Estado do Rio de Janeiro, perfeito. Tudo é Brasil. Receberei o resultado com muita satisfação. Votarei e farei propaganda contra a fusão.

O SR. COIMBRA BUENO — É ponto de vista de V. Ex.^a

O Sr. Caiado de Castro — Mas ela se fizer, saberei aceitar a decisão e, muito bem, receberei o acordo.

O SR. COIMBRA BUENO — Estamos acordados, nobre Senador Caiado de Castro; devemos dar ao povo carioca e ao povo fluminense a oportunidade — em tempo hábil e não com a malícia política — de se manifestar previamente, logo nos primeiros dias da mudança, por um plebiscito.

O Sr. Caiado de Castro — O carioca e o fluminense, como qualquer povo, já têm esse direito, pela Constituição.

O SR. COIMBRA BUENO — Sim, através dos debates sobre o assunto, que se travam nesta Casa há mais de dois anos, que os políticos cariocas e, talvez, alguns políticos fluminenses, desejam criar a situação de fato, não proporcionando tal oportunidade em tempo hábil. Sabem perfeitamente que, depois de estarem numa situação de fato, funcionando dois Estados com todas as suas instituições preestabelecidas, será pouco provável alguém pensar na fusão dos dois Estados — o da Guanabara com o do Rio de Janeiro. Da mesma forma é impossível efetuar-se, hoje, a fusão do Estado de Mato Grosso com o de Goiás. Não há sentido. Se se consultar, previamente, as populações, se os políticos "federais", os políticos fluminenses e os do Distrito Federal concordarem e não tiverem receio de enfrentar a opinião pública dos dois Estados, saberemos, brevemente, através do plebiscito, se essas populações optam ou não por o corpo à cabeça, querem fundir-se ou não. Essa

é a grande oportunidade que a elas negamos, no meu ponto de vista antidemocraticamente.

Encerrando meu discurso, pois já se está esgotando a Hora do Expediente, dirijo-me, mais uma vez, aos nobres representantes dos jornais do Distrito Federal, que há pouco citei, — cuja colaboração à situação de fato irremovível da mudança da Capital se torna necessária, no momento, — para bem orientarem a opinião pública, num gesto de solidariedade ao esforço nacional. As vistas de todas as populações e nações do mundo estão hoje voltadas para o Brasil e para Brasília. No momento, o povo brasileiro vencerá com Brasília, ou será com ela derrotado. Devemos trabalhar e lutar juntos, para conseguirmos a vitória de Brasília, que será a vitória de todos os brasileiros, perante os países estrangeiros. Talvez a nova Capital varra da face de nosso País, de uma vez por todas, a pecha de subdesenvolvido, injusta para São Paulo, para o Paraná, para Goiás, enfim para todos os Estados da Federação Brasileira. Lutamos em termos modernos, com vontade de vencer, e não devemos adotar ou aceitar para o Brasil a qualificação de subdesenvolvido. A opinião internacional, poderá modificar-se, pois surge com Brasília a oportunidade de nos afirmarmos. Então, o mundo inteiro passará a acreditar no Brasil. Só com Brasília poderemos varrer de nossa fachada, o conceito de país subdesenvolvido.

Entre os jornais do Rio de Janeiro, há um que aprecio imensamente — o caro "Jornal do Brasil". Ainda ontem, falei a seu representante nesta Casa que, com a oportunidade de Brasília, o "Jornal do Brasil" poderia mudar de nome, poderia ser "Jornal dos Estados Unidos do Brasil", pois, na realidade, é um jornal do Distrito Federal. Só aqui é lido, pouquíssimos exemplares são encontrados aí pelo Brasil em fora, assim mesmo, apenas quando um cidadão o leva debaixo do braço ao tomar o avião com destino aos longínquos rincões de nossa terra. Por que esses jornais em vez de hostilizarem uma situação de fato — pois ninguém mais pode evitar a mudança da Capital — não abrem uma campanha em prol do fusão do Distrito Federal com o Estado do Rio? Então teriam um grande território como garantia de sua circulação, como o têm os diários e veículos de São Paulo. Por que os grandes jornais desta cidade não lutam, na medida de suas forças, pela fusão do Distrito Federal com o Estado do Rio de Janeiro, donde surgirá uma grande Unidade que lhes dará lastro? Por que esses jornais, numa segunda etapa — esses jornais, que são poderosos e representam também a soma dos esforços de cada um de nós, que os temos há muitos anos, sem cessar, — não, assinantes, os compramos e continuamos a comprar, aqui ou em Brasília — não, esses jornais não buscam conquistar todos os Municípios do Brasil, deslocar para Brasília, alguns de seus melhores homens, que informariam toda a Nação a respeito das atividades do Parlamento? Não é só dizer que ficaremos isolados em Brasília porque se os jornais quiserem — temos centenas e milhares de aviões e até aviões a jato — poderão mandar seus correspondentes a Brasília, para lá, transmitirem informações. Só ficaremos isolados, na futura Capital, se a imprensa Brasileira e o Rádio resolverem substituir a obra de Brasília. Se os grandes jornais, sobretudo os do Rio de Janeiro, quiserem colaborar, o Brasil será bem informado. As empresas jornalísticas poderão

distribuir perfeitamente seus órgãos no Brasil inteiro, porque estou certo de que nossas autoridades não lhes negarão auxílio e a distribuição poderá ser feita, através de uma cadeia de aviões, aos municípios mais distantes, que poderão ser atingidos, na grande maioria, em dois ou três dias. Poderemos, ter, então, um noticiário como jamais tivemos; esses jornais poderão, em Brasília, fazer o bandeirantismo — divulgar menos crimes e oferecer mais espaço para os Deputados e Senadores.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Um momento. Podemos, em causa própria, pleitear mais espaço nos jornais para os trabalhos do Congresso Nacional. Assim, em lugar de ocuparem páginas e páginas de notícias de somenos importância e de crimes que abalam a opinião pública do país, os jornais destacariam os seus melhores elementos para uma campanha de divulgação em todo o território nacional do que realmente se passa no Parlamento. Nunca o País será tão bem informado, a respeito de Brasília, como na hora em que a Imprensa resolva assim agir. Esta a missão reservada à Imprensa Brasileira: arregatar as mangas e colaborar na divulgação do que se passa no Parlamento, em vez de permanecer comodamente instalada nesta cidade, esperando que o acionista vá burocar em suas agências o jornal para ler.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Com prazer.

O Sr. Caiado de Castro — Apenas para um esclarecimento. Não tenho procuração para defender os jornais.

O SR. COIMBRA BUENO — Não os estou atacando; apenas solicito a colaboração dos jornais do Rio de Janeiro para a conquista de um novo horizonte — o território brasileiro. Assim gostaria de vê-los atuar.

O Sr. Caiado de Castro — Nunca ouvi dizer que os jornais do Rio fossem contra a mudança da Capital.

O SR. COIMBRA BUENO — Contra a mudança? — Muitos. Respeito-lhes, até, o ponto de vista. Têm o direito de opinar como queiram.

O Sr. Caiado de Castro — Eu não tenho idéia disso. Quando trabalhávamos na Comissão, sempre obtivemos de todos os jornais a que recorremos, publicidade gratuita, generosa para as notícias que precisávamos divulgar. O que está havendo é uma campanha contra o modo por que foi planejada a mudança, a maneira por que está sendo realizada e a vamos nós fazer lá. Note-se que há uma diferença nisto. Todos somos favoráveis à mudança. Não acredito, mesmo, que V. Ex.^a seja mais entusiasta do que eu pela mudança da Capital. Sou grande entusiasta e há muitos anos. Todavia, não concordo, confesso-o a V. Ex.^a, com o modo pelo qual está sendo e ainda vai ser feita. Tenho restrições. Este o ponto da minha discordância, da minha estranheza.

O SR. COIMBRA BUENO — Estou de pleno acordo. Foi V. Ex.^a, durante muito tempo, presidente de uma comissão da qual fui diretor, técnico, relacionada com a construção da nova Capital. Conhece V. Ex.^a, perfeitamente, o ponto de vista por mim defendido, sobre o preparo do Planalto Goleão durante cinco ou dez anos, para só então receber, por outros cinco ou dez anos, a sede do Governo.

O Sr. Caiado de Castro — É o nosso ponto de vista, nossa opinião.

O SR. COIMBRA BUENO — Mas nem eu nem V. Ex.^a somos o Presidente da República. Se o Sr. Juscelino Kubitschek, a partir de determi-

nado momento, depois de obter do Parlamento as leis necessárias ao empreendimento, tomou essa importante decisão nacional, eu, como brasileiro bem disciplinado, entendi que, a partir, daquele momento, nos cumpriria tão somente somar esforços para realizar Brasília. Agora não é mais a oportunidade de discutir a questão da mudança. O período das discussões já foi encerrado com a Lei que a fixou para 21 de Abril. Agora, passamos à fase da execução.

É claro que fomos voto vencido. O ponto de vista de V. Ex.^a, que coincidia com o meu, foi vencido. A opinião que defendíamos sobre a maneira como deveria ser construída Brasília não mereceu acolhida. O Governo Brasileiro, através da Maioria do Parlamento, que conjungou com o Executivo na idéia, buscou, em determinado momento, mudar a capital do Brasil. O que está feito em Brasília, — ouça bem a imprensa brasileira, sobretudo os jornalistas que não se deram ao trabalho de ir lá — o que se erigiu no Planalto Central, é quase um milagre da realização humana. É um fato. O que cumpre, daqui por diante, é transformarmos esse esforço de três anos de Governo em uma grande epopeia nacional, para que de vez — repito — apazaguemos da fachada do Brasil a expressão "País subdesenvolvido". Brasília pode fazer esse milagre.

Quero referir-me, agora, ao funcionalismo público e à imprensa brasileira. Sei, perfeitamente, que tudo quanto se fala desta tribuna tem sido deturpado. Não sou contra a boa remuneração dos funcionários públicos; sempre achei que devem ser bem pagos e meu passado responde por mim.

Fui Governador de um Estado pobre e minha primeira preocupação foi duplicar os vencimentos do funcionalismo estadual, mas através de um plano bem estudado, pelos melhores técnicos deste País. O que reclamo para o funcionalismo público é um plano, um estudo a fundo, que abranja civis, militares, autarquias, os três Poderes da Nação; enfim, um plano equitativo, que dê boa remuneração a quem sirva ao Brasil.

Não sou contra o funcionário público pelo simples fato de se falar em funcionalismo público. Basta não se dizer Amém a qualquer coisa para propalar-se, imediatamente, que se é contrário. O mesmo se dá em relação à imprensa. Não sou contra jornal nenhum. Se amanhã saltar o "Correio da Manhã" ou outro qualquer jornal na hora do meu café, — porque preciso tanto do jornal quanto do café matutino, — naturalmente não gostarei. Posso, portanto, muito bem dirigir-me a esses órgãos da Imprensa e pedir-lhes colaboração para que não deixem Brasília transformar-se num isolamento nacional mas seja, ao contrário, uma célula viva desta Nação. Os jornais que têm à sua disposição o telegrafo e dezenas de facilidades com que há dez anos não contavam, e que dispõem de campos de aviação em todo o Brasil, que fazem um grande esforço e tornam Brasília um dos maiores centros de divulgação, divulgando pelo país e pelo mundo o que se passar nas Casas do Congresso.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Pois não.

O Sr. Victorino Freire — O nobre colega foi o protetor do funcionalismo público em Goiás.

O SR. COIMBRA BUENO — Nunca protegi ninguém, apenas fiz justiça. Se algum dia quiser proteger alguém, fá-lo-á à custa do meu bolso, jamais à custa do Estado. Proteção é troca de favores.

O Sr. Victorino Freire — Então a proteção dada por V. Ex.^a nos meus correligionários foi nos moldes da oferecida por mim aos deputados da

Boêmia. Por isso é que, em Goiás, tanto possedista foi exonerado.

O SR. COIMBRA BUENO — O nobre colega é representante maranhense e está emitindo opinião sobre questões internas de Goiás. O que V. Exa. está afirmando — peço perdão por dizê-lo — não tem sentido. S i perfeitamente ao que se está referindo. Trata-se de decreto de demissão, por inépcia, de vários funcionários, o qual não teve qualquer caráter político. Demiti, não um só indivíduo, mas um grupo, ao mesmo tempo de Fiscais de Renda inconstitucionalmente nomeados. Aliás, a Constituição, nesse ponto, é pouco seguida, pois determina que as nomeações para o Serviço Público sejam feitas por concurso; no entanto, a maioria do funcionalismo entra pela janela.

O Sr. Victorino Freire — De que Partido é V. Exa.?

O SR. COIMBRA BUENO — Sou de Brasília.

O Sr. Victorino Freire — É membro da Bancada da União Democrática Nacional.

O SR. COIMBRA BUENO — Não, mas poderia integrá-la, com grande honra para mim.

O Sr. Victorino Freire — Integro o Partido Social Democrático, de âmbito nacional. Alega V. Exa. que sou maranhense e estou tratando de caso interno da política de Goiás. Tal afirmativa é que não tem sentido, pois sou possedista em qualquer parte do Brasil. Logo, posso interferir em assuntos de seu Estado.

O SR. COIMBRA BUENO — O nobre colega entendeu mal as minhas palavras.

O Sr. Victorino Freire — Quando Governador, V. Exa. demitiu, sem justa causa, vários correligionários meus.

O SR. COIMBRA BUENO — Sabe V. Exa. que sempre aceito sua colaboração, como Senador da República, de coração aberto. E por que não haveria de aceitá-la se V. Exa. nunca me negou sempre que precisei dela, quando fui Governador? Não me esqueço dos favores que recebo.

Conheço o fato a que V. Exa. se refere e o que está no espírito do nobre colega. Ignora V. Exa., porém, os pormenores pois o caso se deu em Goiás, e V. Exa. é do Maranhão. Ouviu falar sobre o assunto superficialmente e não o conhece no mérito. Vou esclarecê-lo de uma vez por todas.

Quando cheguei a Governador de Estado, — inexperiente em política, pois era a primeira vez que ocupava cargo público — convenceram-me de que, para aumentar a renda estadual e conservar alta a arrecadação pública, deveria demitir todos os fiscais de renda nomeados sem concurso e, em seguida, abrir concurso.

Baixei então decreto nesse sentido — e hoje reconheço que foi um grande erro administrativo, entre os muitos que cometi como Governador do Estado. Demiti a totalidade dos fiscais de renda. Entre eles, havia muitos udenistas e possedistas.

O Sr. Victorino Freire — Entre V. Exa. para a bancada do P.S.D.

O SR. COIMBRA BUENO — É convite que muito me honra.

O Sr. Victorino Freire — Nós o recebemos muito bem.

O SR. COIMBRA BUENO — Como dizia, meu decreto foi um grande erro administrativo, que atingiu tanto possedistas quanto udenistas.

Até hoje tenho inimigos pessoais, que não puderam compreender o meu ato.

Demiti todos os fiscais de renda e abri concurso, nomeando os aprovados; entretanto, os antigos fiscais de renda tinham mais experiência do assunto. De um momento para outro, vi-me a braços com homens inexperientes, e acabei tendo que admiti-los.

O Sr. Victorino Freire — Foi o que eu lhe disse em Carolina, quando lá estive com o Governador Archer: V. Exa. ia arrependendo-se de seu ato, porque tinha tirado homens práticos da fiscalização; e, depois, lutou com as maiores dificuldades. Até pensei que se tratava de perseguição aos meus correligionários do P.S.D.

O SR. COIMBRA BUENO — É a opinião de V. Exa. Teria sido, então, ato de injustiça para com os meus próprios correligionários, porque não escolhi cor partidária, demiti mais de cem funcionários de todos os Partidos, com a ideia de melhorar a arrecadação do Estado, péssima no momento. Esta, a minha atitude; não a adotei para perseguir quem quer que fosse.

O Sr. Victorino Freire — Então V. Exa. devia vir, mesmo, para o P.S.D., já que está sem Partido.

O SR. COIMBRA BUENO — Senhor Presidente, antes de encerrar estas palavras, gostaria de esclarecer, mais uma vez, minha situação política. Já o fiz dezenas, repetidamente e creio não há um único membro da União Democrática Nacional que não a conheça perfeitamente.

Um belo dia, o Partido Social Democrático de Goiás rompeu-se e a dissidência uniu-se com a União Democrática Nacional. O resultado foi que eu, o engenheiro da nova Capital do Estado, fui escolhido seu candidato, apesar de nunca ter tido participação política no Estado, para ficar na posição interpartidária.

Mais tarde, ao terminar o meu governo, como todo político inexperiente, perdi uma eleição para o experimentadíssimo Dr. Pedro Ludovico Teixeira. Resolvi, então, encerrar minhas atividades políticas. Depois de haver servido ao meu Estado como Deus permitiu, resolvi voltar para casa e retomar o exercício da profissão.

Tempos depois, estava na Europa, fazendo um curso de especialização quando, novamente, o mesmo grupo político, embora com outra denominação, fez-me candidato a Senador a minha revelia.

Voltando ao País, às vésperas da eleição, vi-me levado, juntamente com o Senador Pedro Ludovico, para o Senado da República.

Esta, a minha posição política. Nunca cheguei a qualquer posto sem estar com minha situação política bem definida. Se algum dia deixar esta cadeira ou esses partidos, que me elegeram, me deram liberdade para entrar nesta ou naquela agremiação partidária, então imprimirei nova fase à minha vida política; até o presente, creio estou satisfeito e também eu me dou por satisfeito. Assim fui eleito; nunca pertenci a Partido algum, se bem que me honrem imensamente as deferências que tenho recebido, sobretudo da União Democrática Nacional, a qual dispenseo tratamento todo especial, pelo simples fato de que a maioria dos votos que levaram ao Governo e daqueles que me trouxeram a esta Casa foram udenistas.

O Sr. Victorino Freire

Não somente da U.D.N. — V. Exa. recebeu votos de outros Partidos, inclusive P.S.D.

O SR. COIMBRA BUENO — É exato.

O Sr. Victorino Freire

Aliás V. Exa. na questão de Brasília tem sido um dos grandes colaboradores do Sr. Presidente da República, com quem está em contato permanente mais do que nós do P.S.D.

O SR. COIMBRA BUENO

Apesar disso, com a graça de Deus, não perdi a confiança nem da União Democrática Nacional, nem dos demais Partidos, que me elegeram, nem

mesmo dos meus amigos do Partido Social Democrático, que sempre me distinguiram imensamente.

O Sr. Victorino Freire

É melhor V. Exa. tomar posição, vir para o Partido Social Democrático.

O SR. COIMBRA BUENO

Os convites que recebo e as oportunidades que me são oferecidas para entrar neste ou naquele Partido, sobretudo do Governo, que são mais tentadores, honram-me, imensamente, mas até hoje não me levaram a mudar a posição em que fui colocado pelos amigos.

O Sr. Victorino Freire

Venha para nós!

O Sr. Lima Teixeira

Dá licença para um apelo?

O SR. COIMBRA BUENO

Com todo o prazer.

O Sr. Lima Teixeira

Quando V. Exa. tiver de tomar atitude, não se esqueça de que, no Partido Trabalhista Brasileiro e, sobretudo nesta Bancada, há muitos admiradores de sua capacidade de trabalho e devotamento à causa pública. Quando se decidir, portanto, não deixe de levar em consideração a nossa agremiação política.

O SR. COIMBRA BUENO

Honram-me imensamente o convite do Partido Social Democrático como o do Partido Trabalhista Brasileiro, e agradeço-os. Um ângulo, porém, devo levar em consideração: eleito, recebi a maior carga de votos do Partido da Oposição; de modo que, dos Partidos da Oposição; de modo que, embora o convite de V. Exa. seja mais tentador, sinto-me mais atraído pelos Partidos da Oposição.

O Sr. Victorino Freire

Não acredito, V. Exa. tem vocação mais governista que oposicionista.

O SR. COIMBRA BUENO

Tenho vocação brasileira, brasileira: meu Partido é Brasília. (Muito bem; muito bem)

ARTIGO DO JORNALISTA SAMUEL WAINER QUE SE TRANSCREVE NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 297, DE 1960, DO SR. LOBÃO DA SILVEIRA E OUTROS. APROVADO NA SESSÃO DE 12 DE ABRIL DE 1960.

MENSAGEM DA NOVA CAPITAL: O MILAGRE DE BRASÍLIA JÁ É REALIDADE

Samuel Wainer

Brasília, 12 — Este jornalista leva daqui uma mensagem que desejaria alcançar não apenas as quase três centenas de milhares de leitores das diversas edições de ÚLTIMA HORA, em todo o País, mas todo o povo brasileiro que sabe estar aqui se travando uma decisiva batalha pela emancipação nacional. Pois a mensagem de Brasília, às vésperas de ser consagrada como Capital da República, é a mais retumbante confirmação do direito que o nosso povo já adquiriu de se integrar entre as nações líderes do mundo moderno.

Com a missão de instalar a redação de ÚLTIMA HORA em Brasília e de organizar o esquema de cobertura da inauguração da nova Capital, teve este jornalista oportunidade de entrar novamente em contato não somente com a cúpula que dirige a construção da Cidade, mas também com os elementos de base que contribuem, com os meios ao seu alcance, para uma obra que justificaria o entusiasmo de qualquer povo.

Já tendo estado aqui em outras ocasiões, quando Brasília não passava de um semidesampado insólito — e isto parece que foi ontem — é com um sentimento de orgulho que podemos

recordar o papel de vanguarda assumido por ÚLTIMA HORA na mobilização do apoio nacional à construção da nova Capital, desde o primeiro dia em que o Sr. Juscelino Kubitschek anunciou o plano da mudança.

Os homens e mulheres que edificaram Brasília não falharam à sua missão. Aqui estão eles fazendo história, modesta e tranquilamente. E não houve uma só entre as inúmeras pessoas com as quais o jornalista conviveu nestes três dias de Brasília, que não manifestasse perfeita compreensão do imenso sacrifício exigido àqueles que são hoje, quase 60 mil "candangos" e 30 mil funcionários, arquitetos, médicos, carpinteiros, chofêres, pequenos comerciantes, jornalistas, radialistas, etc. Mas também não houve uma só pessoa a vacilar diante da afirmação de que, uma vez inaugurada a Capital no dia 21 de abril, esta cidade oferecerá em pouco tempo condições de vida e conforto tão boas ou melhores do que qualquer outra Capital do mundo.

Um jovem funcionário da Rádio Nacional, há mais de dois anos em Brasília, com mulher e filho, disse-nos: "Depois de estar aqui durante ano e meio, voltei ao Rio para passar férias de um mês. Ofereceram-se ali uma nova oportunidade de trabalho. Mas quinze dias depois eu voltava, embora soubesse que ainda tinha muitas dificuldades que enfrentar aqui. Nunca mais sairei de Brasília".

É esta a mística que está impregnando toda a atmosfera de Brasília. Poderia o jornalista, se quisesse, mencionar dezenas de outros depoimentos, não de humildes trabalhadores, para quem as condições de vida não diferem muito em qualquer parte, porém dos mais típicos representantes da classe média colocados diante de uma situação inteiramente nova. De cada um deles também se ouve a afirmação: "Nunca mais sairei de Brasília".

E isto certamente explica que na Caixa Econômica Federal de Brasília já existam mais de 14.000 contas de depósitos populares dos "candangos" e outros trabalhadores de Brasília — dinheiro ganho ali com o suor de seus rostos, dinheiro que ali permanecerá porque "eles nunca mais pretendem sair de Brasília".

Embora sem alimentar nenhuma pretensão de que esta mensagem jornalística contribua para diminuir ou desviar, por pouco que seja, a desesperada campanha que agora está redobrando de fúria nos círculos antimudancistas — segundo os quais, Brasília seria uma espécie de "Ilha do Diabo" para onde algumas centenas de famílias de funcionários vão desterradas — confesso que gostaria de ter vinte anos menos e voltar à minha condição de repórter para poder participar desta epopeia.

Muito se tem debaterado a propósito de alguns "elementos essenciais à vida moderna" que estariam faltando em Brasília — inclusive os bares, buates e salões de beleza, que um repórter antimudancista apontou como falta irreparável. Mas a verdade é que o pouco que falta, nada é em comparação com o muito, o imenso que se fez aqui em três anos.

Quase cem mil brasileiros, desde os "candangos" procedentes do sertão nordestino até altos funcionários, engenheiros, artistas, já se radicaram em Brasília. Será que essas cem mil almas também não necessitam dos elementos vitais que se alega estarem faltando? Como conseguiram então sobreviver sempre exaltando a cidade onde vieram morar? E note-se que para essas não havia ainda as numerosas linhas de aviação, as rodovias ligando Brasília ao País inteiro, os apartamentos de alto conforto construídos pelos Institutos de Previdência, como os que agora acabamos de

visitar. Esses pioneiros não contavam ainda, nem de longe, com os recursos de que agora vão dispor os habitantes da Capital, como, por exemplo o plano de abastecimento, de comunicações, educação e diversões, cuja precisão obriga a tirar-se o chapéu ao grupo de funcionários que, sob o comando do Sr. João Guilherme de Aragão, o elaborou com meticulosidade e rigor de estrategistas consumados em vésperas de uma grande batalha.

Quem pode duvidar de que com Brasília em pleno funcionamento como metrópole, com Brasília impregnada do novo conteúdo humano que agora terá, depois que o mais duro já foi transposto — o equilíbrio natural de sua existência urbana se estabelecerá rapidamente. Não pode alimentar dúvidas a esse respeito quem quer que conheça um pouco o Brasil. Como igualmente ninguém que conheça as dramáticas condições em que vivem tantos milhões de brasileiros, ou que conheça os níveis do custo de vida em cidades como, por exemplo, Belém do Pará, Fortaleza e Recife — poderá exigir que Brasília apresente condições ideais, fora da nossa realidade atual, mesmo sendo uma cidade imaginada para o futuro.

Mas todos sabem que não é na verdade o problema do conforto ou da habitabilidade o verdadeiro móvel da onda que desonestamente se levanta contra a transferência da Capital. Não é o zelo pelas condições em que vão viver os funcionários, parlamentares e jornalistas transferidos que inspira a imprensa negativista e os políticos demagogos em seus arroubos contra Brasília.

A verdade é que esses setores retrógrados se revoltam porque a 21 de abril, com a instalação da nova Capital, o Brasil apresentará perante o mundo uma face também nova, que será a imagem do seu gigantesco desenvolvimento e representará como que o aval da capacidade realizadora do nosso povo. Contra isto eles se insurgem e é isto que pretendem evitar, porque representam no organismo nacional o doentio saudosismo de uma era definitivamente morta e enterrada.

Este jornalista teve recentemente a oportunidade de visitar a China Popular e de relatar a sua admiração pelo esforço de recuperação empreendido pelo povo chinês. Podemos assegurar que é ainda muito maior a admiração do jornalista pelo nosso povo ante o que vem sendo realizado em Brasília. Ao percorrer as novas avenidas de Pequim, ao visitar alguns dos seus imponentes edifícios, ainda cheirando a tinta, o jornalista ouvia a infalível exclamação de orgulho dos seus guias: "Esta avenida foi feita em 14 meses" ou "isto foi construído em 10 meses". Mas, ao perguntar quantos homens tinham sido empregados naquelas grandes obras, a resposta ia sempre à casa das dezenas de milhares para cada uma delas. Brasília não receia o paralelo com essas realizações do povo chinês. Ali, à frente do visitante, erguem-se conjuntos soberbos, como o Palácio dos Despachos, o do Congresso, o da Justiça, a fileira dos ministérios, os blocos residenciais, e à frente deles as estacas marcam datas de menos de um ano: tudo isso surgido quase que por milagre, do esforço e do engenho de um número relativamente pequeno de "paus-de-arara" que, sob sua indumentária típica e seus gestos de câmara lenta, escondem energias insuspeitadas. E, mais importante ainda, tudo isso se realizou sem que fosse necessário impor a mínima restrição às liberdades e aos direitos democráticos do cidadão.

Em diversos setores da vida brasileira se pode documentar a realidade. Em 50 anos de progresso em 5 — mas Brasília é a síntese de tudo, de

tudo o dinamismo, de todo o ímpeto criador do nosso povo. Os resultados de toda uma imensa luta emancipadora confluem para a nova Capital. Basta lembrar que, sem a Petrobrás, Brasília não poderia existir. Imagine-se, por exemplo, quanto gastaria a Nação se tivesse de importar o asfalto que cobre milhares e milhares de quilômetros das nossas estradas e avenidas, a imensa quantidade de cimento para os seus grandiosos edifícios. Ou o ferro e aço necessários, se não existisse Volta Redonda. E quando se vêem os incontáveis automóveis, caminhões e jipes e "rurais" saídos do parque industrial de São Paulo a cruzarem os caminhos de Brasília, com marcas nacionais e chapas de todo o País, compreende-se que sem a nossa indústria automobilística o milagre de Brasília seria inconcebível. Quando se entra num prédio e se constata que 95% do material empregado é de fabricação nacional, compreende-se não somente a realidade de Brasília como a do lema de 50 anos em 5.

Ao acompanhar pelas ruas os homens que comandam o que já é considerado no mundo como a mais impressionante operação de paz dos tempos modernos, nêles se vê a marca de transformação sofrida pelo povo brasileiro nestes anos de progresso revolucionário. É o que sentimos diante de um mineiro taciturno de 63 anos, como Israel Pinheiro, a percorrer Brasília de ponta-a-ponta, desde o nascer do sol, acompanhado apenas de um auxiliar e de uma secretária, dirigindo tranqüilamente os últimos lances da batalha, às vésperas da mudança: ou na companhia de um Oscar Niemeyer, metido em seu blusão de trabalho, vivendo a vida de todos os moradores de Brasília. Ele que com o seu imenso talento, orgulho do Brasil moderno, construiu monumentos internacionais como o imponente edifício do Congresso Nacional: ou na presença de um jovem e magro funcionário, José de Paula Viana, conseguindo no setor das telecomunicações, em seis meses, o que poderosas companhias estrangeiras deixaram de conseguir em dezenas de anos: ou, enfim, junto de um médico, que é também um grande administrador, como Ernesto Silva, que tanto criou um admirável sistema médico-hospitalar, como, em cooperação com Israel Pinheiro, fiscaliza todos os detalhes da construção da Cidade. São homens como estes, efetivamente, que nos fazem compreender melhor a enorme extensão do caminho percorrido pelo Brasil e a grandeza das conquistas materiais e espirituais alcançadas pelo nosso povo.

A noite, no enxame que é o Brasília Palace-Hotel, onde se cruzam jornalistas, fotógrafos, operadores de TV do mundo inteiro, um homem magro e nervoso, Osvaldo Penido, comanda os preparativos para a recepção de quase 10 mil pessoas que virão de todos os continentes e de todas as regiões do País para a inauguração da Capital. É bem a imagem destes dias de febre que Brasília está vivendo. É esse clima de arrebatamento e otimismo que contagia todos, inclusive um jornalista inglês que dirigiu a este repórter a seguinte e significativa frase: "Se o que é visível em Brasília se mostra tão grandioso mais emocionante é o seu outro lado, o lado invisível, aquele que reflete o espírito de um povo que não pode mais voltar para trás, não pode mais recuar, depois de dar ao mundo esse exemplo de fé e capacidade construtora, essa demonstração de imaginação e espírito de aventura".

Tinha razão o colega britânico. Voltar para trás seria atirar fora a maior oportunidade que o Brasil já

teve para projetar-se no mundo e destruir a imagem colonialista e degradante que até hoje dele (e de todos os demais países da América Latina) tinham as nações que dirigem os destinos da Terra.

O repórter volta de Brasília com uma inabalável convicção, que só faz honra ao espírito e a decisão do Presidente Kubitschek. O Presidente da República jamais admitiu a hipótese de atrasar por um minuto que fosse a mudança para o dia marcado: a zero hora de 21 de abril, os "candangos" tomarão posse da Nova Capital. E nesse dia inaugurarão uma nova era na vida nacional.

ARTIGOS DO "DIÁRIO DE NOTÍCIAS", DESTA CAPITAL, DOS DIAS 13, 16 E 27 DE MARÇO E 5 DE ABRIL, DE 1960, QUE SE PUBLICAM NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 291, DO SR. MEM DE SA, APROVADO NA SESSÃO DE 13-4-1960.

MANGABEIRA DEFENDE VIAGEM DE JÂNIO A HAVANA E INTERPRETA FIDEL CASTRO

No curso de uma conversa informal mantida ontem com um redator do "Diário de Notícias", pouco antes de voltar à Clínica São Vicente, onde continuará em repouso, o Senador Otávio Mangabeira declarou-se inteiramente favorável à viagem do Sr. Jânio Quadros a Cuba situando-se, contudo, entre as duas correntes que se extremaram na controvérsia suscitada pela decisão do candidato oposicionista de aceitar o convite de Fidel Castro.

Uma dessas correntes sustenta a inoportunidade da viagem, manifestando o receio de que o Sr. Jânio Quadros desagrade ao Departamento de Estado com uma atitude que pareceria de apoio à política antiamericana de Havana. E a outra defende a oportunidade da viagem com o argumento de que o ex-governador paulista precisaria caracterizar uma posição "diferente" da do governo em relação ao problema cubano.

Com a autoridade de ex-ministro das Relações Exteriores e de defensor intransigente de uma política de solidariedade continental, o senador Mangabeira analisa, porém, os argumentos que têm sido apresentados até aqui pelas que se espantam com a decisão do Sr. Jânio Quadros, para concluir que a viagem do candidato oposicionista a Cuba será muito útil, do ponto de vista de uma revolução brasileira contida há tantos anos e talvez destinada a se fazer nas urnas, pelas peculiaridades do nosso temperamento.

No fundo da controvérsia está, naturalmente, a figura de Fidel Castro. Os que se horrorizam, por malícia, por interesse ou ingenuidade, ante a idéia de uma viagem do Sr. Jânio Quadros a Cuba, apontam a suprema inconveniência, que seria acudir a um convite do líder de uma revolução que parece evoluir contra os postulados da solidariedade continental. O marechal Lott, não aludindo a esse aspecto do movimento revolucionário de Havana, chegou, contudo, a pintar o seu chefe como um sanguinário nutrido de sentimentos de ódio e vingança contra as que praticaram crimes políticos na ditadura feroz de Batista.

Ora, o que é preciso fazer, antes de tudo, se se quiser julgar convenientemente a iniciativa do Sr. Jânio Quadros, é compreender o fenômeno da revolução cubana e, como sua expressão maior e mais autêntica, a personalidade vigorosa do seu jovem líder. O Sr. Otávio Mangabeira parte dessa observação para opinar francamente sobre a figura de Fidel Castro. Acha-

a simplesmente extraordinária, no sentido rigoroso do vocábulo. E lembra, para justificar o seu juízo, as circunstâncias em que essa figura apareceu.

Numa fase histórica, que se caracteriza por profunda crise moral e por um inquietador enfraquecimento dos sentimentos cívicos, aparece em Cuba, arriscando a cabeça contra um oneroso aparelho policial, um ócio disposto a sacudir a apatia geral e dar o grito de alarma contra o crime maior da supressão da democracia e os que dele decorrem inevitavelmente. Sabe, quase sozinho, com um pequeno grupo de companheiros, a Sierra Maestra, onde passa cerca de dois anos irradiando para todo o país a idéia generosa da libertação. Apesar de todos os recursos de que lança mão, dentro e fora de Cuba, a ditadura não resiste à força que se irradia do reduto rebelde e afinal toda a nação cubana se levanta para completar a obra de Fidel Castro e libertar-se.

O Sr. Otávio Mangabeira lembra o episódio, indistintamente comovido, e conclui que esse homem não pode ser julgado apressadamente, mas reclama e merece compensação e apreço de "qualquer democracia americana". Fala-se no lastro de ódio que há nas palavras e nos atos do primeiro ministro cubano. Mas até o ódio, que não merece louvor, tem uma explicação talvez simples na revolta de que se deixou possuir, inevitavelmente, o líder revolucionário na longa contempção dos crimes da ditadura contra os seus companheiros, principalmente contra o seu povo.

O ANTIAMERICANISMO DE FIDEL

No curso da conversa, o Sr. Otávio Mangabeira entra sem hesitação no tema do "antiamericanismo" de Fidel Castro, que tem justificado o horror dos que combatem a viagem de Sr. Jânio Quadros. O ex-chanceler compreendendo-o, conquanto considere de importância vital para todos os países americanos o princípio da solidariedade continental. De tal maneira a considera importante e insubstituível, que resume o que pensa a respeito numa sentença expressiva: "Todo ato que perturbe as relações entre o Brasil e os Estados Unidos será um ato contra o Brasil".

Em quatro anos de convívio com a nação norte-americana, o Sr. Otávio Mangabeira aprendeu a admirá-la e estimá-la nos seus grandes traços de generosidade, dedicação ao trabalho e compreensão dos outros povos. Mas também viu (e conta numerosos episódios ilustrativos) a que extremos chegam os dirigentes norte-americanos para proteger ditaduras cuja manutenção interessa à sua política. Exilado juntamente com o Sr. Washington Luís, viu como o presidente brasileiro demente era tratado, com desdém ou excessos repugnantes de cautela, para que o ditador no Brasil não se sentisse melindrado. Viu Armando de Sales Oliveira, que no governo de São Paulo recebera o Secretário de Estado norte-americano e dele se fizera amigo pessoal, nos Estados Unidos, uma vez exilado, passar meses para obter uma audiência com esse mesmo secretário, que acabou propondo-lhe um "encontro acidental". Ao lado disso, testemunhou a largueza de ânimo, a generosidade e a gentileza com que era tratado, por exemplo, o sinistro Trujillo.

Depois de recordar episódios como aqueles, o Sr. Otávio Mangabeira admite que o que parece ser, hoje em Fidel Castro um sentimento "antiamericano" seja apenas um desabafamento, um extravasamento temporário de amarguras e ressentimentos acumulados no período em que lutava sozi-

nho contra a ditadura de Batista, tão hafejada pela complacência dos Estados Unidos.

Vista assim, sejam quais forem as impressões transmitidas de Havana por agências telegráficas mais ou menos suspeitas, a revolução cubana — diz mais o Sr. Otávio Mangabeira — é um fenômeno a estudar, um fenômeno que deve ser examinado de perto por um homem que poderá ser no ano vindouro, o presidente do Brasil.

AMIZADE E INDEPENDÊNCIA

O Sr. Jânio Quadros — eis a tese sustentada pelo ex-Governador da Bahia — não tem que indagar se agrada ou desagrade a este ou aquele país, antes de empreender sua viagem à Cuba. Na condição de hóspede do Governo de Fidel Castro, não pode ele indagar se Cuba está de boas ou de más relações com os Estados Unidos. Certamente dessejam que as relações de todos os países do nosso Continente sejam boas. Devemos, até, nos esforçar para que se mantenham boas as relações de todos os países americanos com os Estados Unidos.

“Devenos evitar que se confunda, entretanto, amizade com subserviência. A amizade não exclui a independência, não deve jamais incluí-la, adverte o Sr. Otávio Mangabeira, passando a ilustrar a advertência com um episódio realmente significativo. Era ele Ministro do Exterior e o Embaixador norte-americano acreditado, então, junto ao nosso Governo, chamava-se Edwin Morgan, bom diplomata de carreira quase inteiramente feita aqui, e tão afeiçoado ao Brasil que, pressentindo a morte, pediu para ser sepultado em Petrópolis, onde se pode hoje encontrar a sua sepultura. Para indicar ainda mais aproximadamente o caráter das relações pessoais entre ele e o Embaixador, o ex-Chanceler lembra, de passagem, que ao ser depositado em 1930, e saindo do Itamarati para o exílio, recebeu uma carta em que Edwin Morgan dizia: “Considero os 4 anos de sua passagem pelo Ministério os mais felizes dos 18 que passei no Brasil”.

Pois bem, a esse homem o Chanceler Mangabeira disse com a maior severidade que o Brasil não poderia jamais “seguir” simplesmente os Estados Unidos, firmando tratados para cuja elaboração não fosse chamado a colaborar e opinar em pé de igualdade, de país soberano para país soberano. Trata-se do famoso Pacto Briand-Kellog, que vinha sendo negociado entre a França e os Estados Unidos, para estabelecer o critério de arbitramento na solução dos conflitos internacionais. A França, depois de consultas, obtivera a assinatura dos demais países europeus. Os Estados Unidos queriam obter o mesmo na América, sem ter tido, contudo, a prudência de realizar as consultas prévias.

Um dia apareceu no Itamarati, o Embaixador Edwin Morgan com uma nota em que a Chancelaria norte-americana oferecia o Pacto Briand-Kellog, já firmado com a França, à assinatura do Governo brasileiro. E o Chanceler Mangabeira devolveu a nota com esta resposta:

— O Brasil se considera dispensado de assinar este Pacto por dois motivos: primeiro porque o princípio do arbitramento já está na nossa Constituição; e o segundo porque nos recusamos a firmar tratados na mera condição de adesistas.

Morgan ficou siderado. Recolheu a nota e retirou-se.

FIDEL E KHRUSCHEV

Depois de muito contar e argumentar em favor da viagem do Sr. Jânio Quadros a Cuba, o Sr. Otávio Mangabeira, sorri à aproximação do

mais simples e, assinala ele, mais convincente dos argumentos:

— Quer-se impedir que o Sr. Jânio Quadros visite Havana, com a insinuação de que Fidel Castro é comunista e, portanto, a viagem seria chocante para os Estados Unidos. Mas isto terá alguma seriedade? Então Fidel Castro é comunista e Khrushchev um democrata? O Primeiro Ministro Soviético não foi recebido em festas pelo povo e pelo Governo dos Estados Unidos, recentemente? E o Presidente Eisenhower não se está preparando para ir a Moscou, onde será recebido em festas pelo povo e Governo russo? Não, o argumento dos que combatem a viagem do Sr. Jânio Quadros é simplesmente ridículo.

SINAL ABERTO MANGABEIRA, BRASILIA E A INFLAÇÃO

O Sr. Otávio Mangabeira resolveu ontem, a conselho médico, voltar à Clínica de Repouso São Vicente, para retornar o tratamento reclamado por uma insuficiência cardíaca a que ele não dando maior importância. Apesar dos seus protestos e de sua inadaptação ao silêncio, o Dr. Genival Londres tentará mantê-lo na Gávea por algumas semanas, até que uma retomada das atividades parlamentares e políticas, com a dedicação total que lhes dá o ex-Chanceler, possa ser feita sem maiores cuidados.

Um redator do “Diário de Notícias” conversou longamente com ele, nos últimos dias, no seu apartamento do Hotel Glória, sem nenhuma intenção de transformar a conversa em “entrevista”, no sentido que a esta palavra emprestou a técnica jornalística. Mas toda conversa com o Sr. Otávio Mangabeira — homem sério, co em sentido, total — deriva inevitavelmente para a esfera dos interesses gerais do país. No caso, dois temas acudiram com frequência ao ex-Governador baiano: Brasília e a viagem, do Sr. Jânio Quadros a Cuba. Sobre a viagem, o grande Chanceler de Washington, Luis disse coisas de tamanho interesse que jornalista decidiu por conta própria reduzi-las às “Notas políticas” que as estão, hoje mesmo, nesta página.

Quanto a Brasília, o Senador Mangabeira pretendia fazer um discurso no Senado, cujas linhas gerais nos foram antecipadas. A necessidade de voltar ao repouso da Gávea levou-o a autorizar-nos a publicação de notas recolhidas durante a conversa e que, reunidas convenientemente, darão ao leitor na próxima semana uma idéia do que pensa o ex-Governador baiano sobre a construção da nova capital e os efeitos políticos da inflação.

“NOTAS POLITICAS”

MANGABEIRA ANALISA FENÔMENO DO BRASIL COMO ÍNDICE DO AVILTAMENTO DO REGIME

Em discurso que faria no Senado, se já estivesse liberado das restrições médicas que o mantêm em repouso, na Clínica São Vicente, o Sr. Otávio Mangabeira notaria a ausência de dois elementos fundamentais no diálogo travado entre a oposição e o Governo, em torno de Brasília, não a cidade plantada no deserto, possível núcleo pioneiro de um movimento de ocupação dos grandes vazios do interior brasileiro, mas Brasília como consequência e causa nova do aviltamento do poder político, para não dizer desde logo: de um maior abastardamento do que chamamos, meio desatentamente, “Democracia”.

Por outras palavras, o que impressiona o Senador Mangabeira é Brasília como índice do poder abso-

luto conferido ao chefe do Executivo para fabricar dinheiro; e Brasília como antevisto de uma campanha presidencial que se anula no seu grande sentido de preparação do povo para o seu ato mais responsável, mais sério e mais importante, que é o ato de escolher o presidente da República.

O ex-governador da Bahia dá-nos as linhas gerais do seu discurso no tom de serenidade com que o profetiza e que caracteriza, mesmo, os seus grandes momentos na tribuna parlamentar. Seria inútil tentar fazer o leitor participar da atmosfera criada por ele na conversação longa de que estamos dando, desde domingo, os elementos suscetíveis de serem transmitidos em linguagem escrita e em forma jornalística. Talvez fosse mais seguro indicar um ponto de referência, um termo comparativo, que poderia ser, digamos, o grande discurso proferido por ele na Câmara, logo depois dos eleições de novembro de 1955, quando o orador dominou as duas partes, em que se dividira a Nação para a ambas fazer advertências que pelo visto nenhuma das duas recolheu com a devida gravidade.

O novo discurso do Sr. Otávio Mangabeira guardaria essa linha de isenção que me dá autoridade para falar, verdadeiramente, em nome do país.

O QUE É DISCUTÍVEL EM BRASILIA

O Senador Mangabeira começaria o seu discurso com a declaração de que não é infenso à idéia de mudar a capital da República nem, por conseguinte, à construção de Brasília. A controvérsia estabelecida entre “mudancistas” e “antimudancistas” não o afeta nem interessa. Ele evita, até, para não correr o risco de se perder no debate e para se manter em condições de isenção absoluta, discutir a questão da oportunidade. Não entra, sequer, em indagações quanto à prioridade absoluta que o Sr. Juscelino Kubitschek deu à edificação da nova capital.

“Eu, presidente da República, certamente pensaria em outros problemas que a meu ver mereceriam prioridade”, ressalva. “Mas esta é uma questão de pendor pessoal e o presidente é ele, não eu”.

Que discutir, então, em Brasília? O ex-chanceler observa, serenamente, que os melhores homens da oposição se transviaram no debate, entraram por veredas enganosas, viram algumas árvores sem ter em conta a floresta. O que está sendo discutido é, de modo geral, um conjunto de questões secundárias, como seja, o melhor meio de organizar jurídica e administrativamente a nova capital ou a funcionalidade dos edifícios públicos.

E assinala que os aspectos discutíveis de Brasília, aqueles que reclamam a atenção imediata da Nação, se reúnem para formar dois elementos principais:

- 1 — o que representa a nova capital como símbolo do poder ilimitado de emitir dinheiro;
- 2 — e o que ela representará como anulação da voz do Congresso, que não pode ser estrangulada ou abafada neste ano de 1950 sem que se anule ou desvirtue inteiramente a campanha presidencial.

UMA DITADURA COM ARES DE DEMOCRACIA

Os dois grandes elementos indicados conjugam-se, naturalmente, mas ao primeiro o Senador Otávio Mangabeira dá importância extraordinária. Brasília só está sendo possível, no curto espaço de tempo em que se constrói, porque o Presidente da República tem a faculdade de emitir papel-moeda à sua vontade, elevando a circulação a níveis nunca vistos,

para acudir ao volume monumental e garantir a manutenção do ritmo inedito da obra.

Dir-se-á que o dinheiro da inflação, aplicado em obras reprodutivas, cedo ou tarde reverterá em benefícios gerais, enriquecendo o País. O Senhor Otávio Mangabeira prevê o argumento que seria oferecido pelo Governo e até por uma corrente a que se filiam alguns grandes nomes da ciência econômica e das finanças. Mas não é deste ângulo que ele observa, com apreensão crescente, o fenômeno da inflação brasileira. A inflação brasileira, além de todas as causas conhecidas, universais e locais, tem uma que deve ser examinada com urgência e severidade; a anulação do Congresso, por cima do qual, sendo ele o poder competente para autorizar emissões, se lavram e executam as ordens presidenciais de fabricação de dinheiro.

O Presidente da República “pode” emitir quanto queira, no momento que queira, dando à massa ilimitada de dinheiro produzido o destino que deseje. O que isto representa, do ponto de vista político, equivale ao poder que fosse dado ao Chefe do Governo para prender cidadãos e anular fisicamente adversários, sem o apelo constitucional aos Tribunais. Isto é o que parece grave ao Senador Mangabeira, que observa:

— O regime em que estamos vivendo é, portanto, uma ditadura que se dá, ou ao qual nós tentamos dar, ares de democracia. Mas de democracia nada tem, senão a aparência fornicada aos cidadãos pela ilusão da liberdade.

O ex-governador da Bahia, em todos os momentos da conversa que estamos tentando reproduzir em essência, dá sinais de isenção, de estar observando o fenômeno brasileiro acima dos elementos de circunstância:

— Creio que o próprio Sr. Juscelino Kubitschek não tem consciência do papel que realmente representa. Ele está certo, admito, de estar praticando a democracia, equívoco em que todo o País é levado a incorrer, pela circunstância de não ser o Chefe do Governo homem de temperamento violento, dado a turbulências de tipo policial e a perseguição de desafetos. Prática, talvez sem saber, outro tipo de violência tão contrária, quanto aquela, ao espírito do regime.

CONGRESSO: MUDAR OU DISSOLVER PRODUZIRIA O MESMO EFEITO

Um brasileiro notável, cujo nome o Sr. Otávio Mangabeira não nos autorizou a divulgar, sustentou certa vez, fazendo humor com uma parcela mínima da verdade, que o ex-chanceler era em parte “responsável pelo golpe de Estado de 1937”.

Trate-se de um episódio pouco conhecido, que nos é contado: no curso dos preparativos então insuspeitados do golpe de 10 de novembro, agentes getulistas tentaram um meio termo, mandando propor a todos os setores das forças democráticas uma prorrogação geral dos mandatos. Esta solução, evidentemente, só poderia ser aplicada se houvesse aceitação geral. O ex-ministro das Relações Exteriores, sondado, respondeu sem um segundo de hesitação que mais valeria dissolver o Congresso, pois era preferível que o Poder Legislativo, se tivesse de cair, caísse de pé, verticalmente, salvando ao menos a sua honra e dignidade.

O golpe de 10 de novembro ocorreu depois da sondagem. Prorrogação dos mandatos, o regime continuaria: “Mas só formalmente, porque na realidade, em essência, estaria anulado igualmente, e com a agravante de

haver consentido na própria anulação", comenta o senador Mangabeira.

De tal maneira impressiona o Senhor Otávio Mangabeira a mudança do Congresso para Brasília nas condições em que vai ser feita e no ano da campanha eleitoral, que o episódio de 1937 lhe vem espontaneamente à memória, no curso da conversa com o repórter, e ele resolve fixá-lo para nos dar a medida de suas apreensões. Parece-lhe que o Congresso, transferido para a nova Capital com um serviço do Executivo, tanto faria funcionando em Brasília como sofrendo o golpe formal da dissolução. É este argumento que ele desejaria ver utilizado pela oposição no debate do problema. É o argumento que importa — o argumento da desmoralização do poder político, do abastardamento de um dos Poderes da República, do aviltamento da representação nacional, no curso de um ano em que se deveria preparar a Nação, em campanha livre, para escolher o sucessor do Sr. Kubitschek.

DOMÍNIO ABSOLUTO DO EXECUTIVO

O Sr. Otávio Mangabeira receta que a campanha presidencial, do ponto de vista de ambos os candidatos, não tenha o sentido de liberdade que deve ter para ser válida verdadeiramente a escolha nas urnas. Está convencido, pelo exame de elementos de informação recebidos de fontes diferentes, de que em Brasília, no primeiro ano da mudança, haverá o domínio absoluto do Executivo sobre os demais Poderes, principalmente sobre o Legislativo, que já é, em condições normais, ou tidas como normais, virtualmente controlado pelo Presidente da República através de maiorias mais ou menos plásticas, interessados ou complacentes.

O volume e a natureza dos problemas criados com a instalação dos primeiros órgãos e sua adaptação forçada, em Brasília, darão aos atos do Chefe do Executivo caráter por assim dizer providencial. Tudo dependerá dele e, em consequência, a vontade dele imperará. Acrescida a isto a falta de ressonância da voz da minoria, pela precariedade inicial dos serviços de comunicação, tem-se (observa o Senador Mangabeira) que o Congresso será um corpo morto, um autômato, um simulacro de Poder. E o fenômeno se refletirá de maneira desfiguradora na campanha presidencial, que perde qualquer interesse e vai resultar, possivelmente, na eleição de um presidente sobre cuja legitimidade continuará pesando a dúvida de grande parte da opinião.

MANGABEIRA: JK PARECE FRACO E PODE TUDO; OPOSIÇÃO PARECE TÃO GRANDE E NADA PODE

"Nunca houve, no Brasil, um presidente que parecesse tão fraco e que pudesse tanto, nem uma oposição tão numerosa que pudesse tão pouco", disse-nos, ontem, o Senador Otávio Mangabeira, na Clínica São Vicente, procurando sintetizar o que pensa da situação nacional.

Continuando a situar-se acima dos dois campos — o governista e o oposicionista — o ex-governador da Bahia preocupa-se com o que há de fundamental e geral no fenômeno brasileiro, que é, a seu ver, uma subversão completa de todas as noções de "governo" e "regime democrático". Quanto mais reflete nos fatos, buscando compreendê-los através de uma análise constante fundada em longa experiência da vida pública, mais se fixa na convicção de que o país está submetido a uma espécie de ditadura, tanto mais difícil de caracterizar e definir quanto menos apa-

renta ser um regime discricionário, no qual impera, exclusivamente, a vontade do chefe do Executivo, num campo (o financeiro), em que o poder absoluto começa por onde geralmente acabam as ditaduras: a corrupção das forças políticas e sua desmoralização, com a consequência de um desaproço generalizado pela ordem jurídica.

O Sr. Otávio Mangabeira evita fazer referências pessoais a este ou aquele político, da oposição ou do governo. Mas toma a experiência, para não dizer a aventura, individual do Sr. Juscelino Kubitschek como sintoma de fenômeno de fundo, para cuja análise gostaria de convocar, e mapê-lo patético, todos os setores não corrompidos da consciência nacional, todos os partidos e cidadãos interessados, desta ou daquela maneira, no destino da democracia no Brasil; interessados sobretudo no Brasil. O que lhe parece fora de dúvida é que um sistema anômalo, gerado como um monstro nos escombros da ditadura, acabou por vestir-se com uma espécie de fantasia constitucional, vindo a substituir, como num passe de mágica diante dos olhos iludidos ou viciados da Nação, o regime legítimo estruturado pelos constituintes de 1946.

"NINGUEM TEM ELEITORADO FORA DO GOVERNO"

Um dos traços mais indicados pelo Sr. Otávio Mangabeira, no curso da conversa com o redator do "Diário de Notícias", para caracterizar a subversão completa dos princípios cardiais do regime democrático, é o domínio absoluto exercido pelo presidente da República sobre as forças políticas, ao ponto de ser exato dizer hoje que ninguém tem eleitorado fora do governo.

Manipulando um Orçamento "à la diable" e construindo sobre ele um chamado "plano de economia", que na verdade consiste em utilizar as verbas orçamentárias como dadas do Executivo e, portanto, instrumento da República faz e desfaz a sorte dos partidos, tanto os da maioria como os da oposição, fortalecendo ou minando, conforme os interesses da situação, as suas bases estaduais e municipais.

Dai — diz o senador Mangabeira — esse estranhíssimo fenômeno que é uma oposição numericamente enorme, porém inteira ou quase inteiramente anulada, invertendo frequentemente, os papéis para deixar-se acuar pelo governo, quando este é que sempre se deixou acuar pela oposição, em respeito, reconhecimento e homenagem ao regime.

DOMÍNIO DO DINHEIRO FABRICADO

— A tudo pode levar-nos o domínio do dinheiro fabricado em que caímos, insiste o Sr. Otávio Mangabeira. Já chegamos à anulação do conceito de hierarquia nos serviços públicos, tal a disparidade estabelecida, por força de um círculo vicioso que se reabre e se fecha repetidamente, entre vencimentos e salários. A inflação neutraliza o poder aquisitivo da moeda — é um lugar comum. Em decorrência direta, os servidores públicos, civis e militares, reclamam com razão novo aumento de vencimentos.

Para atender aos novos aspectos da conjuntura, emite-se dinheiro e dá-se o aumento reclamado. Mas só o presidente da República pode emitir. E então o que passa a haver é uma disparidade criminosa e revoltante entre vencimentos de funcionários da mesma categoria, no domínio federal e no estadual. Em breve a pressão desse fato obriga os governos estaduais a revisões que esgotam, pouco

a pouco, os orçamentos públicos. E o operariado junta sua voz ao clamor geral, levando as empresas particulares, para atender a uma parte dele, desfazer-se da outra parte. E o desemprego.

O Senador Mangabeira pinta esse quadro, que é de agora, sem pensar em termos de oposição ao governo atual. Indica-o como o painel permanente em que se retrata o país, na voragem de uma crise que se agrava de governo para governo, porque o mal é do falso sistema que se toma como regime perfeito. O presidente da República domina o quadro fabricando dinheiro para conseguir fazer obras e dar aos ingênuos a impressão de que tudo vai bem.

— Mas até quando poderá ser dada essa impressão falsa? — pergunta o ex-chanceler. Onde estará o limite de resistência do país, de populações inteiramente abandonadas à própria sorte, ao desconforto, à doença e à fome?

ORÓS: UM PROTESTO DA NATUREZA

A ilusória euforia provocada, em certos círculos da opinião, pelos desvairamentos da inflação monetária, termina por atuar sobre o espírito do próprio presidente da República (observa o Sr. Otávio Mangabeira), que acaba convencido, ele mesmo, estar fazendo prodígios, inclusive, por ausência de reação. No instante em que a desgraça bate à porta do Norte e do Nordeste, de onde nos chegam notícias de regiões inteiras devastadas por um flagelo nunca visto no país, o presidente da República manda ao Congresso mensagem pedindo 150 milhões de cruzeiros: soma enorme que ele mesmo vai fabricar para fazer festas em Brasília, isto é, para se festejar a si mesmo, no meio da catástrofe.

— O terrível desastre de Orós — comenta o senador Mangabeira — assume as proporções de um protesto da Natureza, se esta pudesse concentrar-se num fato simbólico para protestar contra a insensatez reinante, contra o delírio governamental e a insensibilidade nacional diante de tudo.

CAMPOS SALES E JUSCELINO

Para ilustrar a sua perplexidade, o Sr. Otávio Mangabeira lembra Campos Sales, que deixou a Presidência da República em condições de nobreza notadas e quase censuradas pelo general Roca, em visita que lhe fez em São Paulo. Campos Sales, homem extraordinariamente preparado para as funções que iria exercer à frente do governo, assume-as disposto a sacrificar-se de todo para conseguir alguma coisa do que imagina necessário fazer. Sob a pressão tremenda de uma campanha oposicionista que o levou à rua da amargura, fez o saneamento da moeda e saiu do governo, juntamente com Murinho, seu grande ministro da Fazenda, debaixo de vaia. A posteridade o consagrou, entretanto, como grande presidente, por haver permitido ao seu sucessor, Rodrigues Alves, fazer o notável governo que fez.

— Não insisto em lembrar figuras e fatos históricos por saudosismo ou rabuice de velho — diz o ex-governador baiano. O exemplo de Campos Sales impõe-se à memória, espontaneamente, como termo de comparação que me ajuda a ver o atual governo. Das duas uma: ou o Sr. Juscelino Kubitschek, fabricando dinheiro, está errado, ou Campos Sales foi um imbecil. O que não é possível é admitir como corretas duas políticas que se opõem, como igualmente respeitáveis dois homens, que agem pelos extremos: um na austeridade e sob vaia, outro no delírio do dinheiro fabricado e no ondeusamento geral.

NINGUEM PODE MAIS

O Sr. Otávio Mangabeira manifesta frequentemente a sua surpresa ante a docilidade com que as chamadas forças oposicionistas se comportam no exame dos atos governamentais; admite-se tudo, desde a política geral da inflação, à desmoralização do Poder Legislativo e "a esta coisa aberrante, que é pretender-se dar uma representação a Brasília no Congresso, com sofismas e argumentos cujo fundo de cinismo nem ao menos se escamoteia, apenas porque se deseja homenagear o presidente e amigos seus com mandatos de mão beijada.

Mais de uma vez, durante a conversa, o ex-chanceler interrompe-a para assinalar que nada tem "contra o Sr. Kubitschek", a quem, de certo modo, desculpa, "porque ele tem alguma razão de julgar poder fazer tudo, já que o Congresso o apóia incondicionalmente, a oposição nada reclama e os governadores estaduais festejam-no, apesar de reduzidos a zero, em matéria de prestígio político e de respeito".

O Sr. Juscelino Kubitschek é o presidente que mais pôde neste país, dando ao mesmo tempo a impressão de ser tão fraco — insiste o Sr. Otávio Mangabeira, recorrendo, para comprovar o que diz, a outros exemplos históricos. Bernardes, em pleno estado de sítio, não pôde tanto, porque não conseguiu fazer uma reforma constitucional contra a qual se opunham quatro deputados. Washington Luís, em plena guerra civil, manda prender dois ou três deputados comprovadamente envolvidos na revolução, mas o próprio procurador-geral da República vai ao Catete fazer-lhe a advertência de que o Supremo Tribunal Federal dará aos presos "habeas-corpus".

O BOTÃO

— Pensando bem nestas coisas, no aviltamento do Congresso, no desfiguramento do regime, na grande máscara que se põe na face de uma ditadura perfeita e acabada, inclino-me a repetir o que disse uma vez ao Senador, para escândalo de muitos: se estivesse ao meu alcance um botão, que acionado fizesse estourar essa estrutura enganosa, eu não hesitaria em apertá-lo, na esperança de recompor, depois, o regime — concluiu o senador Mangabeira.

MANGABEIRA E BRASÍLIA: "SÓ UM COLAPSO GERAL DA VONTADE EXPLICARIA O QUE VAI PELO BRASIL"

— "Somente por um colapso da vontade — fenômeno que se entenderia num indivíduo ou num pequeno grupo, mas seria difícil de entender numa comunidade inteira — poderíamos explicar o que se está passando no Brasil nestes últimos anos".

O Senador Otávio Mangabeira disse-nos estas palavras ontem, na Clínica de Repouso São Vicente, a propósito da posição tomada pelo PL no bloco da Oposição contra o acodamento da mudança da Capital, e como que interpretando o pequeno manifesto lançado pelo partido, cujo texto o leitor encontrará na primeira página deste caderno.

"Ninguém — mas ninguém — acredita que Brasília, uma cidade em construção, possa oferecer condições de vida aos funcionários e de funcionamento aos órgãos que estão sendo arrastados para o planalto de Goiás. Mas todos, com exceções individuais apenas, simulam acreditar no milagre. Falo da oposição como um todo e falo também da maioria. Em ambos os campos, anulam-se as vontades, confundem-se os argumentos, invertem-se os papéis e as bocas emudecem para celar a verdade, quando não falam para negá-la com a maior desfaçatez, com o mais revoltante ci-

nismo. Uns não têm consciência de que vivem um momento histórico e precisam estar à altura dele; muda-se a Capital da República, do Rio para o planalto goiano, como se mudou a sede do governo, na Colônia, da Bahia para aqui. Uns parecem não estar atentos para a gravidade da hora que vivem. Outros estão atentos demais, têm medo de assumir responsabilidades. Ora, amanhã, os historiadores vão buscar nas fontes a palavra dos que vivem hoje, para saber como se fez a mudança e o que ela significou na época. Vão ter muito trabalho para encontrar um depoimento discordante. Já não digo da mudança em si, mas da loucura, para não dizer do crime que é militar o regime, aviltar o Poder Judiciário, e emascular o Congresso, para se cumprir essa tal lei que deu um tiro no futuro e marcou, com antecedência de quatro anos, a data precisa em que uma cidade na prancheta dos arquitetos passaria a ser a Capital do País, isto é: a sede dos três Poderes da República, em condições de dar a cada um a correspondente dignidade.

O historiador de amanhã achará nos jornais, nos anais do Congresso e até em livros depoimentos que dão Brasília como acabada e perfeita em 1960 e o Sr. Juscelino Kubitschek como o homem que transformou a Nação num corpo feliz para louvar-lhe a grandeza, a sabedoria e o poder. E contra essa vergonha que estou clamando, quase sozinho, há tanto tempo, primeiro da tribuna do Senado e agora de uma Casa de Saúde. E é preciso que haja ao menos um setor da opinião, ao menos um grupo, ao menos um homem em que a vontade não entrou em colapso e cujo espírito não se deixou fascinar pelo poder do ante de moedas que se encontra na Presidência da República.

JUSCELINO SÓ NÃO MANDA NO EXÉRCITO

"Por mais que medite", continua o Senador Otávio Mangabeira, "não consigo achar para o fenômeno desalentador outra explicação além desta: a corrupção direta ou indireta das vontades por um presidente que tem nos braços o mais poderoso instrumento de dominação, que é fábrica de dinheiro. O Sr. Juscelino Kubitschek mandar em tudo e em todos, neste País. Só há um setor da vida nacional em que ele não ousa meter o bedelho. É o Exército. A menor manifestação de sua vontade, o Congresso curva-se e o Poder Judiciário vacila para acabar submetendo-se. Os governos estaduais, das mais humildes às mais poderosas unidades da Federação, anulam-se e se conformam com um papel que pouco mais conta que o papel representado pelos interventores da ditadura.

Diante do Exército, o todo-poderoso é que se anula. No Exército ele não manda, sequer, para transferir um sargento. Ante o Exército, está um homem humilde, que precisa de apoio militar para garantir o seu imenso, o seu inacreditável poder político.

MENTIRA DA FEDERAÇÃO, ILUSÃO DO REGIME

O Sr. Otávio Mangabeira insiste num dos aspectos que lhe parecem mais graves da situação a que chegou o Brasil:

"A Federação desapareceu. É uma ficção, letra sem qualquer sentido na Constituição. Uma mentira. O poder concentrou-se toda nas mãos do Presidente da República, de quem depende o equilíbrio orçamentário dos Estados, suas obras e até o pagamento do seu funcionalismo. Os Estados nada valem, pois aí daquele que levantar a voz contra o homem que tem nas mãos o monopólio da produ-

ção de dinheiro. A anulação constitucional da Federação deu — seria inevitável — na anulação política dos governadores. Que, hoje, um governador? Devo fazer sempre a ressalva de que é tudo, menos saudosismo, o que me leva a bradar, como estou brandindo, embora no deserto. Não reivindico uma volta à "política dos governadores". Pergunto simplesmente se existe Federação, se há na verdade autonomia estadual quando os governadores descem a subalternos do poder central.

"Os exemplos se amontoam, para demonstrar o que digo. Para não sair da faixa destes últimos meses, bastaria lembrar que um tempo respeitável como o general Maccaceno Soares foi afastado da Companhia Siderúrgica, que ele organizou, e o governo imbuído de ingenuidade entendeu que estava sendo destruído com ele; que um engenheiro eminente como o Sr. Marcondes Ferraz foi substituído por um autômato da Diamantina, na usina de Paulo Afonso, que ele construiu, e o governo de São Paulo foi obrigado a largar não entender que estava sendo humilhado com ele; e que o governo da Bahia, levado pletado para um baiano um lugar qualquer na direção da Petrobras, foi vencido por outro candidato municipal do Senhor Kubitschek, e não pôde dar um pior.

JUSTIFICATIVA UMA REVOLTA

"No caso particular da Bahia, assinala o ex-governador, "o que se passa é simplesmente revoltante. A Bahia é que produz o petróleo utilizado pelo presidente da República nas suas auto-louvatórias. O povo baiano é que faz os sacrifícios iniciais e continua a fazer outros tantos, como pagar gasolina mais caro que o resto do Brasil, para que a produção petrolífera se mantenha ao nível do programa da Petrobras e das tais "metas" do Sr. Kubitschek. Mas a Bahia se nega, como uma insistência que ofende e humilha os baianos, a mais leve participação na direção da Petrobras ou de qualquer órgão encarregado de executar a política do petróleo no país. Há, nesse sentido, uma campanha de imprensa que já dura alguns anos, no Estado. Os homens mais representativos da Bahia se tem pronunciado a respeito. Por fim, o governador do Estado, fazendo-se eco da vontade baiana, pleiteou para um baiano um dos lugares vagos na direção da política petrolífera.

"O Sr. Juscelino Kubitschek nos sua cidade. E nada acontece, porque ele pode tudo. Mas que vale, então, o governo estadual? O povo baiano está vendo o que vale o seu governo diante do presidente da República. É um caso que justificaria, até, uma revolta popular. Se o povo baiano se levantasse contra, por qualquer modo, ou batera palmas, porque só palmas e compressão mereceria".

BRASÍLIA É APENAS UM SÍMBOLO

"Vejo Brasília, no momento, apenas como um símbolo do regime de subversão — e é que isto é regime — em que vivemos. Símbolo da anulação completa de dois Poderes da República em favor de um deles, o Executivo, cujo chefe, sendo o único homem que se atribui impudentemente o poder de fabricar quanto a dinheiro queira, também o único que pode ter vontade, governar, fazer obras e projetar-se como um herói solitário sobre uma Nação emudecida, amedrontada, iludida, mutilada na sua capacidade de reagir e protestar.

"A Nação está realmente insensibilizada. Mas que outro efeito poderia ter o comportamento estranho, para não dizer vergonhoso, do Congresso e da cúpula do Judiciário. Todos fingem acreditar que vão viver e funcionar em Brasília. Querem ver para crer o Congresso mudan-

a 21 e funcionar no deserto goiano. Quero ver para acreditar o Poder Judiciário transferir-se e lá exercer as suas altas funções; e só vendo acredito — apesar dos prazos curtos que estão diante de mim — que em meio à catástrofe do Nordeste o presidente da República vai conseguir arrancar deste Congresso, mesmo deste Congresso, 150 milhões de cruzeiros, para as festas com as quais vai simular uma mudança da capital este mês.

DOENÇA DO BRASIL

Abordando outros aspectos da mudança da capital, que a exiguidade do espaço nos faz omitir por enquanto, o senador Otávio Mangabeira aludia com ênfase especial à questão dos vencimentos do funcionalismo público e ao papel que "ainda vão representar no Brasil as forças armadas, cuja desunião lhe parece "uma das maiores desgraças que aconteceram ao país nos últimos anos".

E encerrou esta parte de sua conversa com o "Diário de Notícias", dizendo estas palavras:

— Não sei se é meu estado de saúde que me leva a ver tão doente o Brasil ou se, ao contrário, é a situação de gravidade extrema a que chegaram as coisas no país que se reflete de modo tão pernicioso no meu estado de saúde. É certo que ambos estamos doentes. Mas acredito que eu não estaria tanto, se o país e o regime estivessem um pouco melhor.

REPÚBLICA-SE POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

Concurso para Tabuigrafo Classe "N"

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO

De ordem da Comissão Diretora do Senado Federal, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições para o provimento, em Brasília, de cinco (5) cargos iniciais da carreira de Tabuigrafo, classe "N", do quadro da Secretaria do Senado Federal.

Poderão inscrever-se brasileiros de ambos os sexos, tendo no mínimo 18 e no máximo 35 anos.

Os requerimentos de inscrição devem ser dirigidos ao Diretor Geral da Secretaria no período de 20 de abril a 19 de maio do corrente ano, em qualquer dia útil, das 14 às 16 horas, exceto aos sábados, instruídos com os seguintes documentos:

- 1 — certificado de conclusão de curso secundário, no ciclo colegial, ou equivalente;
- 2 — certidão de idade (registro civil ou certidão de casamento);
- 3 — atestado de bons antecedentes ou atestado firmado por duas pessoas idôneas (firmas reconhecidas);
- 4 — atestado médico, negativo de moléstia infecto-contagiosa e de defeito físico que impossibilite o candidato para o exercício da função e de perfeito estado do aparelho auditivo (firma reconhecida);
- 5 — atestado de vacinação ou revacinação antivaricólica, fornecido por autoridade sanitária competente;
- 6 — certificado militar;
- 7 — título eleitoral;

8 — carteira de identidade e ou profissional, que será devolvida no ato da inscrição;

9 — três exemplares iguais de fotografia recente do candidato, tirada de frente e sem chapéu (formato 3x4 centímetros, trazendo no verso, a tinta, o nome do candidato).

No momento da entrega do requerimento, o candidato assinará o livro próprio, devendo preencher as fichas de inscrição.

Aprovadas as inscrições, receberão os candidatos cartões de identidade.

As provas do concurso a forma de realização, o critério de julgamento das provas bem como as demais condições do concurso, constam das Instruções publicadas em seguida a este edital e distribuídas em avulso aos interessados, implicando a inscrição o conhecimento das mesmas pelo candidato e o compromisso tácito de aceitá-las em todos os seus termos.

INSTRUÇÕES GERAIS

"CAPÍTULO I"

Da Inscrição

1 — Poderão inscrever-se brasileiros de ambos os sexos, tendo no mínimo dezoito e no máximo trinta e cinco anos.

2 — Os requerimentos de inscrição deverão ser apresentados a Diretoria do Pessoal no período de 20 de abril a 19 de maio do corrente ano, em qualquer dia útil, das 14 às 16 horas, exceto aos sábados.

3 — Aos requerimentos de inscrição que obedecerem a fórmula própria, juntarão os interessados os seguintes documentos:

- a) certificado de conclusão de curso secundário, no ciclo colegial, ou equivalente;
- b) certidão de idade (registro civil ou certidão de casamento);
- c) atestado de bons antecedentes ou atestado firmado por duas pessoas idôneas (firmas reconhecidas);
- d) atestado médico, negativo de moléstias infecto-contagiosas e de defeito físico que impossibilite o candidato para o exercício da função e de perfeito estado do aparelho auditivo (firmas reconhecidas);
- e) atestado de vacinação ou revacinação antivaricólica, fornecido por autoridade sanitária competente;
- f) certificado de serviço militar;
- g) título eleitoral;
- h) carteira de identidade ou profissional, que será devolvida no ato da inscrição;
- i) três exemplares iguais de fotografia recente do candidato, tirada de frente e sem chapéu (formato 3x4cm), trazendo no verso, a tinta o nome do candidato.

4 — O candidato cuja inscrição não for considerado em ordem e que convidado por edital a completá-la, não o fizer no prazo concedido, terá sua inscrição cancelada.

5 — Por ocasião da entrega do requerimento de inscrição, o candidato assinará o livro competente.

6 — Encerrada as inscrições, organizar-se-á uma relação, em ordem alfabética, dos candidatos, os quais, por ela numerados, receberão, mediante a

exibição da carteira de identidade ou profissional, cartões de identidade, com a indicação do seu número de chancelaria.

CAPÍTULO II

7 — Haverá provas de seleção, complementares e técnicas, assim distribuídas:

De Seleção

1.ª Apanhamento taquigráfico, durante dez minutos, de ditado feito à velocidade de 115 a 130 palavras por minuto, na seguinte progressão: 115 — 117 — 119 — 121 — 123 — 124 — 125 — 127 — 129 — 130.

Prazo para decifração — duas (2) horas.

Grau mínimo — cinco (5).

Limite de erros — oito (8) %.

Complementares

2.ª Prova escrita de idioma pátrio constante de três partes:

a) correção de discurso ou trecho de discurso com mínimo de 50 linhas impressas, sorteado no momento, e no qual tenham sido propositadamente incluídos erros;

b) pontuação de um trecho com um mínimo de 50 linhas, sorteado no momento da prova;

c) composição, com um mínimo de 50 linhas sobre tema sorteado no momento da prova.

Duração da prova — três (3) horas.

Grau mínimo — seis (6).

3.ª Prova escrita de inglês ou francês, segundo a preferência do candidato, constante de versão para o idioma pátrio, sem auxílio de dicionário, de trecho de linguagem corrente, 25 a 30 linhas.

Duração da prova — uma (1) hora.

Grau mínimo — cinco (5).

4.ª Prova escrita de conhecimentos gerais, sob a forma de testes sobre as matérias do curso de humanidades e fatos da vida cotidiana.

Duração da prova — duas (2) horas.

Grau mínimo — quatro (4).

Técnicas

5.ª Apanhamento taquigráfico, durante cinco minutos, de um ditado feito à velocidade de 130 palavras por minuto.

Prazo de decifração — uma (1) hora.

Grau mínimo — seis (6).

Limite de erros — dez (10) %.

6.ª Apanhamento taquigráfico de discursos no recinto, num total de vinte a trinta minutos, distribuídos em "quartos" de cinco e dez minutos e realizada a prova em dois ou mais dias, como se tornar necessário.

Prazo de decifração de cada cinco minutos — uma (1) hora.

Grau mínimo — seis (6).

Limite de erros — dez (10) %.

8.ª Em se tratando de concurso de provas para primeira investidura em cargo de carreira, a todas elas se submeterão os candidatos independentemente de títulos ou diplomas que possuam.

9.ª A obtenção de nota inferior ao mínimo estabelecido para qualquer das provas inabilitará desde logo e totalmente o candidato.

CAPÍTULO III

Das condições de julgamento

10.ª O julgamento da prova de idioma pátrio obedecerá ao seguinte critério:

a) a prova está dividida em três partes: a 1.ª consiste na correção de um

trecho errado; a 2.ª na pontuação de um ditado, e a 3.ª numa composição sobre tema sorteado no momento. A 1.ª parte valerá 50 pontos, a 2.ª, 20 pontos, e a 3.ª, 30 pontos;

b) o candidato que corrigir todos os erros incluídos no trecho referente à 1.ª parte, obterá 50 pontos, por erro não corrigido ou cometido, perderá tantos pontos quantos resultarem da divisão de 50 pelo número de erros incluídos no texto, multiplicado o quociente pelo número de erros não corrigidos ou cometidos;

c) a 2.ª parte valerá 20 pontos, sendo levado em conta, sobretudo, os erros de pontuação;

d) a 3.ª parte valerá 30 pontos, sendo considerados, quer os erros de grafia e de pontuação, quer de sintaxe. A imprecisão da linguagem e o desenvolvimento deficiente de idéias acarretarão, igualmente, perda de pontos, a critério da Banca Examinadora. Será considerado inexistente, para todos os efeitos, o trecho em que o candidato se afastar claramente do tema sorteado. Desclassificar-se-á também o candidato que não escrever na sua grafia habitual, o número de linhas exigido.

11.ª Para a contagem de erros nas provas de seleção e técnicas, cuja decifração será feita obrigatoriamente a máquina, usar-se-á a seguinte norma:

a) cada palavra omitida, acrescida ou substituída, com alteração de sentido — um erro;

b) cada palavra omitida, acrescida ou substituída, sem alteração de sentido — meio erro;

c) erros de português, contorne o gravidade, a critério dos examinadores — meio erro, um erro ou dois erros;

d) no caso de concorrência de erros (por exemplo: omissão de cinco palavras e substituição por três erradas), computar-se-á o número maior de erros;

e) os erros em mais de uma palavra contar-se-ão uma vez, desde que consequentes.

TABELAS PARA O JULGAMENTO DAS PROVAS TAQUIGRAFICAS Prova de Seleção (1.ª)

N. de erro	Graus
95	5
76	6
57	7
38	8
19	9
0	10

Prova Técnica (5.ª)

N.º de erros	Graus
64	6
48	7
32	8
16	9
0	10

12.ª Para o julgamento final, observar-se-á o seguinte critério:

Obtida a média da prova de recinto dobrar-se-á esse número adicionando-se-lhe o total das notas das provas de ditado (seleção e técnicas); multiplicar-se-á por dois essa soma, adicionando-se-lhe por fim a média das provas complementares. A média final será essa soma dividida por sete (7).

13.ª Após o julgamento pela Banca, e antes da identificação, serão as provas postas à disposição dos candidatos pelo prazo de 48 horas, para que recorram desse julgamento, formulando as reclamações que entenderem. Os recursos serão apreciados pela Banca

sem quebra de sigilo estabelecido, cabendo a decisão final à Comissão Diretora do Senado Federal.

14.ª Os limites mínimos estabelecidos, quer para a composição constante da prova de idioma pátrio, quer para os diversos graus, serão rigorosamente observados. Apurar-se-ão as frações até, centésimos, sem aproximações ou arredondamentos para menos.

CAPÍTULO IV

Da Realização das provas

15.ª Será obrigatório, em todas as provas, o uso da ortografia oficial (Pequeno Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa, da Academia Brasileira de Letras — edição da Imprensa Nacional 1943).

16.ª As provas complementares serão manuscritas a tinta, devendo o candidato comparecer munido de caneta-tinteiro carregada com tinta azul-preta. O emprego de outras cores ou de lápis-tinta importará desclassificação.

17.ª O apanhamento das provas técnicas será feito exclusivamente pelo processo manual, a lápis ou tinta. Ao candidato, entretanto, é lícito utilizar-se de sistema de sua preferência, inclusive bloco próprio.

18.ª A conversão do apanhado taquigráfico à escrita usual far-se-á obrigatoriamente a máquina, fornecida pela Secretaria do Senado Federal ou trazida pelo candidato. As folhas do apanhado taquigráfico serão entregues à Banca e apensadas às respectivas provas.

19.ª Sempre que o número de concorrentes exceder a 20, será o ditado taquigráfico feito ao microfone.

20.ª Não se admitirá a entrada dos candidatos que não estiverem munidos do cartão de identificação fornecido pela Secretaria. Outras provas de identificação não terão valor para o concurso.

21.ª Adotar-se-á, para sigilo do julgamento, processo que impeça a identificação das provas, as quais deverão, para isso, oferecer o mesmo aspecto material.

22.ª Atribuir-se-á a nota zero à prova que apresentar sinal expresso ou convenção que possibilite a sua identificação.

23.ª Os pontos, os temas, os textos e os testes serão sempre sorteados, e os impressos respectivos, preparados na presença dos candidatos.

24.ª O candidato que se retirar do recinto durante a realização da prova estará automaticamente excluído do concurso. Será também excluído por ato da Banca Examinadora, seus auxiliares ou qualquer autoridade presente, ou que, durante a realização da prova, for colhido em flagrante de comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, ou de utilização de notas, livros ou impressos, salvo os expressamente permitidos. A ata do trabalho deverá registrar qualquer ocorrência dessa natureza.

25.ª Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. Tal ausência importará desistência do concurso, considerados sem efeito os exames porventura já prestados.

26.ª As provas serão realizadas segundo a ordem de numeração deste Edital.

27.ª Os casos omissos serão decididos pela Banca Examinadora.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais

28.ª A inscrição do candidato, com a assinatura no livro competente, implicará o conhecimento destas instruções e o compromisso tácito de aceitar as condições do concurso nos termos em que se acham estabelecidas.

29.ª É de dois anos o prazo de validade do presente concurso, a contar da data da homologação da classificação final pela Comissão Diretora do Senado Federal.

30.ª As nomeações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação.

Secretaria do Senado Federal, em 13 de abril de 1960. — Luis Nabuco, Diretor-Geral.

ATOS DO DIRETOR GERAL

O Diretor Geral deferiu os seguintes requerimentos:

Nº 74, de 1960, de Elbe Cordeiro, Auxiliar de Limpeza, padrão "J", solicitando contagem do tempo de serviço prestado ao Exército Nacional, num total de 353 dias;

Nº 110, de 1960, de Oswaldo José da Silva, Auxiliar de Limpeza, padrão "J", solicitando salário-família em relação à sua esposa Mariza, a partir de abril do corrente ano;

Nº 83, de 1960, de Aníbal Loura de Oliveira, Auxiliar de Limpeza, padrão "J", solicitando contagem do tempo de serviço prestado ao Exército Nacional, num total de 273 dias;

Nº 59, de 1960, de José da Silva Lisboa, Redator, padrão PL-3, solicitando contagem do tempo de serviço prestado à Cia. Mogiana de Estrada de Ferro, num total de 962 dias;

Nº 92 e 64, de 1960, de José Gouvêa, Auxiliar de Limpeza, padrão "J", solicitando contagem do tempo de serviço prestado respectivamente ao Senado Federal, a título precário, no período de 12 de julho de 1955 a 22 de setembro de 1957, no total de 804 dias e no Instituto Profissional 15 de Novembro, de 2 de janeiro de 1954 e 42 de março de 1955, num total de 454 dias;

Nº 49, de 1960, de Laura Portela, Diretor "PL-2", solicitando constar de seus assentamentos que não gozou licença especial de 1954;

Nº 100, de 1960, de Aurea Carneiro da Cunha, Taquígrafa, Símbolo PL-7, solicitando licença, a partir de 4 de abril do corrente ano, nos termos do art. 273, da Resolução n.º 6-60;

Nº 103, de 1960, de Corina Lucy Baldo de Camargo e Almeida, Auxiliar Legislativo, classe "M", solicitando 30 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 7 de abril do corrente ano;

Nº 107, de 1960, de Helena Furtado Cantuária de Araújo, Auxiliar Legislativo, classe "M", solicitando licença, de acordo com o art. 273, da Resolução nº 6-60, a partir de 13 de abril próximo passado.

Secretaria do Senado Federal, em 14 de abril de 1960. — Nilton Borges Seal — Diretora do Pessoal.

De acordo com o art. 122 da Resolução nº 6, do corrente ano, foram promovidos na vaga aberta com a aposentadoria de Pedro Rodrigues de Souza, ocorrida em 6 de fevereiro, a Ajudante de Porteiro, classe "N", Djalma Magano; a Auxiliar de Portaria, classe "M", Orlando Ayres; a Auxiliar de Portaria, classe "L", Fernando Coelho.

Diretoria do Pessoal, em 14 de abril de 1960. — Nilton Borges Seal — Diretora do Pessoal.

Mútua Parlamentar

BALANCETE DA "RECEITA" E DA "DESPESA" RELATIVO AO MÊS DE MARÇO DE 1960

RECEITA

DESPESA

Saldo que passou do mês de fevereiro próximo passado:
 Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A. 721.972,50
 Importâncias recebidas durante o mês corrente:

	Cr\$	Cr\$
79.º Pecúlio	87.000,00	
78.º Pecúlio	62.000,00	
77.º Pecúlio	54.000,00	
76.º Pecúlio	25.500,00	
75.º Pecúlio	10.000,00	
74.º Pecúlio	6.500,00	
73.º Pecúlio	3.000,00	
72.º Pecúlio	3.000,00	
71.º Pecúlio	1.000,00	
70.º Pecúlio	1.000,00	
69.º Pecúlio	1.000,00	
1.ª Contribuição	1.000,00	255.000,00
		<u>976.972,50</u>

Taxa de Expediente:

Pago despesas com o pessoal durante o mês corrente Cr\$ 14.000,00

Saldo que passa para o mês de abril de 1960:

Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A. 962.972,50
976.972,50

Rio de Janeiro, 31 de março de 1960. — Paulo José Maestrali, Téc. Contabilidade C.R.C.D.F. — N.º 13.600. — Francisco Sebastião Maestrali, Tesoureiro. — Deputado Aurélio Vianna, Presidente.